

# PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1038, anoto a reserva, de fls. 1020/1021 (INSS), tomando-a como declaração de crédito no valor de R\$176.567,11 - 23.04.1998. Em 17 de maio de 2006. Eu, ndr Escri. Subscr.

JUÍZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL

38ª CÍVEL  
CARTÓRIO DO º OFÍCIO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) MARI TAKENO

**38** Vara Cível  
Fórum Central Cível João Mendes Júnior

*0744652-63.1997*  
Processo: 583.00.1997.744652-0/000000-000



Adv Obs Grupo: 1.Cível  
Ação: 129-Falência  
Valor da Causa: R\$8.448,92  
Data Distribuição : 02/10/1997 Hora: 12:00  
Data Alteração : 24/03/2006 Hora: 18:32  
Tipo de Distribuicao : Livre  
RTE: .  
RDO: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA  
ADV: RENATO MELLO LEAL  
OAB: 160120/SP

*Quasim: 23.04.1998*

Nº DE ORDEM: 01.38.0000/000000



## AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

autuo neste Ofício \_\_\_\_\_  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Escri., su

*Modesto Augusto* *Juiz Auxiliar*

REG. SOB nº 97.744652/9-0

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

*que há penhora na  
posto dos autos (fls. 854/856)*

5º VOLUME

# 5º VOLUME

1520616-57  
JM-3 Vara das Falencias  
0858-202200045620



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que promovi a  
abertura do 5º volume  
as folhas 831.

Em 30 de 05 de 03.

Eu, P. Escr.,subscr.





**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

832  
9  
830  
fil. 0023  
1000  
X

**CONCLUSÃO**

Em 27 de março de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Adevanir Carlos Moreira da Silveira.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Retifique-se a carta de arrematação como requerido. Caberá ao interessado o recolhimento do imposto devido:

Int. ....

São Paulo, 27 de março de 2003.

Adevanir Carlos Moreira da Silveira  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 27/03/03, recebi esses autos em Cartório.

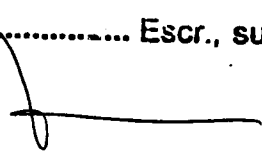
Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao  
 n.º disp. de fls. 0832, distribuí  
 a Carta de Arrematação conforme  
 copia que segue.

Em 31 de 03 de 03

Eu, ..... Escr., subscr.



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

**ADITAMENTO À CARTA DE  
ARREMATACÃO**

38.º Ofício Cível  
Fórum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrivã-Diretora  
Tel.: 3342-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP  
CEP 01501-900

Aos (As) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Doutores (as) Ministros (as), Desembargadores (as), Juizes (as) e demais pessoas da Justiça a quem o conhecimento deste (a) haja de pertencer.

O Doutor ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central desta Comarca de São Paulo - Capital, na forma de lei, etc.

**FAZ SABER** que, perante este Juízo e Cartório respectivo, processaram-se regularmente os termos do (a) ação de FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. é expedido em favor de NELSON ALAITE JÚNIOR, extraído dos autos nº 97.744652-9, o Aditamento à presente CARTA DE ARREMATACÃO, como determinado às fls. 832, PARA RETIFICÁ-LA E FAZER CONSTAR as seguintes informações 1) que a profissão do arrematante, Sr. NELSON ALAITE JÚNIOR, é comerciante e 2) que, anteriormente ao cadastramento no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), os autos da ação de Falência supra, de nº 000.97.744652-9 (n.º atual), recebera o nº 2285/97 (n.º antigo), número bastante válido para sua identificação; tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 832, a seguir transcrito: "Retifique-se a Carta de Arrematação como requerido. Caberá o interessado o recolhimento do imposto devido. Int. " S. Paulo, 27.03.2003. (a) Dr. Adevanir Carlos Moreira da Silveira - Juiz de Direito.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais se continha nos referidos autos FALÊNCIA para ser transcrita na presente CARTA DE ARREMATACÃO, constituída de 10 (DEZ) cópias xerográficas autenticadas e rubricadas, que desta ficam fazendo parte integrante, a qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

**OBSERVAÇÃO:** O registro deverá ser lavrado independentemente do recolhimento dos impostos. Dado e passado nesta cidade de São Paulo em 31 de março de 2003.

Eu, (Magaly Marques), ....., Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

Eu, (MARI TAKENO), ....., Escrivã-Diretora, subscrevi.

**ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA**  
Juiz de Direito

Certifico se autêntica a assinatura do Dr.  
ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA,  
Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar da 38ª Vara  
Cível Central.  
Em 31 de março de 2003.

CEB 01201 800  
380 6710 - 28  
191 : 2013 0400 - 11111 : 2  
EPPH 011010  
PAPA 111110  
EPPH 1010 111111 101  
38' 01110 11111

82027  
P34

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) ..... *despacho* .....  
de fls. *530* ..... foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em *04* de ..... *04* ..... de *03* .....  
Eu, ..... Escr. subscr:

*Recu o aditamento  
da carta al ambuini:  
Juliano R. B. - 3962985-3  
Refinar*

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) *despacho* .....  
de fls. *530* ..... foi publicado(a) no Diário Oficial  
do Justiça de *08* / *04* ..... / *03* .....  
às pág. *72* .....  
Em *08* de *04* ..... de *03* .....  
Eu, ..... scr. subscr.

|

En ..... Escl. super:  
 En ..... de ..... de .....  
 Oficial uss:9 qd:9  
 de de ..... for (a) (b) (c) (d) (e) y impresos  
 de (a) sup. o (a) .....

C E B I D A O



835  
833

CONCLUSÃO

Em 09 de abril de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Adevanir Carlos Moreira da Silveira.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

Falência

Sobre o prosseguimento, digam o Síndico e o MP Int..

São Paulo, 09 de abril de 2003.

Adevanir Carlos Moreira da Silveira  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 09/04/03, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 833 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 10 de 04 de 03

Fu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 833 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 14/04 / 03

às pág. \_\_\_\_\_  
Em 25 de 04 de 03

Fu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

JUNTADA

Em 07 de \_\_\_\_\_ de 03  
junto a \_\_\_\_\_ a *requis*

Escrit. Subscr. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

836  
/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

Processo nº. 000.97.744652-9

PROTOCOLADO  
- 01/05/03 366490  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª VARA CÍVEL

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST  
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, por seu SÍNDICO DATIVO infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua FALÊNCIA, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada do incluso QUADRO GERAL DE CREDITORES, bem como sua publicação, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede Deferimento  
São Paulo, 25 de abril de 2.003

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

834  
835

**QUADRO GERAL DE CREDORES**  
**AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

**Processo nº 000.97.744652-9**

**CREDORES PRIVILEGIADOS**

**Nº 04 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
R\$ 54.087,32 – datado de 10/11/1998

**Nº 06 – SOLIMAR BEZERRA DOS REIS**  
R\$ 2.052,71 – datado de 22/05/2001

**Nº 10 – EDINALVA COSTA**  
R\$ 10.000,23 – datado de 14/04/2003

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

**Nº 01 – FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
R\$ 1.776,35 – datado de 23/02/99

**Nº 02 – PLASTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA.**  
R\$ 340,46 – datado de 17/11/98

**Nº 03 – COMERCIAL PAPELYNA DE EMBALAGENS LTDA.**  
R\$ 184,10 – datado de 24/02/99

**Nº 05 – R M O M LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**  
R\$ 1.118,94 – datado de 09/12/99

**Nº 07 – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**  
R\$ 1.083,57 – datado de 01/03/2002

**PENDENTE DE JULGAMENTO**

**Nº 08 – APARECIDO ALVES DA SILVA**



839  
837

# CONCLUSÃO

Em 13 de 05 de 03,  
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA.  
Eu, ..... Escr., subscr.

Proc. n. 97744.6527  
Fls. 836; Expro. Int.  
São Paulo, data supra.

~~.....~~  
Juiz de Direito

## DATA

Em 13 de 05 de 03  
faço estes autos em cartório.  
Eu, ..... Escr. subscr.

\_\_\_\_\_



JUNTADA

Em 13 de 05 de 03  
junto a este auto 0 mandado

Eu, \_\_\_\_\_

Escr subscr

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

840  
838

Processo nº 000.97.744652-9

**MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE**

O (A) Doutor(a) ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei,

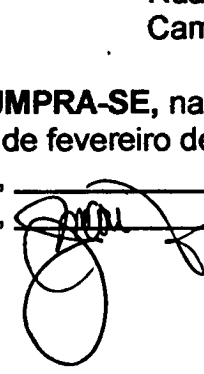
**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ,

**PROCEDA-SE À IMISSÃO**, o Senhor Oficial de Justiça, do arrematante, Sr. NELSON ALAITE JÚNIOR, portador do R.G. n.º 7.318.358 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 867.232.358-00, na posse do imóvel representado por um lote encravado nos fundos do Prédio n.º 22A, atual n.º 180, sito à Rua Silva Airosa, lavrando-se auto circunstanciado, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 749, primeira parte, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado de imissão de posse a favor do arrematante, para cumprimento conjunto com a constatação já ordenada." Int. S.P., 26.02.03. Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO

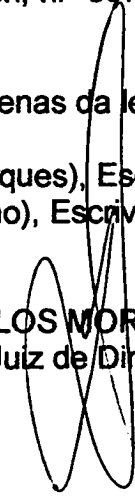
**ARREMATANTE: NELSON ALAITE JÚNIOR**  
Rua Roberto Simonsen, n.º 337, Jardim Bela Vista  
Campinas - S. Paulo

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade. Em 27 de fevereiro de 2003.

Eu, \_\_\_\_\_ (Magaly Marques), Escrevente Chefe, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_ (Mari Takeno), Escrivão(ã), subscrevi e assino.



**ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA**  
Juiz de Direito



**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

Oficial: Jefferson  
Carga nº: 95103  
Data: 06/03/03  
Baixa: 13 MAR 2003

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).  
4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)  
4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85).  
4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85).  
5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85)."*

Unidade: 38ª Vara Cível Central

PROCESSO n.º 97.744652-9 AÇÃO DE Fabreia

Autor: \_\_\_\_\_

Réu : Ameroplast Ind. de Plásticos Ltda.

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, e aí sendo, deixei de dar cumprimento ao s. mandado, todo em vista a dívida quanto ao lote gravado no fundo do imóvel nº 180 da Rua Silva Torres, com nome já constatado anteriormente na certidão de fls. \_\_\_\_\_, por este oficial de justiça. Mediante esta dívida, devolvo o s. mandado para os fins de li-  
reito.

Custas de Diligência

(deixou de cumprir)

Levantar RS.....

Ref. Guia.....

Recusar RS.....

Obs: .....

13 MA<sup>IO</sup> 2003

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 13 de maio de 2003.

Jefferson L. Mendes  
 Oficial de Justiça

(mat. 318.010-4)

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Handwritten signatures and numbers: 842, 842, and a large scribble.

Processo nº 000.97.744652-9

**MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE**

O (A) Doutor(a) ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. ,

**PROCEDA-SE À IMISSÃO**, o Senhor Oficial de Justiça, do arrematante, Sr. NELSON ALAITE JÚNIOR, portador do R.G. n.º 7.318.358 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 867.232.358-00, na posse do imóvel representado por um lote encravado nos fundos do Prédio n.º 22A, atual n.º 180, sito à Rua Silva Airosa, lavrando-se auto circunstanciado, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 749, primeira parte, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado de imissão de posse a favor do arrematante, para cumprimento conjunto com a constatação já ordenada." Int. S.P., 26.02.03. Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO

**ARREMATANTE: NELSON ALAITE JÚNIOR**  
Rua Roberto Simonsen, n.º 337, Jardim Bela Vista  
Campinas - S. Paulo

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade. Em 27 de fevereiro de 2003.

Eu, \_\_\_\_\_, (Magaly Marques), Escrevente Chefe, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno), Escrivão(a), subscrevi e assino.

Handwritten signature of Magaly Marques.

Handwritten signature of Adevanir Carlos Moreira da Silveira.

**ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA**  
Juiz de Direito

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

Oficial:  
Carga nº:  
Data:  
Baixa:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).  
4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)  
4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85).  
4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85).  
5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85)."*

~~877~~  
842  
P

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 877 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 16 de 05 de 03  
Eu, ..... Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de nº 837 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 20 / 05 / 03  
às págs. 05  
Em 20 de 05 de 03  
Eu, ..... Escr. subscr

\_\_\_\_\_

DECLARACION

Yo, el suscriptor de esta póliza, declaro que he leído y entiendo el contenido de la misma y que me ha sido explicada por el agente de seguros la cobertura y las condiciones de la misma.

JUNTADA  
En 023 de 05 de 03  
a pedicados  
Escor suscor



**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

854  
828

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO**

INSTITUTO DE JUSTIÇA  
 38ª OFICINA CÍVEL  
 21 MAI 2003 367330  
 PROTOCOLO

Processo nº 97.744652-9

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante esta E. Vara e respectivo Cartório, requerer a juntada do incluso mandado de citação e penhora, recebida por este subscritor, relativa a Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra a falida, em trâmite perante a E. 5ª Vara das Execuções Fiscais Federais de São Paulo – autos nº 98.0525294-9, para conhecimento dos interessados.

Termos em que, j. aos autos  
 Pede Deferimento.  
 São Paulo, 21 de Maio de 2003.

  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
 OAB/SP 84.235



843 1042

843

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
Rua João Guimarães Rosa, 215, 7º andar – Consolação - São Paulo

**MANDADO N.º**  
5ª Vara  
837/03

<b>Processo n.º</b> 98.0525294-9	<b>Certidão de Dívida Ativa n.º</b> 80397000346-91
<b>Carta Precatória n.º</b>	<b>Processo Administrativo n.º</b> 10880235429/96-18
<b>Juízo Deprecante</b>	<b>Valor da Dívida para efeito de penhora</b> R\$ 30.759,22 em 26.01.1998
<b>Exeqüente</b> FAZENDA NACIONAL	
<b>Massa Falida</b> AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	<b>CGC/CPF</b> 63041644/0001-48
<b>Vara Cível</b> TRIGÉSIMA OITAVA	<b>CEP</b> 01501-000
<b>Síndico</b> DR CARLOS ALBERTO CASSEB	<b>CGC/CPF</b>
<b>Endereço</b> R ANITA GARIBALDI, 29 3º	<b>CEP</b> 01018-020
<b>Observações</b>	


### MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O DR. CELSO BEDIN, Juiz Federal 5ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

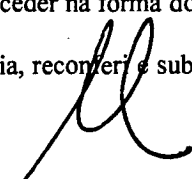
**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e aí sendo, proceda ao seguinte:

- CITAÇÃO da massa falida, na pessoa do Síndico, no endereço acima, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento:
- PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de Falência nº 2285/97, que tramita perante a 38ª Vara Cível da Comarca da Capital, em nome da Executada, Massa Falida acima mencionada, para garantia do crédito exequendo, expresso no título respectivo, lavrando-se de tudo o competente auto, intimando-se o Titular da serventia legal e o Síndico, no endereço sobredito, procedendo-se nos termos da Lei nº 6830/80, intimando-se o Síndico, ainda, de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer Embargos à Execução.

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se necessário.

Eu, , digitei e conferi, e eu, Adriana Faro de Oliveira Andreoni, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de  
São Paulo, em 8 de maio de 2003

  
ADRIANA FARO DE O. ANDREONI  
Diretora de Secretaria

Horário de Atendimento ao Público - das 13:00 às 17:00 horas



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO



fls. 1046



EXMO SR. DR. JUIZ

SECAO JUDICIARIA - SAO PAULO

98.0525294-9

*8508*  
*846*  
*J*

DISTRIBUICAO

000000 FMR 98 19 2 1 21

JUSTIÇA FEDERAL SP  
 Vários de Execução Fiscal

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº **63041644/0001-48**, domiciliado na **SILVA AIROSA 180, V. RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO, CEP 05307-040**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 3 97 000346-91** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$30.759,22** (\*\*\*\*\*TRINTA MIL SETECENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*)

consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,  
 pede deferimento.

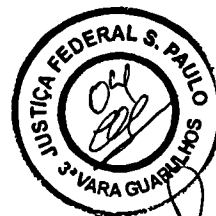
SÃO PAULO, 26 DE JANEIRO DE 1998.

*Ligia Scaff Vianna*

LIGIA SCAFF VIANNA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO



fls. 004

Folha 001/003

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número  
 80 3 97 000346-91 , da série IPI/97 desde 30/05/97  
 AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA inscrito no Cadastro  
 GERAL DE CONTRIBUINTES , sob o número 63041644/0001-48 , com domicílio fiscal na  
 SILVA AIROSA 180, V RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO, CEP 05307-040

, é  
 devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a  
**OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10880 235429/96-18	INSCRICAO SEM TOTALIZACAO DEBITOS COM PADROES MONETARIOS DIFERENTES	UFIR 19.283,89

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**

**EM ANEXO**

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SAO PAULO , 26 DE JANEIRO DE 1998.

*Ligia Scaff Vianna*

LIGIA SCAFF VIANNA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO



fls. 1045

Folha  
 002 / 003

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10880 235429/96-18

Nº de Inscrição  
 80 3 97 000346-91

origem					nº da decl./notif.
<b>DEMAIS PRODUTOS</b>					<b>9894200331100</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
100494	IMPOSTO	20/04/94	22/04/94	02/05/94	CR\$ 3.700.677,97 UFIR 5.628,74

fundamentação legal D87981/82 A 22,23,29,30,62A71;DL1680/79 A 1;DL 2 124/84 A 5;L 7691/88 A 3,I,E;L 7730/89 A 22,24;L 7799/89 A 61,67A69;L 8012/90 A 1;L 8177/91 A 3,9 ;L8218/91 A 2,3,7,30;L 8383/91 A 1,52A54,57,59;L 8850/94 A 1A3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 36, PAR 3,38,55,61,62.

forma de constituição do crédito	notificação
<b>DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>PESSOAL</b>

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
100494	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 740.135,59 UFIR 1.125,74

fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

origem					nº da decl./notif.
<b>DEMAIS PRODUTOS</b>					<b>9894200331100</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
200494	IMPOSTO	29/04/94	02/05/94	02/05/94	CR\$ 7.085.444,91 UFIR 9.725,53

fundamentação legal D87981/82 A 22,23,29,30,62A71;DL1680/79 A 1;DL 2 124/84 A 5;L 7691/88 A 3,I,E;L 7730/89 A 22,24;L 7799/89 A 61,67A69;L 8012/90 A 1;L 8177/91 A 3,9 ;L8218/91 A 2,3,7,30;L 8383/91 A 1,52A54,57,59;L 8850/94 A 1A3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 36, PAR 3,38,55,61,62.

forma de constituição do crédito	notificação
<b>DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>PESSOAL</b>

SAO PAULO , 26 DE JANEIRO DE 1998

*Ligia Scaff Vianna*

LIGIA SCAFF VIANNA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO



fls. 0046

Folha 003 / 003

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 10880 235429/96-18

Nº de inscrição  
 80 3 97 000346-91

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
200494	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	CR\$ 1.417.088,98 UFIR 1.945,10
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

origem					nº da decl./notif.
<b>DEMAIS PRODUTOS</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
300894	IMPOSTO	09/09/94	12/09/94	04/10/94	R\$ 444,21 UFIR 715,65
fundamentação legal D87981/82 A 22,23,29,30,62A71;DL1680/79 A 1;DL 2 124/84 A 5;L 7691/88 A 3,I,E;L 7730/89 A 22,24;L 7799/89 A 61,67A69;L 8012/90 A 1;L 8177/91 A 3,9 ;L8218/91 A 2,3,7,30;L 8383/91 A 1,52A54,57,59;L 8850/94 A 1A3;L 8981/95 A 5,6,84;L 9069/95 A 36, PAR 3,38,55,61,62.					

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
300894	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 88,84 UFIR 143,13
fundamentação legal DL 2287/86 A 3;DL 2323/87 A 15;L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74;L 8218/91 A 3,II;L 8383/91 A 59;L 8 981/95 A 84,II,C.					

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

SAO PAULO , 26 DE JANEIRO DE 1998

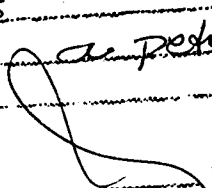
*Ligia Scaff Vianna*

LIGIA SCAFF VIANNA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



850 

**JUNTADA**

Em 30 de 05 de 1931  
 Junto a estes autos *de Pedreira*  
 e *de (m)*   
 E por subscrição

EXCELENTÍSSIMO. SENHOR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO - CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFFÍCIO CÍVEL

23 MAI 12 59 2008 3670828

PROTÓCOLO

PROCESSO - 000.97.744652-9  
MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Nos autos da massa falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, Aparecido Alves da Silva, credor devidamente habilitado, vem, pela presente, informar ao D. Juízo, que os bens móveis pertencentes à massa não foram arrecadados até a presente data, conforme fls. 481.

Isto posto, requer, com urgência a regularização do processo.

Nestes termos,  
P. deferimento.

*Aparecido Alves da Silva*  
APARECIDO ALVES DA SILVA

852

VISTA

Em 02 de 06 de 03,

faço vista destes autos ao Dr. [signature]

Eu, [signature] subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
03 JUN 2003  
RECEBIDO

Mello, Juoz;

Requiro manifestar o vândico a respeito da manifestação do sudor de fl. 851, bem como certifique a existência acerca do andamento da habilitação daquele.

Sl, dr.

[signature]  
Joel Bontolon Junior  
Promotor de Justiça

17

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
04 JUN 2003  
DEVOLVIDO

# RECEBIMIENTO

Em 07 de 06 de 03.

recibi estos autos con costa retro

Eu, [Signature] Escr. autor

# JUNTA D. A

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
junto a estos autos \_\_\_\_\_

que sigue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

[Signature]  
de frente



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

853

## CONCLUSÃO

Em 11 de junho de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

### Falência

Fls. 852: certifique-se.  
Diga o síndico sobre fls. 851. Int.  
São Paulo, 11 de junho de 2003.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

### DATA

Em 11/06/03, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Habilitação de crédito refe  
ruda às fls. 851 e 852 encontra-se nos autos  
de impugnação de eventuais interesses  
em vista a publicação ao Edital relativo ao Art. 98 da L.F.  
em 16 de 06 de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

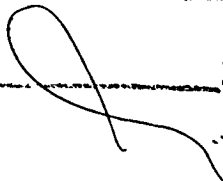
## CERTIDÃO

Certifico que o(a) de sp.  
de fls. 853 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 24 de 06 de 03.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr subscr

PRINTADA

24 04 de 03  
0 ofuro

Esc. de Reg. e T.



Esc. de Reg. e T.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

8548

**5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais**  
**Rua João Guimarães Rosa, 215, 7º andar – Consolação**

Ofício nº 713/2003  
ram

São Paulo, 09 de maio de 2003.

J. Aufrigo.  
SP. 18.06.03

Senhor(a) Juiz(a).

Atendendo ao requerido pelo(a) FAZENDA NACIONAL, nos autos da Execução Fiscal nº 98.0525294-9, que move em face de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-MASSA FALIDA (CNPJ Nº 63041644/0001-48), para a cobrança da quantia de R\$ 30.759,22 em 26.01.1998, sujeita aos acréscimos legais, **solicito** autorização a Vossa Excelência para que o portador, Oficial de Justiça do Juízo, proceda a Penhora suficiente à garantia da Execução, no rosto dos autos do(a) Ação Falimentar nº 2285/97, em curso perante essa Vara.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

CELSO BEDIN  
Juiz Federal

Exmo(a). Sr(a).  
Doutor(a) MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível  
Da Comarca da Capital de São Paulo



8558

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
 Rua João Guimarães Rosa, 215, 7º andar – Consolação - São Paulo

MANDADO N.º  
 5ª Vara  
 837/03

<i>Processo n.º</i> 98.0525294-9	<i>Certidão de Dívida Ativa n.º</i> 80397000346-91
<i>Carta Precatória n.º</i>	<i>Processo Administrativo n.º</i> 10880235429/96-18
<i>Juízo Deprecante</i>	<i>Valor da Dívida para efeito de penhora</i> R\$ 30.759,22 em 26.01.1998
<i>Exeqüente</i> FAZENDA NACIONAL	
<i>Massa Falida</i> AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	<i>CGC/CPF</i> 63041644/0001-48
<i>Vara Cível</i> TRIGÉSIMA OITAVA	<i>CEP</i> 01501-000
<i>Síndico</i> DR CARLOS ALBERTO CASSEB	<i>CGC/CPF</i>
<i>Endereço</i> R ANITA GARIBALDI, 29 3º	<i>CEP</i> 01018/020
<i>Observações</i> OF.	

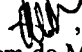
### MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O DR. CELSO BEDIN, Juiz Federal 5ª Vara de Execuções Fiscais, na forma da lei etc.,

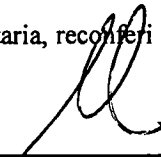
MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem este for apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço acima ou a outro local e aí sendo, proceda ao seguinte:

- CITAÇÃO da massa falida, na pessoa do Síndico, no endereço acima, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento:
- PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de Falência nº 2285/97, que tramita perante a 38ª Vara Cível da Comarca da Capital, em nome da Executada, Massa Falida acima mencionada, para garantia do crédito exequendo, expresso no título respectivo, lavrando-se de tudo o competente auto, intimando-se o Titular da serventia legal e o Síndico, no endereço sobredito, procedendo-se nos termos da Lei nº 6830/80, intimando-se o Síndico, ainda, de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer Embargos à Execução.

**CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se necessário.

Eu, , digitei e conferi, e eu, Adriana Faro de Oliveira Andreoni, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Expedido nesta cidade de  
 São Paulo, em 8 de maio de 2003

  
 ADRIANA FARO DE O. ANDREONI  
 Diretora de Secretaria

Horário de Atendimento ao Público - das 13:00 às 17:00 horas

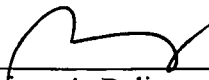
15-MAI-2003

8561

**Justiça Federal de Primeira Instância  
Varas das Execuções Fiscais**

**AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2003, nesta cidade e Comarca de São Paulo, no Cartório do 38º Ofício Cível da 38ª Vara, onde eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, me encontrava em diligência, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos da ação de Execução, processo nº 98.0525294-9, que FAZENDA NACIONAL move em face da Massa Falida de AMEROPLAST IND DE PLAST. LTDA, e que tramita perante a 5ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e depois das formalidades legais, efetuei a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação de Falência, processo nº 2285/97, do executado, de tantos bens quanto bastem para garantir a dívida de R\$30.759,22, mais os acréscimos legais, como custas, honorários, juros, correção monetária e outros. Dada a penhora por feita, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pelo Escrivão deste Cartório.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco A. Poli  
O.J.A. - R.F. 1938

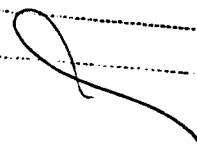
  
\_\_\_\_\_  
Escrivão

**SÔNIA PEREIRA GOMES**  
Escrivente-Chefe  
Matr 315.158-3

\_\_\_\_\_  
Sindico

855 

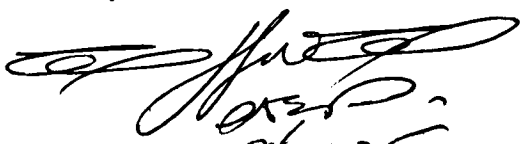
**VISTA**

Em 30 de \_\_\_\_\_ de 03  
 Faça vista destes autos no D. Síndico Dativo  
 Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subscr. 

0006. juiz  
Síndico Dativo

Quanto petição de fls. 855, requer  
 informar que os bens da massa  
 falida foram arrecadados conforme  
 certidão de 488.

São Paulo, 30/06/03

  
 87.235



8582

VISTA

Em 04 de 07 de 03

faço vista destes autos ao Dr. M.P.

Eu,

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências  
 02 JUL 2003  
 RECEBIDO

M. M. J. J. J.

Nada que requer, ante a informação prestada pelo síndico a fl. 857.

SP, de.

*Joel Barcelon Junior*  
 Promotor de Justiça  
 17

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências  
 03 JUL 2003  
 DEVOLVIDO



859

**CONCLUSÃO**

Em 14 de julho de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Ciência ao postulante de fls. sobre fls. 488 e 857. Int.

São Paulo, 14 de julho de 2003.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

**DATA**

Em 14/07/03, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) desp.  
de fls. 859 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 15 de 07 de 03...

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 859 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 17/07/03  
às pág. 72

Em 17 de 07 de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

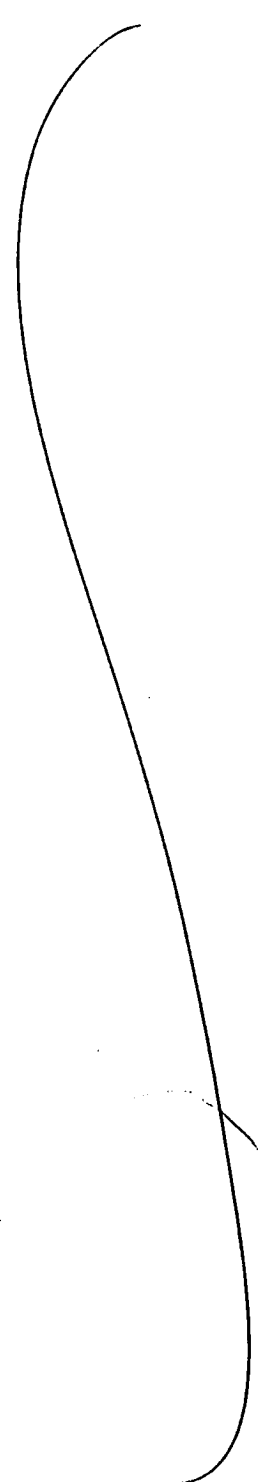
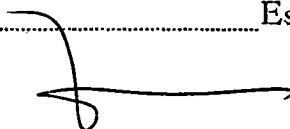


# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal  
com relação ao despacho retro.

Em 08 de 08 de 19 03

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.



860  
*[Handwritten mark]*

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, *[Signature]* (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

Falência

Fls. 854/856: anote-se a penhora no rosto dos autos, cientificando o Síndico e o M.P.

Int.

São Paulo, 11 de agosto de 2003.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

*[Large handwritten signature]*

DATA

Em 11/08/03, recebi esses autos em Cartório.

Eu, *[Signature]* (Esc. subscrevi).

CERTIFICADO  
Certifico e dou fé que anotei a penhora  
no rosto dos autos.

Em 11 de 08

03  
*[Handwritten signature]*

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.  
 de fls. 860 foi remetido(a) à Imprensa  
 Oficial, nesta data.  
 Em 13 de 08 de 03  
 Eu, [assinatura] Escr. subst

### VISTA

Em 15 de 08 de 03  
 Visto a estes autos ao D. Judice  
 Eu, [assinatura] Escr. subst

06016. juiz  
Judice Nativo

- Ciente, da penhora no  
 rosto dos autos, devendo  
 se anotar, para os  
 devidos fins de direito.

das Paues, data supra.

[assinatura]  
OK 26  
84.275

### RECEBIMENTO

Em 18 de 08 de 03  
 recebi estes autos com a data retro

Eu, [assinatura] Escr. subst

862

# VISTA

Em 28 de 08 de 03

Em vista destes autos ao D. MP

Escr. subscr

Oiente de fl. 860.

Sl, dr.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Área Regional de Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências

19 AGO 2003

RECEBIDO

*Joel Barcelon Junior*  
 Promotor de Justiça

13

19 AGO 2003

DEVOLVIDO

25 08 de 03

Escr. subscr

*Joel Barcelon Junior*

8628

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a habilitação de Aparecido Alves da Silva (fls. 838) encontra-se julgada.

Em 25 de \_\_\_\_\_ de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

**CONCLUSÃO**

Aos 26 de agosto de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. DIMÍTRIOS ZARVOS VARELLIS  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

Proc. n. 92.744/52/7  
Digam o Síndico e o M. P.  
Int.

São Paulo, data supra

Juiz de Direito  
Biolito

**DATA**

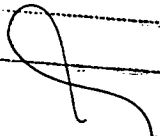
Em 26 de 08 de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) dispatcho de fls. 862 foi remetido(a) à Imprensa Oficial, nesta data.  
Em 29 de 08 de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

VISTA

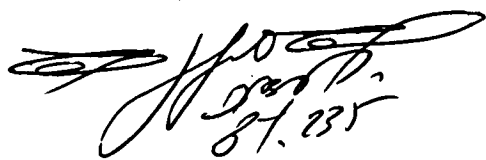
Fim 03 de 09 de 03  
fgo vista de 03 de 03  
Sindicato

Eu,  Escri. Supra

0600. juiz  
sindico ativo

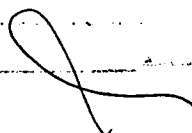
Piquem que a zelosa reverencia  
certifique os incidentes intepostos  
no presente feito, incluindo-se  
o do Sr. Aparecido Abus da Silva,  
após protesta-se por nova vista,  
afim de apresentar novo Quadro Geral  
de credores.

Sas Paulo, data supra.

  
87.235

RECEBIMOS

Fim 03 de 09 de 03  
recebi de 03 de 03 com Costa Supra

Eu,  Escri. Supra

863

VISTA

Fl. 04 de 07 de 03

Esq. vista destes autos ao D. [Handwritten]

[Handwritten Signature] Escr. subscr.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Felécias

05 SET 2003

RECEBIDO

M. M. Juiz;

fl. 862 v. = comudo.

Sp, ds.

[Handwritten Signature]

**Joel Kortolon Junior**  
 Promotor de Justiça

17

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Felécias

08 SET 2003

DEVOLVIDO

# RECEDIMENTO

Em 10 de 07 de 13;  
recebidos autos com 02 autos  
Fls. subsc.

Fls.

Fls. subsc.



CONCLUSAO

Em 11/09/03, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS Ju. Escr. Subscr

864

Proc. n. 97.7446539  
Fls. 862 v.º: Defiro. Int.  
São Paulo, data supra.

~~Juiz de Direito~~

Em 11 de 09 de 2003  
faço estes autos conclusos.  
Ju. Escr. Subscr

ATA

[Large handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 864 dos autos, há os seguintes Incidentes Processuais instaurados na FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Proc. n.º 000.97.744652-9, a saber: 1º) Habilitação de Crédito, requerida por FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor de R\$1.776,35, julgada procedente, em 23.02.1999 e, arquivada em Seção; 2º) Habilitação de Crédito, requerida por PLÁSTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA., pelo valor de R\$340,46, também julgado procedente, em 17.11.1998 e, arquivada em Seção; 3º) Habilitação de Crédito, requerida por COMERCIAL PAPELYNA DE EMBALAGENS LTDA., pelo valor de R\$184,10, julgada procedente, em 24.02.1999 e, arquivada em Seção; 4º) Habilitação de Crédito requerida por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de R\$4.087,32, julgada procedente, em 10.11.1998 e, arquivada em Seção; 5º) Habilitação de Crédito requerida por R.M.O.M. LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., pelo valor R\$1.118,94, julgada procedente, em 09.12.1999 e, arquivada em Seção; 6º) Habilitação de Crédito requerida por SOLIMAR BEZERRA DOS REIS, pelo valor de R\$2.052,71, julgada procedente, em 22.05.2001 e, arquivada em Seção; 7º) Habilitação de Crédito requerida por CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS, pelo valor de R\$1.083,57, julgada procedente, em 01.03.2002 e, arquivada em Seção; 8º) Habilitação de Crédito requerida por APARECIDA ALVES DA SILVA, pelo valor de R\$4.102,09, julgada procedente, em 24.06.2003 e, arquivada em Seção; 9º) Inquérito Judicial Falimentar instaurado na Falência, apensado aos autos principais; 10º) Habilitação de Crédito requerida por EDINALVA COSTA, pelo valor de R\$10.000,23, julgada procedente, em 14.04.2003 e, arquivada em Seção e 11º) Habilitação de Crédito requerida por Aparecido Alves da Silva, julgada extinta, nos termos do artigo 267, VI do CPC, em 29.05.2003, tendo em vista a existência de outro incidente com mesmo objeto e pedido, também devidamente arquivada em Seção.

Em 16 de setembro de 2003. Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.

866  
Y

CONCLUSÃO

Em 17 de setembro de 2003, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). José Roberto Leme Alves de Oliveira.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

Falência

Digam o Síndico e o M.P.

Int.

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

*[Handwritten signature]*  
José Roberto Leme Alves de Oliveira  
Juiz(a) de Direito

DATA

Em 17/09/03, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. subscrevi).

CERTIDÃO  
Certifico que o(a) despacho  
de fls. 866 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data. 09  
Em 21 de \_\_\_\_\_ de 03  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr subscr:

*[Handwritten signature]*

1

Em 06 de JUNTADA de 2003  
junto a estes autos plaza  
que seguó(m).  
Escr. suóscr.

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº. 000.97.744652-9

DEFRII. 2-011020031657 38CV 000. 0. 1840103A

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST**  
**INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, **ratificar** e **retificar** o **QUADRO GERAL DE CREDITORES**, apresentado às fls. 836/837, bem como requerer sua publicação, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede Deferimento  
São Paulo, 01 de outubro de 2.003

  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

TRIBUNAL DE JUSTICA  
38º OFICIO CIVEL

- 2011 1328 000131

PROTOCOLLO

869

**QUADRO GERAL DE CREDITORES****AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

Processo nº 000.97.744652-9

**CREDITORES PRIVILEGIADOS****Nº 04 – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
R\$ 54.087,32 – datado de 10/11/1998**Nº 06 – SOLIMAR BEZERRA DOS REIS**  
R\$ 2.052,71 – datado de 22/05/2001**Nº 08 – APARECIDO ALVES DA SILVA**  
R\$ 4.102,09 – datado de 24/06/2003**Nº 10 – EDINALVA COSTA**  
R\$ 10.000,23 – datado de 14/04/2003**CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS****Nº 01 – FRANCAL FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
R\$ 1.776,35 – datado de 23/02/1999**Nº 02 – PLÁSTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA.**  
R\$ 340,46 – datado de 17/11/1998**Nº 03 – COMERCIAL PAPELYNA DE EMBALAGENS LTDA.**  
R\$ 184,10 – datado de 24/02/1999**Nº 05 – R.M.O.M. LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS  
LTDA.**  
R\$ 1.118,94 – datado de 09/12/1999**Nº 07 – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A -  
ELETROBRÁS**  
R\$ 1.083,57 – datado de 01/03/2002

869

9

JUNTADA

Em. 06 de outubro de 2003  
junto a estes autos

plano

que segue m).

Escr. subscr.

[Handwritten signature]



São Paulo, 01 de Outubro de 2003.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª  
VARA CÍVEL DE SÃO PAULO /SP  
PROCESSO N.º 97744652-9  
MASSA FALIDA DE ANGROPLAST IND DE PLASTICOS LTDA.**

**REF: CRÉDITOS PROVENIENTES DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DA  
ELETROBRÁS**

**Meritíssimo Juiz,**

Por força do Decreto – Lei 1512/76, as empresas consumidoras de energia elétrica, dentre as quais aquela cuja falência se processa nestes autos, foram obrigadas a recolher, em favor das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS – o que ficou conhecido como **Empréstimo Compulsório da Eletrobrás**.

O pagamento de referido tributo gerou, em contrapartida, um crédito para essas empresas contribuintes, que deverão recebê-lo, da própria Eletrobrás, em um prazo máximo de 20 (vinte) anos.

A Eletrobrás já efetuou o pagamento dos créditos relativos ao tributo recolhido dentre os anos de 1976 até 1987. Devidos, portanto, ainda, os valores referentes aos anos de 1988 à 1993, quando encerrou-se a cobrança do empréstimo compulsório ora em lume.

Este crédito, referente ao empréstimo compulsório recolhido entre 1988 e 1993, encontra-se grafado, na Eletrobrás, na forma de UP's (unidade de crédito adotada ) e identificados por um número CICE (Cadastro de Identificação do Contribuinte do Empréstimo Compulsório) e é negociado, através de cessão, com investidores do mercado de ações, uma vez que a Eletrobrás converte os créditos, quando do pagamento, em participação acionária daquela empresa.

Regdo. Amroplast

DEFRII. 2-011020031634 38CV 000. 0. 1839477B

TRIBUNAL DE JUSTICA  
382 OFICIO CIVEL

- 2011 1328 000131

PROTCCOLO

**MULTICAP**

CONSULTORIA

871

R

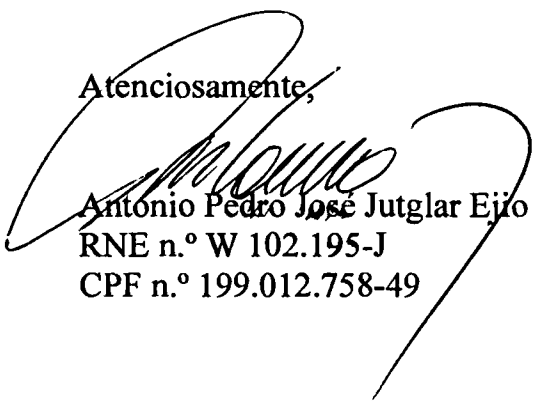
Referida negociação representa, para a massa falida, a oportunidade de liquidar, de modo antecipado, um crédito que somente poderá receber daqui a vários anos. Por isso, têm sido autorizadas pelo Poder Judiciário, com a anuência de Síndicos, credores e do Ministério Público.

Diante do exposto, venho, através da presente, apresentar-me como interessado na aquisição, através de cessão, dos créditos que a massa falida possui contra as Centrais Elétricas Brasileiras S/A, no montante de 686UP's, identificado pelo(s) CICE(s) número 5617.498-5, o que totaliza R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) pela cessão da integralidade do crédito.

Isto posto, requeiro, com o devido acato, sejam o Sr. Síndico e o D. representante do Ministério Público, cientificados da presente proposta, para que manifestem o interesse da massa quanto a mesma e, caso com ela concordem, possa ser expedido, por este D. Juízo, o Alvará necessário para que se concretize a negociação ora em epígrafe.

Sendo o que cabia, coloco-me à disposição deste Douto Juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me, aproveitando o ensejo para manifestar as devidas homenagens à Vossa Excelência.

Atenciosamente,

  
Antonio Pedro José Jutglar Eijo  
RNE n.º W 102.195-J  
CPF n.º 199.012.758-49



**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO

872

Comarca de São Paulo - Foro Central Cível

34ª Vara Cível

34º Ofício Cível

Pça João Mendes Junior s/nº, 11º andar - sala 1135, Centro -- CEP 01501-900 / São Paulo-SP F. 3242-0400 R1334

9

**ALVARÁ**

Processo nº 000.96.712.975-9(nº antigo 1165/96)  
Falencia de VINASTO INDUSTRIAL S/A

O(A) Doutor(a) Luiz Fernando Pinto Arcuri, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 34ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

----- Pelo presente, indo devidamente assinado, expedido nos autos de nº 000.96.712975-9, Falência de VINASTO INDUSTRIAL S/A, CGC/MF sob o nº 53.972.402/0001-14, sediada na Av das Nações Unidas, nº 23.343, Sto. Amaro, São Paulo - Capital, AUTORIZA o Sr. ANTONIO PEDRO JOSÉ JUTGLAR EJO, RNE nº W102.195-J, a proceder a transferência da integralidade dos créditos que a massa falida possui contra as CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A, das 45.655 UP"S (Unidade Padrão para conversão do empréstimo compulsório em Ações da Eletrobrás), referentes aos anos 1988 a 1993, identificadas pelo(s) CICE(s) nº 5622532-6 e 5623974-2, tendo em vista a aquisição dos referidos títulos através de cessão, junto à massa falida. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo .. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São Paulo, 06 de maio de 2002. Eu, Antonio Duarte Filho, (Antonio Duarte Filho), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Noriko Kusaba La Ferrera, (Noriko Kusaba La Ferrera), Escrivão(ã)-Diretor(a), conferi e subscrevi.

SILVIA ARICO  
Oficial Maior

Luiz Fernando Pinto Arcuri  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a). Luiz Fernando Pinto Arcuri, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 34ª Vara Cível.

Em 06 de maio de 2002.

Noriko Kusaba La Ferrera  
Escrivão(ã)-Diretor(a)

SILVIA ARICO  
Oficial Maior

3,00.20,000



Sexta Vara Cível da Comarca da Capital  
 Fórum João Mendes Jr., 6º andar, sala 646  
 CEP 01501-900- São Paulo – SP fone: 232-0400

Proc. n.º 000.94.601093-9

Ação: Falência de Usina Colombina Ltda.

ALVARÁ

O (a) Doutor (a) GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, MM. Juiz (a) de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Pelo presente, indo devidamente assinado, expedido nos autos de n.º 000.94.601093-9, Falência de Usina Colombina Ltda., CGC n.º 60.837.242/0001-66, sediada na Av. Torres de Oliveira, n.º 154/178, São Paulo-Capital, AUTORIZA o Sr. ANTONIO PEDRO JOSÉ JUTGLAR EJIO, RG RNE/ W 102.195-J, e CPF n.º 199.012.758-49, a proceder à negociação da integralidade dos créditos que a massa falida possui contra as CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A, no montante de 4.929 UP's, identificado pelos CICE's n.ºs 5611249-1, 5619888-4 e 5622300-5, tendo em vista a aquisição dos referidos títulos através de cessão, junto à massa falida. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 04 de março de 2002. Eu, [assinatura] (Pedro Gasparino), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, [assinatura] Maria Cecília Ricci, Escrivã Diretora substituta, subscrevi.

GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA

Juiz (a) de Direito

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura do (a) Dr. (a) Gabriela Fragoso Calasso Costa, MM. Juiz (a) de Direito da 6.ª Vara Cível da Capital. Em 04 de março de 2002. Eu, [assinatura] Maria Cecília Ricci, Escrivã Diretora substituta.

Cartório do 6.º Ofício Cível  
 Central  
 MARIA ELIZABETE GUEDES  
 Escrivã Diretora

974

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**CAR TÓRIO DO DÉCIMO TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL**

Forum João Mendes Júnior - 8º andar - sala 801  
Cep:01015-900 - São Paulo - SP - tel.3242-0400 -  
Ramal 1.509

9

Processo nº000.99.077- 0 - C.1805/99-18

Ação de Falência de Sintaryc do Brasil S/a Indústria e Comércio.

**A L V A R Á**

O DOUTOR ADEMIR MODESTO DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Pelo presente **A L V A R Á**, indo devidamente assinado e expedido nos autos da falência de SINTARYC DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, (Processo nº000.99.077331-0 - C.1.805/99-18), inscrita no CGC/MF nº 57.003.634/0001-15, sediada na Rua Rubens Gomes Bueno nº555- Santo Amaro - São Paulo - Capital A U T O R I Z A o Sr. ANTONIO PEDRO JOSÉ JUTGLAR EJO, RGN RNE/W 102.1.95-J e CPF nº199.012.75849, a proceder à negociação da integralidade do crédito que a massa falida possui contra CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS, no montante de 13.957 UP's, identificado pelo CICE nº5610749-8, tendo em vista a aquisição do referido título através de cessão, junto à massa falida, possuindo o prazo de 180 dias. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, 19 de Abril de 2002. ~~Escrito por~~ Escrivente, digitei, Eu, Escrivente- chefe.(conferi). Eu, ~~ARMANDO~~ DA SILVA Henrique Smaniotto, Escrivão - Diretor, subscrevi.

Escrivente chefe

13.º Ofício Cível  
PAULO HENRIQUE SMANIOTTO  
Diretor do Ofício  
M.º 104-096-0

ADEMIR MODESTO DE SOUZA  
JUIZ DE DIREITO

Certifico ser autêntica a assinatura do  
Dr. ADEMIR MODESTO DE SOUZA  
MM Juiz de Direito Auxiliar  
Da 13ª Vara Cível  
Em 19 de Abril de 2002.

PAULO HENRIQUE SMANIOTTO

Residência - Diretor

13.º Ofício Cível  
PAULO HENRIQUE SMANIOTTO

875

# DECRETO-LEI Nº 1.512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera a legislação do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

## DECRETA:

**Art 1º** O empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS será exigido, a partir de 1º de janeiro de 1977, na forma da legislação em vigor, com as alterações introduzidas por este Decreto-lei.

**Art 2º** O montante das contribuições de cada consumidor industrial, apurado sobre o consumo de energia elétrica verificado em cada exercício, constituirá, em primeiro de janeiro do ano seguinte, o seu crédito a título de empréstimo compulsório que será resgatado no prazo de 20 (vinte) anos e vencerá juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 1º O crédito referido neste artigo será corrigido monetariamente, na forma do artigo 3º, da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1966, para efeito de cálculo de juros e de resgate.

§ 2º Os juros serão pagos anualmente, no mês de julho aos consumidores industriais contribuintes, pelos concessionários distribuidores, mediante compensação nas contas de fornecimento de energia elétrica, com recursos que a ELETROBRÁS lhes creditará.

§ 3º O pagamento do empréstimo compulsório, aos consumidores, pelos concessionários distribuidores, será efetuado em duodécimos, observando o disposto no parágrafo anterior.

**Art 3º** No vencimento do empréstimo, ou antecipadamente, por decisão da Assembléia Geral da ELETROBRÁS, o crédito do consumidor poderá ser convertido em participação acionária, emitindo a ELETROBRÁS ações preferenciais nominativas de seu capital social.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo terão as preferências e vantagens mencionadas no parágrafo 3º, do artigo 6º, da Lei número 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969 e conterão a cláusula de inalienabilidade até o vencimento do empréstimo, podendo a ELETROBRÁS, por decisão de sua Assembléia Geral, suspender essa restrição.

**Art 4º** A conversão prevista no artigo anterior, bem como a de que trata o parágrafo 10, do artigo 4º, da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, será efetuada pelo valor corrigido do crédito ou do título, pagando-se em dinheiro o saldo que não perfizer número inteiro de ação.

**Art 5º** O empréstimo de que trata este Decreto-lei não será exigido de consumidores industriais de energia elétrica cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 2.000 kwh.

876  
[Handwritten signature]

**Art 6º** O " caput " do artigo 1º do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969, alterado pelo artigo 5º na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, passará a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1977, com a seguinte redação:

"Art. 1º O imposto único sobre energia elétrica instituído pela Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, devido por kwh de energia consumida a medidor ou a " for-fait ", será equivalente às seguintes percentagens da tarifa fiscal definida em lei;

- a) 50% (cinquenta por cento) para os consumidores residenciais;
- b) 60% (sessenta por cento) para os consumidores comerciais e outros;
- c) 16% (dezesseis por cento) para os consumidores industriais cujo consumo seja igual ou inferior a 2.000 kwh mensais".

**Art 7º** Até 30 de abril de cada ano os concessionários distribuidores de energia elétrica enviarão à ELETROBRÁS relação das contribuições do empréstimo compulsório recebidas dos consumidores, no ano anterior, acompanhada dos respectivos nomes e endereços.

**Parágrafo único.** Além do disposto no " caput " deste artigo, os concessionários distribuidores de energia elétrica deverão prestar os esclarecimentos solicitados pela ELETROBRÁS sobre os serviços de arrecadação, recolhimento, pagamento de juros e resgate de empréstimo compulsório.

**Art 8º** A multa por atraso no recolhimento do empréstimo compulsório será calculada sobre o valor do débito, de acordo com o critério seguinte:

- a) 10%, até 30 dias;
- b) 20%, até 60 dias;
- c) 50%, até 90 dias;
- d) 100%, após 90 dias.

**Art 9º** Fica instituída multa de 100% sobre o valor do empréstimo compulsório devido, aos que prestarem declarações falsas para se atribuírem o benefício previsto no artigo 4º do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969.

**Art 10.** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Mário Henrique Simonsen  
Shigeaki Ueki



877/1

Em 13 de 10 de 03  
faço vista destes autos ao Dr. MP  
Eu, [Signature] Escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
13 OUT 2003  
RECEBIDO

M. Juiz:

fls. 867/868 : lidos.

No mais, ante o pedido de fls. 870/  
871, requiro ofício à Eletrobrás  
solicitando informe a respeito da e-  
mitência de UP's em nome da fal-  
da e qual o seu valor de mercado.  
SP, de.

[Signature]  
Joel Bortolon Junior  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
14 OUT 2003  
DEVOLVIDO

RECEBIMIENTO  
Em 17 de 10 de 2003  
juntos con nota supra

Eu \_\_\_\_\_  
Escr. subscr.

JUNTADA  
Em 28 de Octubre de 2003  
junto a estos autos Petición

Eu \_\_\_\_\_ que segun(m).  
Escr. subscr.

|

878

*dat*

AO JUÍZO DA 38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

**PROPOSTA PARA COMPRA DE BENS**

**FALÊNCIA: AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
PROCESSO : 000.97.744652-9**

DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, sediada na rua Jesuino Arruda, 541 conjunto 121 - 04532-081, SP/Capital, CNPJ Nº 03.646.397/0001-81, vem por meio desta, oferecer a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para aquisição dos créditos da conta que a falida possui com as Centrais Elétricas Brasileiras S/A, num montante de 686 UP, identificado pelo CICE número 5617498-5, valor este a ser pago à vista, após intimação via postal.

São Paulo, 21 de outubro de 2003.

*edi vil*

DONANA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

PROTÓCOLO

22 001 12 12 22 000169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFÍCIO CÍVEL

877

**CONCLUSAO**

Em 27 de 10 de 03, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS. Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr. \_\_\_\_\_

Proc. n. 97.744652/9.  
Fls. 877 Defiro. Int. ao Paulo, data supra.

Juiz de Direito

**DATA**

Em 27 de 10 de 03

estes autos em cartorio.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que expedi o Edital de OGC, bem como o Deficio a Eleitorais, em cumprimento ao Despacho de fls. 879, nesta data.

Em 1º de 12 de 03

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o Edital de OGC foi publicado na Imprensa Oficial, conforme segue, com incorreção do nome da Massa Falida.

Em 12 de 12 de 03

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_

D.O. de 04/12/03

880

QUADRO GERAL DE CREDITORES	
DE ÚTL. MERADO LTDA. - ME PROC. N.º 97.744652-9	
QUADRO GERAL DE CREDITORES	
CRÉDITOS PRIVILEGIADOS	
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -	R\$54.087,32
SOLIMAR BEZERRA DOS REIS - R\$ 2.052,71	
APARECIDO ALVES DA SILVA - R\$ 4.102,09	
EDINALVA COSTA - R\$ 10.000,23	
TOTAL - R\$70.242,35	
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	
FRANCAL FEIRAS E EMPREEND.LTDA - R\$ 1.776,35	
PLÁSTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA - R \$340,46	
COMERCIAL PAPELYNA DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 184,10	
R.M.O.M. LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.118,94	
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS - R\$ 1.083,57	
TOTAL - R\$ 4.503,42	

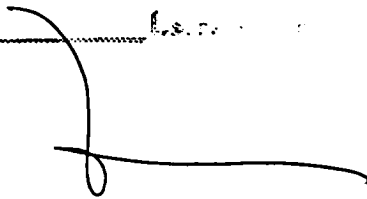
881

CERTIDAO

Certifico e dou fé que expedii o Edital de RGC,  
novamente, em cumprimento ao disp. retro  
e tendo em vista a certidão supra,  
nesta data.

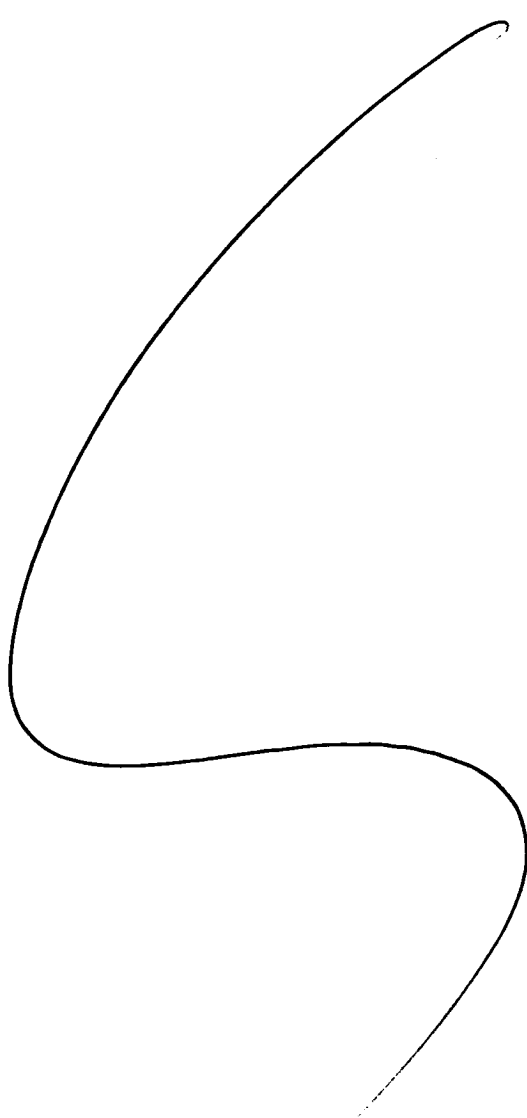
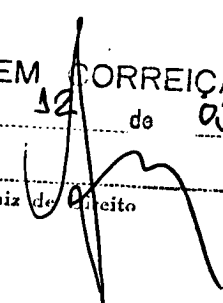
Em 12 de 12 de 03

Eu, \_\_\_\_\_



VISTO EM CORREIÇÃO  
Em 15 de 12 de 03

Juiz de Direito



JUNTADA  
Em 29 de 12 de 83  
junto a zela do Ofício  
do reg. (a).  
Eu, \_\_\_\_\_ Esor. subscr



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1092

## JUIZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL FÓRUM CENTRAL

Praça João Mendes Jr., s/n.º, 12º and., sala 1214  
São Paulo- SP-CEP 01501-900 Fone: (11) 3242-0400 Ramal:1540

OFÍCIO NÚMERO 747/03

PROCESSO N.º 000.97.744652-9

38.º Ofício Cível  
Fórum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrit.ª-Diretora  
Tel.: 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP  
CEP 01501-800

Em 01 de dezembro de 2003

P30

Prezado Sr.,

Pelo presente, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, Proc. n.º 000.97.744652-9 venho solicitar, a Vossa Excelência, **INFORMAÇÕES** a respeito da quantidade de UP's (Unidade Padrão de Crédito Adotada) existentes em nome da Massa Falida,, **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 063.041.644/0001-48** e, se o caso, qual o valor de mercado dos créditos constituídos; tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 879 dos autos supra.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
JUIZ DE DIREITO

À  
ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A  
A/C SETOR JURÍDICO  
Departamento de Captação de Recursos e Relações com Investidores - DRF  
Av. Presidente Vargas, n.º 409, 13º andar  
Centro - Rio de Janeiro - R.J.  
CEP.: 20071-003

DEPT-5-30-FJMI-5-304-05-Dez-2003-15:32-16:05-23



883  
m

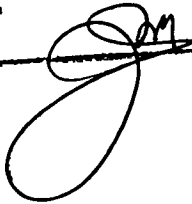
\_\_\_\_\_

**JUNTADA**

Em 13 de 01 de 2004,  
junto a estes autos os grupos

que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_



Escr. subscr.

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1094  
884

EXPEDIDOR: 38ª. Ofício Cível

REMETE: ofício - Falência  
(OBJETO) nº 000.97.744652-9

DESTINATÁRIO ELETROBRAS - CENTRAIS ELET.  
BRAS- A/C SETOR JURÍDICO

GRUPO

ENDEREÇO: Av. Pres. Vargas, 409 - 13ª a.

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

RECEBIMENTO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA OU CARIMBO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1095

EXPEDIDOR: 389 Origem nível

REMETE: Ofício - Solução  
(OBJETO) nº 000.97.744652-9

DESTINATÁRIO DE OBRAS - CENTRAIS ELET.  
BRAS - A/C SETOR JURÍDICO

GRUPO

ENDEREÇO: Av. Pres. Vargas, 409 - 13ª a.

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

RECEBIMENTO

ASSINATURA OU CARIMBO

886  
m

JUNTADA

Em 13 de 01 de 2004,  
junto a estes autos o ofício

que segue(m).

Eu, [Signature] Escr. subscr.

**Eletrobrás**

DFR/DFRI  
 Av. Presidente Vargas, 409 - 9º  
 20071-003 - Rio de Janeiro - RJ  
 FAX: (21) 2232-9021  
 TEL.: (21) 2514-6246/6339

887

CTA-DFR-344682003

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Sr.  
 Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
 Juiz de Direito da 38ª Vara Cível – Fórum Central  
 Praça João Mendes Jr., s/n.º, 12º and., sala 1214  
 São Paulo – SP – CEP 01501-900  
 Fone: (11) 3242-0400 Ramal: 1540

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 747/03, de 01/12/2003, estamos remetendo, anexo, os demonstrativos dos créditos oriundos do Empréstimo Compulsório da ELETROBRÁS, constituídos e cadastrados em nome de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. e o "Extrato de Movimentação de Ações" contendo a posição acionária atualizada.

Os créditos do Empréstimo Compulsório, constituídos conforme o que preceitua o Decreto-lei 1.512/76, são registrados escrituralmente, rendem juros de 6% ao ano, apurados sobre o valor corrigido em 31 de dezembro de cada exercício, que são creditados pela ELETROBRÁS aos concessionários distribuidores de energia para repasse aos consumidores. Estes créditos têm como prazo de resgate 20 anos, contados da data de sua constituição.

Com base na faculdade estabelecida pelos artigos 3º e 4º do mencionado Decreto-Lei e pelo artigo 4º da Lei 7.181/83, a ELETROBRÁS promoveu a antecipação neste resgate através de duas conversões de créditos em ações, realizadas em 1988 e 1990, abrangendo os exercícios de 1978 a 1985 e 1986 e 1987, respectivamente.

Os créditos constantes do respectivo demonstrativo, estão com seus valores atualizados para 31/12/2002. Entretanto, em decorrência de sua natureza, não possuem liquidez para resgate imediato, estando disponíveis apenas os valores correspondentes aos juros, os quais vêm sendo creditados pela ELETROBRÁS à ELETROPAULO, para o devido repasse ao contribuinte.

Atenciosamente,

MARY-ANNIE CAIRNS GUERRERO  
 Chefe do Deptº de Captação de Recursos e Relações com Investidores

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 38ª VARA CÍVEL  
 - 03 JAN 10 25 2004 000268  
 PROTOCOLO

*mm*

ELETROBRAS - DFR / DFRI  
CONSULTA AOS DADOS DE CREDITOS DO CICE.

18.12.2003  
FOR03T04

CODESE: 43 ELETROPAULO METROPOLITANA ELET. S.PAULO VAL.UP: 10,3500

CICE: 5617498 AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

ANO	CREDITO (UP)	CREDITO (R\$)	!	ANO	CREDITO (UP)	CREDITO (R\$)
1988	75,41429	780,54	!	1998		
1989	38,15988	394,95	!	1999		
1990	46,56006	481,90	!	2000		
1991	123,03641	1.273,43	!	2001		
1992	158,42552	1.639,70	!	2002		
1993	149,64610	1.548,84	!			
1994	95,94812	993,06	!			
1995	4,62500	47,87	!			
1996			!			
1997			!			

TOTAL DOS CREDITOS CADASTRADOS-> 691,81538 UP = R\$ 7.160,29

p/ continuar -----> <ENTER>  
4AÛ

p/imprimir --> <PF10>  
02,001

*mm*

Acionistas

Saldos

Acionista: AMEROPLAST IND DE PLAST LTDA

Empresa	Ação	Quantidade de ações		Total
		Livres	Bloqueadas	
ELETROBRAS	EPB	100		100

CPF/CNPJ: 63.041.644/0001-48

Data última movimentação

16/12/1997

*Handwritten signature*

19/12/2003

890  
m

VISTA

Em 14 de 01 de 2004  
faço vista destes autos ao Dr. m p

Eu. [Signature] Esccr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional  
Promotoria de Justiça  
14 JAN 2004  
RECEBIDO

Autos: 97.744652/9

MM. Juiz:

(1) Ciente: fls. 887/889

(2) Diante do valor do mercado da UP's n. a venda das mesmas por propostas, sendo certo que não pode ser acolhido o pleito de fls 870/871 por ser inícuo a proposta oferecida.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
14 JAN 2004  
DE' [Signature]

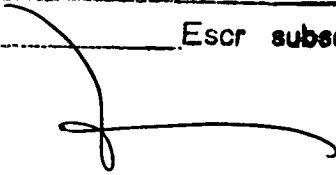
Slds  
Felicjal  
Ana de Fátima Rodrigues Pereira Leoni  
Promotora de Justiça (17)



# RECEBIMENTO

Em 21 de 01 de 04  
recebi estes autos com a carta retro.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



891

CONCLUSÃO

Em 23 de janeiro de 2004, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Adherbal dos Santos Acquati.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Manifeste-se o Síndico acerca da cota ministerial de fls. 890.  
 Int.

São Paulo, 23 de janeiro de 2004.

Adherbal dos Santos Acquati  
 Juiz(a) de Direito Titular

DATA

Em 23/01/04, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO

Certifico que o(a) dispatch  
 de fls. 891 foi remetido(a) à Imprensa  
 Oficial, nesta data.

Em 04 de ..... 02 de 04.....

Eu, \_\_\_\_\_ Escr subscrevi

concurso público e que esta reorganização afeta os salários de propostas dos próprios juizes, que vão da diminuição da frota de carros à redução no horário de funcionamento dos fóruns.

"Nunca tivemos problema no decorrer dos anos, porque São Paulo é uma potência econômica expressiva no cenário nacional e sempre tivemos excesso de arrecadação. Corríamos ao governo pleiteando suplementação. A tragédia de 2015 se dá porque não há excesso de arrecadação. Ao contrário, a arrecadação está em acelerada queda. E não se vislumbra melhora. Procedemos a todas as economias viáveis. Estamos vivendo uma economia de guerra", afirmou.

O presidente do TJ do Pará e do Conselho de Tribunais de Justiça, desembargador Milton Nobre (foto), afirmou que o Judiciário tem condições de enfrentar a crise. No evento, ele pediu aos colegas para que tenham criatividade na condução das cortes.

"Para nós que sempre administramos com escassez de recursos, temos sido criativos para enfrentar a crise."

*[Handwritten flourish]*

En 06 de JUNTA 02 de 04  
publicado

que rega del.

Eu,

Escr. subsca.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten flourish]*

D.O. de 22/01/04

Imp 1

QUADRO GERAL DE CREDORES DE AMEROPLAST  
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. - PROC. N.º 97.744652-9.  
QUADRO GERAL DE CREDORES. CRÉDITOS PRIVILE-  
GIADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -  
INSS - R\$54.087,32; SOLIMAR BEZERRA DOS REIS -  
R\$2.052,71; APARECIDO ALVES DA SILVA - R\$4.102,09;  
EDINALVA COSTA - R\$10.000,23; TOTAL - R\$70.242,35.  
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: FRANCAL FEIRAS E  
EMPREEND.LTDA - R\$1.776,35; PLÁSTICOS SILVATIM DO  
BRASIL LTDA - R\$340,46; COMERCIAL PAPELYNA DE  
EMBALAGENS LTDA...R\$184,10; R.M.O.M. LOCAÇÃO  
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R\$1.118,94; CENTRAIS  
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS - R\$1.083,57.  
TOTAL - R\$4.503,42

VISTA

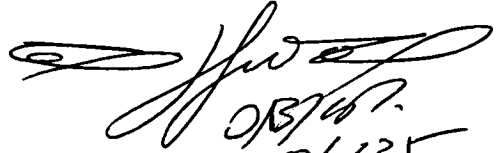
Em 06 de 02 de 04  
faço vista destes autos do Sindico

Es. \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

Osob. juiz  
Sindico Satiro

sendo em vista a informacao postado  
das fus. 887/889, no que 'pertine aos  
valores das UP'S, bem como a mani-  
festacao do illustre representante do  
ministerio Publico às fus. 890, esta  
sindicatura segue a designacao  
de data para verda das UP'S,  
mediante proposta, com febreiro no  
art. 118 da Lei de Juizica.

Sas Paulo, data supra.

  
Osob.  
84.135

**RECEBIMENTO**

Em 09 de 02 de 04  
recebi estes autos com a cota retro

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

**CERTIDAO**

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 891 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 06 / 02 / 04,  
às pág. 188, digo, 186.  
Em 09 de 02 de 04  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

**CONCLUSAO**

Aos 10/02/2004, faço estes  
autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr

Proc. 97.744/052-9

Fl. 893:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* - x.

*[Handwritten signature]*  
10/02/04

DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
Juiz de Direito

J

DATA

Em 12 de 02 de 1904

em estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

DESIGNO Venda mediante Propostas

para o dia 25 de 03 de 1904

às 16:00 horas, em Cartório.

Em 25 de 02 de 1904

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedí o Edital de Venda mediante Propostas, em cumprimento ao despacho de fls. 893 vº, nesta data.

Em 25 de 02 de 04

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

]

Lucia

38ª Vara Cível.  
38º Ofício.

**JUSTIÇA GRATUITA**

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. Processo nº 97.744652-9. O Dr. Dimitrios Zarvos Varellis, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc... Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão fazer entregues a Sra. Escrivã, mediante carga, designado o dia 25.02.2004, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: 691,81538 UP. Avaliação Total: R\$ 7.160,29. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 25.02.2004.

Eu, \_\_\_\_\_ escrevente, datilografei.

Eu, \_\_\_\_\_  
Mari Takeno Escrivã, subscrevi.

Dimitrios Zarvos Varellis

Juiz de Direito



496

JUNTADA

Em 27 de 02, de 04

junto a estes autos a peticao

que segue(m).

Eu, Escr. subscr.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA  
38<sup>A</sup>.VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DE SÃO PAULO/SP**

**PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 000.97.744652-9  
AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**

DEPRII.2-180220041158 38CV 000.0.0203427A

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA,**  
brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.423.650 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.739.788-00, residente e domiciliado na Rua Visconde da Luz, nº 134, apto 133, na Vila Olímpia, em São Paulo, Capital, Cep: 04537-070, com escritório à Rua Comendador Miguel Calfat, nº 128 – Sala 1113 – Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04537-080, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V.Exa., expor e requerer o que se segue:

**DOS FATOS**

Por força do Decreto – Lei 1512/76, as empresas consumidoras de energia elétrica foram obrigadas a recolher em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS – o que ficou conhecido como Empréstimo Compulsório da Eletrobrás.

O Empréstimo Compulsório em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRÁS foi instituído pela Lei nº 4.156/62, com a finalidade de prover recursos para os investimentos necessários ao desenvolvimento do Setor Elétrico.

Vigorando desde 1964, teve seu retorno assegurado até o ano de 1976 por títulos ao portador (Obrigações da ELETROBRÁS) e, a partir do empréstimo efetuado em 1977, com o advento do Decreto-Lei nº 1.512/76, por um sistema de crédito escritural.

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DE SÃO PAULO

PROCESSO DE N.º 000.000.000.000  
AMARONIA ET ALIIS DE FLACIO DE LIMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFÍCIO CÍVEL

19 FEV 13 06 22 000327

PROTOCOLO

JOÃO CARLOS RODRIGUES  
O Sr. João Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, vem por meio de seu advogado, Sr. Flávio de Lima, requerer a anulação do casamento celebrado em 10/05/1998, em São Paulo, SP, em razão de ter sido celebrado sob o efeito de erro essencial de apreciação da realidade fática, a saber, a existência de uma filha natural de sua esposa, Sr. Maria da Glória, nascida em 15/08/1995, antes da celebração do casamento, fato que lhe foi ocultado por esta.

**DETERMINAÇÃO**

Em face do exposto, o Juiz de Direito, em 12/02/2003, julgou procedente o pedido e determinou a anulação do casamento celebrado em 10/05/1998, em São Paulo, SP, e a consequente declaração de nulidade do casamento.

O Sr. João Carlos Rodrigues, em face da decisão, interpôs recurso de apelação, alegando que a decisão não se fundamentou de acordo com o art. 1.000, III, do Código de Processo Civil, e que a decisão não se fundamentou de acordo com o art. 1.000, III, do Código de Processo Civil.

Após a decisão, o Sr. João Carlos Rodrigues, em face da decisão, interpôs recurso de apelação, alegando que a decisão não se fundamentou de acordo com o art. 1.000, III, do Código de Processo Civil, e que a decisão não se fundamentou de acordo com o art. 1.000, III, do Código de Processo Civil.

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DE SÃO PAULO

Contribuíram com o Empréstimo Compulsório da ELETROBRÁS, em sua maioria, os consumidores industriais que apresentavam consumo mensal superior a 2.000 kWh.

Os valores emprestados em cada exercício passaram a constituir, no ano subsequente, um crédito sob a forma escritural e nominalmente identificável para essas empresas contribuintes.

A Eletrobrás já efetuou o pagamento dos créditos relativos ao empréstimo compulsório constituídos dentre os anos de 1978 até 1987, mediante conversões em ações. Devidos, portanto, ainda, os valores constituídos até o encerramento da cobrança do empréstimo compulsório ora em lume, nos anos de 1988 a 1995.

Este crédito, referente ao empréstimo compulsório constituído entre 1988 e 1995, encontra-se representado, na Eletrobrás, por UP's (unidade padrão) e identificados por um número CICE (Código de Identificação do Contribuinte do Empréstimo Compulsório).

Como a empresa cuja falência se processa nestes autos, situa-se nos fatos acima, existe a possibilidade de a mesma possuir uma considerável quantidade de UP's, perante a ELETROBRAS.

A alienação dos créditos oriundos dos Empréstimos Compulsórios, de propriedade de empresas falidas vem sendo autorizada pelo Poder Judiciário, contando com a anuência dos Síndicos, Credores e do Ministério Público, sendo a negociação desses direitos realizada ou por cessão ou na forma do disposto no artigo 118 da Lei de Falência, a exemplo dos editais em anexo.

Diante do exposto, vem o Requerente, através da presente, apresentar-se como interessado na aquisição dos créditos que a empresa cuja falência se processa nestes autos possua junto as Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS.

## DO PEDIDO

Isso posto, venho requerer:

a) Que caso não conste nos autos informações fornecidas pela ELETROBRAS referentes aos créditos oriundos do Empréstimo Compulsório, seja expedido ofício à mesma, para que informe os créditos consistente em nome da Falida (informar seu CNPJ) fornecendo a posição individualizada do(s) CICE(s), valores e respectivos créditos em UP's constituídos a cada ano, convertidos em ações e a converter, recolhidos pela empresa e/ou suas filiais durante todo o período do Empréstimo Compulsório. Para tanto, informo a seguir o endereço da ELETROBRAS:

**CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS**  
Avenida Presidente Vargas, 409 – 9º andar – Centro  
CEP: 20071-003 – RIO DE JANEIRO – RJ

Departamento de Captação de Recursos e  
Relações com Investidores – DFR  
Divisão de Controle de Recursos Institucionais

Telefones: (21) 2514-6246 / 2514-6259 / 2514-6339  
Fax. (21) 2232-9021

b) Que, tão logo a ELETROBRÁS envie a este D.Juízo a resposta do ofício requerido, seja intimado da mesma, ou em caso de já constar nos autos informações sobre os referidos créditos, que seja concedida vista aos autos para ciência.


c) Que se registre o firme interesse na aquisição da totalidade dos créditos e proventos, que a Massa Falida possuir junto às Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, independentemente da quantidade informada.

d) Que sejam intimados o(a) Síndico(a) e o(a) D.Representante do Ministério Público, para tomarem ciência da vontade na aquisição dos créditos, que a Massa Falida possuir junto à ELETROBRAS, e para que manifestem o interesse da massa quanto a oportunidade e conveniência para a alienação destes créditos.

e) Que, em sendo as cotas de absoluto acordo com este pleito, e também esse o entendimento de Vossa Excelência, defira a venda e designe a data do leilão.

Termos em que,  
Pede Deferimento,

São Paulo, 16 de fevereiro de 2004

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA**  
RG nº. 3.423.650 SSP/SP  
CPF/MF: 454.739.788-00

114  
50

**Ocorrências DOSP JEDLEI na data 20/10/2003**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES

**Varas Cíveis Centrais - 15ª Vara Cível**

JUSTIÇA GRATUITA - Edital de venda por propostas dos bens arrecadados e avaliados nos autos da Falência de **LASTRI S/A INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS** - Processo nº 832/92. O Doutor **MÁRIO CHIUVITE JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que os bens arrecadados e avaliados nos autos da Falência supracitada serão vendidos mediante propostas acompanhadas de comprovante de depósito no valor de 20% do total ofertado, que deverão ser entregues em envelopes lacrados às mãos do Diretor no **dia 11.11.2003, às 14:30 horas**, ocasião em que os mesmos serão abertos. Tais propostas deverão estar terminantemente de conformidade com o presente edital, sob pena de serem recusadas de imediato. O bem que será vendido se trata de **5138,95547 Ups da Eletrobrás**, referentes às CICES nºs 5610278 e 5900558, avaliadas em R\$ 53.188,19, conforme ofício da Eletrobrás, às fls. 4967/4968. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. São Paulo, 16 de outubro de 2003.

**Ocorrências DOSP JEDLEI na data 07/11/2003**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES

**Varas Cíveis Centrais - 20ª Vara Cível**

Edital de venda por propostas nos autos da falência de **Blomaco Industrial e Comercial S/A** - Proc. nº88.624517-9 (antigo nº2084/88)

O Doutor **CLÁVIO KENJI ADATI**, MM. Juiz de Direito da 20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao requerido nos autos da falência de **Blomaco Industrial e Comercial S/A** - Proc. nº88.624517-9, foi deferida a venda por proposta dos **créditos oriundos do Empréstimo Compulsório da Eletrobrás**, constituídos e cadastrados em nome da massa falida supra, conforme demonstrativo atualizado (14/07/2003) às fls.6391/6392, valor este que deverá ser atualizado até a data das propostas. Propostas que deverão ser entregues neste cartório do VIGÉSIMO OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL, instalado na Praça João Mendes s/nº, Fórum João Mendes Jr., 9º andar, sala 906, no dia **10 de dezembro de 2003**, até às 14:30 horas, quando será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de compra dos créditos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. São Paulo, 24 de outubro de 2003.

**Ocorrências DOSP JEDLEI na data 11/12/2003 -**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES

**Varas Cíveis Centrais - 26ª Vara Cível**

EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS NA FALÊNCIA DE **CAFÉ JARAGUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, ARTIGO 118, DA LEI DE FALÊNCIAS, PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. AUTOS nº 000.02.197844-1 - controle 3057

O Dr. **CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN**, Juiz de Direito da Vigésima Sexta Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER que nos autos da falência supra, foi determinada a venda dos bens na forma do disposto no artigo 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer suas propostas de compra por meio de envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues à Escrivã Diretora. Designa para o **dia 04 de fevereiro de 2004, às 14h**, para a abertura dos envelopes. Tratam-se dos seguintes bens: **up's (unidades padrão) da ELETROBRÁS**: 1) CICE (Código de Identificação do Contribuinte do Empréstimo Compulsório) nº 5722822, ano1988 - crédito 7.74253; ano 1989 - crédito 10.17847; ano 1990 - crédito 10.29907; ano 1991 - crédito 26.66122; ano 1992 - crédito 57.99872; ano 1993 - crédito 5.95517; ano 1994 - crédito 138.61 e 2) CICE nº 5616227, ano 1988 - crédito 98.75883; ano 1989 - crédito 68.67833; ano 1990 - crédito 53.26179; ano 1991 - crédito 161.85994; ano 1992 - crédito 260.15291 e ano 1993 - crédito 74.7337501, ressaltando-se que o adquirente será responsável por eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados. E, para que se produzam os seus efeitos, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 02 de dezembro de 2003.

**Ocorrências DOSP\_JEDLEI na data 17/12/2003**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES  
**Varas Cíveis Centrais - 27ª Vara Cível**

**EDITAL DE VENDA MEDIANTE PROPOSTA dos bens arrecadados e avaliados na autos da FALÊNCIA de INDÚSTRIA TEXTIL T. GABRIEL S/A (Proc. nº 000.95.602523-9 - 0052/95).**

O Exmo Sr Dr JOSÉ TARCISO BERALDO, MM. Juiz de Direito da 27ª VARA CIVEL da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei. PRAZO de 30 (TRINTA) dias etc FAZ SABER - que nos autos da FALÊNCIA supra mencionada foi determinada a venda dos bens arrecadados na forma do disposto no artigo 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos bens poderão fazer suas propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues a Srª Escrivã-Diretora do Cartório mediante carga, no **DIA 29 de JANEIRO de 2.004** até as 13h30min, quando os envelopes serão encaminhados ao MM. Juiz de Direito para abertura. Somente serão válidas as propostas com identificação do proponente. O arrematante deverá depositar a quantia oferecida atualizada até o mês do efetivo depósito. Os interessados deverão proceder ao depósito de 20% do valor do lance à disposição deste Juízo no BANCO NOSSA CAIXA S/A, Agência Clóvis Bevilacqua, sendo que os lances não aceitos serão oportunamente devolvidos aos interessados. Tratam-se de **7.955.90671 Ups** referentes a **empréstimo compulsório da Eletrobras**, constituídos e declarados em nome de Indústria Têxtil T. Gabriel S/A, registrados escrituralmente, descritos às fis.2900/2901 dos autos, referentes aos anos de 1988 a 1995, no valor total de R\$-82.343,65, com resgate previsto para vinte anos, a contar de cada emissão Para que produza seus efeitos de direito, será o presente publicado e afixado nos termos da lei. (REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO). São Paulo, 15 de dezembro de 2003.

**Ocorrências DOSP\_JEDLEI na data 19/12/2003**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES  
**Varas Cíveis Centrais - 18ª Vara Cível**

**FALÊNCIA DE AÇOS E ARAMES JBM IND. E COM. LTDA - VENDA DOS BENS POR MEIO DE PROPOSTA. PROCESSO Nº 98.910.260-9.**

O DOUTOR LUIZ BEETHOVEN GIFFONI FERREIRA, MM.JUIZ DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se acha aberta a concorrência para aquisição dos bens pertencentes a falida, constante ( **AÇÕES COMPULSORIAS NO TOTAL DE 1.751.15432 UP'S** (conforme demonstrativo de fis.860), apresentado pela **ELETROBRÁS**, NO VALOR DE R\$ 18.124,440, O prazo para o recolhimento das propostas que deverão ser a vista ., ( os interessados, se pessoa física deverão apresentar cópia autenticada do CPF e RG., além do comprovante de residência, se pessoa jurídica, cópia autenticada do Contrato Social e CGC e ambos os casos ( pessoa física e jurídica) prestar caução de 20% do valor oferecido, em cheque cruzado e nominal ao Juízo., val até o **dia 18.02.2004, as 14:30 horas**, data da abertura das mesmas, subordinadas a aceitação do síndico, falido e Dr. Promotor de Justiça de Falências. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância e expedido o presente edital, em extrato, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

**Ocorrências DOSP\_JEDLEI na data 16/02/2004**

Judiciário - Editais e Leilões - LEILÕES  
**Varas Cíveis Centrais - 31ª Vara Cível**

**EDITAL DE VENDA POR PROPOSTA DOS BENS ARRECADADOS NA MASSA FALIDA DE GIOVANNA FÁBRICA LTDA. (Proc nº97.801.470-9)**

O(A) DOUTOR(A) MAURY ANGELO BOTTESINI, MM.(ª) Juiz(a) de Direito Titular da 31ª Vara Cível da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, Faz saber que, atendendo ao requerido nos autos da falência supra referida, foi deferida a VENDA POR PROPOSTA dos bens arrecadados a essa falência, quais sejam, - **713,36171 UPs**, equivalentes a R\$ 7.383,30 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), e - **Ações Preferenciais Classe B**, oriundas de conversões de **créditos do Empréstimo Compulsório no capital social da ELETROBRÁS**, CICE 5808749, Total de Créditos **38.000**, bens detalhadamente descritos no ofício da **Eletrobrás** de fis. 3594. As propostas deverão ser entregues neste Cartório do 31º Ofício Cível instalado no FORUM JOÃO MENDES JR. - Praça Dr. João Mendes, s/nº, 11º andar, Centro, no **dia 16/03/2004, às 13:00 horas**, quando as mesmas serão abertas. Em virtude do que é expedido o presente edital, que será afixado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 05 de fevereiro de 2004.

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho e a designação  
de fls. 893/894 foi remetido(a) à Imprensa (

Oficial, nesta data.  
Em 03 de ..... de 04.....

Eu, ..... Escr. subscr

*[Handwritten signature]*

|

JUNTADA

Em 05 de 03 de 2004  
junto a estes autos o edital

que segue(m).

Eu, ..... Escr. subscr

*[Handwritten signature]*

|



904  
mm

D.O. de 01/03/04

Pag 66

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. Processo nº 97.744652-9. O Dr. Dimitrios Zarvos Varellis, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão fazer entregues a Sra. Escrivã, mediante carga, designado o dia 25.03.2004, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: 691,81538 UP. Avaliação Total: R\$ 7.160,29. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 25.02.2004.

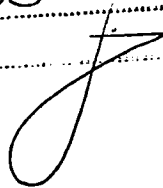
# CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho e certidão  
de fls. 893/894 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 05 / 03 / 04,  
às pág. 81.

O referido é verdade e dou fé.

Em 08 de 03 de 04

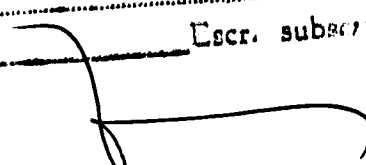
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.



# VISTA

Em 09 de 03 de 04  
(ço vista destes autos do D. M.P.)

Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Área Regional do Capital  
Promotora de Justiça de Falências  
10 MAR 2004  
RECEBIDO

M.M. Juiz  
Fls. 904: ciente. Aguardo  
manifestação do juiz de direito  
quanto ao prosseguimento.  
R.P. o. r.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Área Regional do Capital  
Promotora de Justiça de Falências  
10 MAR 2004  
DEVOLVIDO

  
Maria Marília Marques Leite  
Promotora de Justiça

**RECEBIMENTO**

Em 11 de 03 de 04,  
 recebi estes autos com a cota retro

Eu, \_\_\_\_\_  
 Escr. subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, para a venda mediante  
Propostas dos Béis Moxis da Massa Falida,  
designada para esta data, não houve  
compreensão de proponentes.

Em 25 de 03 de 04  
 Eu, \_\_\_\_\_  
 Escr. subscr.

**CONCLUSÃO**

Aos 26/03/2004, faço estes  
 autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
 Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS

Eu, \_\_\_\_\_  
 Escr. Subscr

Proc. n.º 97.744/52 19  
 Digam o Síndico e o M. P.,  
 Int.  
 São Paulo, da supra.

\_\_\_\_\_  
 Juiz de Direito

**DATA**

Em 26 de 03 de 2004  
 recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_  
 Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) D. K. PACHO  
de fls. 905.ve foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 09 de 04 de 2004

Eu. [Signature] Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico que o(a) do paulo rito  
de fls. — foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 14 04 104

às pág. 75

O conteúdo é verdade e dou fé.

Em 14 de 04 de 04

Eu. [Signature] Escr. subscr.

VISTA  
04

Em 14 de 04  
faço vista destes autos ao Dr. Júdice de 04  
Eu. [Signature] Escr. subscr

0606. juiz  
síndico sativi

Requer-se nova designação de data  
para alienação dos bens móveis da  
empresa falida mediante proposta  
nos termos do art. 118 da LF.

São Paulo, 14/04/04.

[Signature]  
06/04  
84.237

# RECEBIMENTO

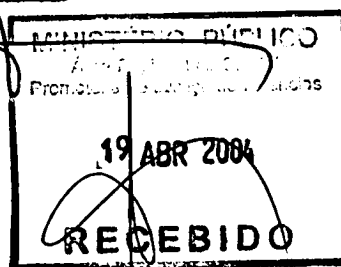
Em 15 de 04 de 04  
recebi estes autos com a cota retro

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_

# VISTA

Em 16 de 04 de 04  
faço vista destes autos ao D. M.P.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_



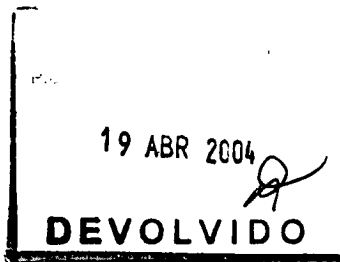
Proc. 97.744652-9.

M.M. Jucá

Fls. 906 - D de acad.

M. 19.04.04.

Agueda Maria Barbosa Hajar  
15º P.J. Falências



# RECEBIMENTO

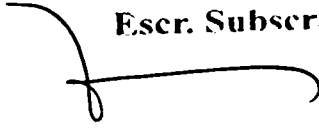
Em 26 de 04 de 04  
recebi estes autos com a cota retro

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr. \_\_\_\_\_

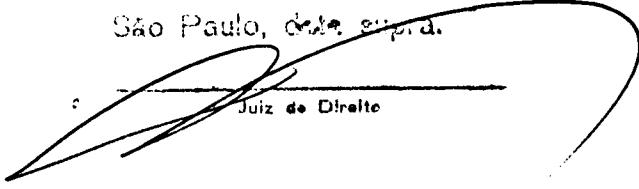
907

CONCLUSAO

Aos 27/04/2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS Ju.,  
Escr. Subscr.



Proc. n. 97744652/9  
Fls. 906 vº: Defiro. Int.  
São Paulo, data supra.

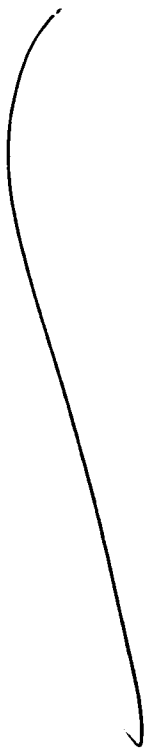
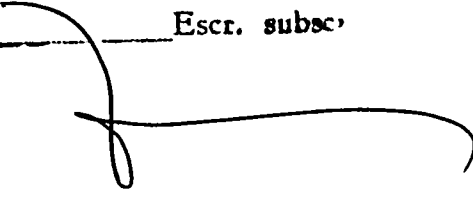


Juiz de Direito

em 28 de 04 de 04  
DATA

rebi estes autos em cartório.

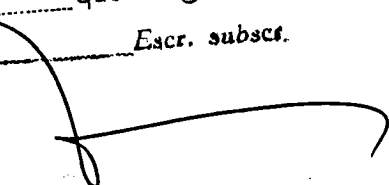
\_\_\_\_\_  
Escr. subscr.



... ..  
... ..

Em 05 de 05 de 04  
junto a estes autos a pehcao

que segue(m).  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

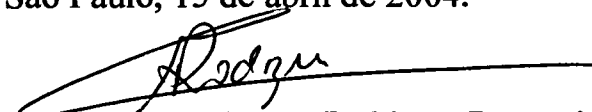
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL

Falência  
Processo nº 000.97.744.652-9

O INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - INSS, nos autos da Falência de  
AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICS LTDA., vem,  
respeitosamente, requerer a Vossa Excelência se digne mandar  
incluir o nome da procuradora infra-assinada em todas as intimações  
processuais que doravante venham a ser publicadas na imprensa.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2004.

  
**Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati**  
PROCURADORA  
OAB/SP Nº 71.548  
Matrícula INSS nº 0934812



209

CONCLUSAO

Aos 06/05/2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

*[Handwritten signature]*

Proc. n. 97.744652-1/9

Fls. 908 : Dafiro. Int.

São Paulo, deixa supra

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito

DATA

Em 06 de 05 de 04

se bi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho retido, procedi à inclusão da procuradora de fls. 908, nesta data.

Em 06 de 05 de 04

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

*[Handwritten signature]*

DESIGNO Venda Mediante Propostas

para o dia 10 de 06 de 04, às 16:00 horas, em Cartório.

Em 07 de 05 de 04

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

09.06.04  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedii o Edital de  
Venda Mediante Propostas, em cumprimento  
ao despacho retro, nesta data,  
conforme copia que segue.

Em 07 de 05 de 04

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

*[Handwritten signature and a long vertical line extending downwards]*



# PODER JUDICIÁRIO

fls. 1127

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. Processo nº 97.744652-9**. O Dr. Dimitrios Zarvos Varellis, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão fazer entregues a Sra. Escrivã, mediante carga, designado o dia **09.06.04, às 16:00 horas**, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: 691,81538 UP. Avaliação Total: R\$ 7.160,29. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 17.05.2004.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, datilografei.  
Magaly Marques

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, subscrevi.  
Mari Takeno

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz de Direito

SM  
*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten vertical line]*

JUNTADA

Em 11 de 05 de 04  
junto a estes autos a proposta

\_\_\_\_\_ que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten vertical line]*

EXELENTESSIMO SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CIVEL DA CAPITAL DE SÃO

PAULO.

FALENCIA DE

AMEROPLAST IND. DE PLASTICOS LTDA.

97.744.652.9

GERALDO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO,

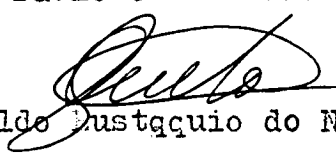
RG. 14.621.159 e CPF. nº 012.476.488.69 com endereço a

Rua Barão de Itapetininga 255 4º 408 centro São Paulo /

Vem oferecer pelas UPS da Massa Falida a importancia de /

R\$. 850,00 ( oitocentos e cinquenta reais).

São Paulo 06 de <sup>ma</sup>io de 2.004

  
Geraldo Eustaquio do Nascimento

TRIBUNAL DE JUSTICA  
300 OFICIO CIVEL

7 MAY 12 41 000510

PROTOTOLO

100.8 of ato<sup>da</sup> de 20 maio de 1978

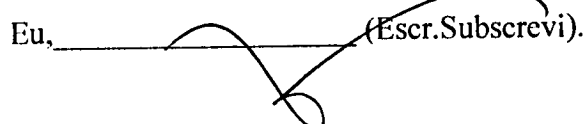
of. 100.8 of ato<sup>da</sup> de 20 maio de 1978

913  


## CONCLUSÃO

Em 12 de maio de 2004, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).



Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Fls. 912: desentranhe-se.

Intime-se o proponente a retirar a proposta protocolada antecipadamente, aguardando-se a data designada para a Venda mediante Propostas, quando a sua proposta poderá ser reencaminhada segundo as normas de praxe.

Int.

São Paulo, 12 de maio de 2004.

  
Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

## DATA

Em 12/05/04, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).



D.O. de 11/05/04.  
Pag. 62

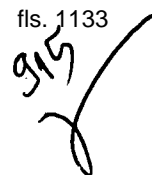
impol

**38ª VARA CIVEL**

Processo nº 97.744652-9 - JUSTIÇA GRATUITA. Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. Processo nº 97.744652-9. O Dr. Dimitrios Zarvos Varellis, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão fazer entregues a Sra. Escrivã, mediante carga, designado o dia 09.06.04, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: 691,81538 UP. Avaliação Total: R\$ 7.160,29. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 07.05.2004.



915  


### TERMO DE VENDA POR PROPOSTAS

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e quatro, realizou-se a Venda por Propostas dos Bens da Massa Falida, sendo apresentadas as propostas a saber:

1ª) GERALDO EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO, tendo oferecido pelas 691 UPS a importância de R\$1.055,00;

e 2ª) DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., tendo oferecido pelas 691 UPS a importância de R\$600,00 (sem os juros vencidos) e R\$2.300,00 (com os juros a serem recebidos pela proponente).

As referidas propostas foram abertas pelo MM. Juiz de Direito, às 16:10 horas, em presença desta Escrevente e dos proponentes. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

, ESCRIVENTE



TRIBUNAL DE JUSTICA  
38ª OFICIO CIVEL

- 9 JUN 16 03 2004 000695

PROTOCOLO

FALENCIA DE

AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA .

38ª VARA CIVEL

GERALDO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO

RUA BARAO DE ITAPETININGA 255 4º cj. 408

CEP. 01042-001

EXELENTESSIMO SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CIVEL DE CAPITAL SAO PAULO.

*J. Zarvos Varellis*  
*09/06/04*

917

FALENCIA DE:

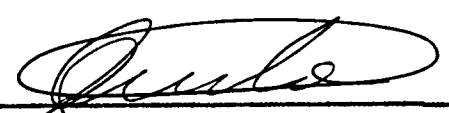
AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

PROCESSO nº 97.744.652-9

DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
Juiz de Direito

GERALDO EUSTAQUIO DO NASCIMENTO, por  
tador do RG. nº 14.621.159 e CPF. nº 012.476.488-69, estabe  
lecido à Rua Barao de Itapetininga, nº 255 4º andar cj. 408  
Centro, vem oferecer pelas 691 UPS da Falida a importancia  
de R\$ 1.055,00 (hum mil e cinquenta e cinco reais).

São Paulo, 09 de Junho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustaquio do Nascimento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFÍCIO CÍVEL

- 9 JUN 18 04 2004 000695

PROTOCOLO

Ao Juízo da 38ª Vara Cível de São Paulo

Falência de Ameroplast Ind. de Plásticos LTDA

Processo 000.97.744652-9

Proposta 09/08 18:00 hs

D

Bonana Emp. Imob. S/C LTDA  
Rua Jesuinoe Arruda, 541 conj. 121  
São Paulo- SP

AO JUÍZO DA 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

*919*  
*[Handwritten Signature]*  
DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
Juiz de Direito

## PROPOSTA PARA COMPRA DE BENS

**FALÊNCIA: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**  
**PROCESSO : 000.97.744652-9**

DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, sediada na rua Jesuino Arruda, 541 conjunto 121 - 04532-081, SP/Capital, CNPJ N° 03.646.397/0001-81, vem por meio desta, oferecer a importância abaixo relacionada, para aquisição dos créditos da conta que a falida possui com as Centrais Elétricas Brasileiras S/A, num montante de 691,81538UP, identificado pelo CICE número 5617498, valor este a ser pago à vista, após intimação via postal.

1. R\$ 600,00 – sem os juros vencidos
2. R\$ 2.300,00 – com os juros a serem recebidos pela proponente

São Paulo, 9 de junho de 2004.

*[Handwritten Signature]*

DONANA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

9/6/04  
16 horas

320 ✓

# VISTA

Em 09 de 06 de 04  
faço vista destes autos ao Dr. M.P.

Eu, ..... Escr., subscr

ENJO  
Regional  
14 JUN 2004  
RECEB.

lex. 97.744652-9.

MM. juiz.

Prohibo por mais vinte e seis  
manipulação de si.

fundos.

pt. 14-06-04.

CF

Árquida Maria Barbosa Hajar  
15º P.J. Felências

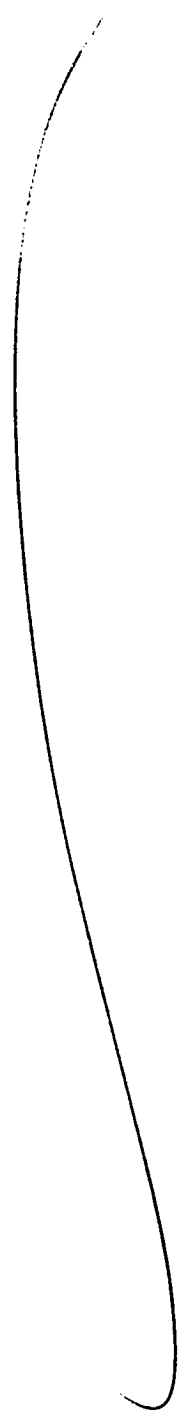
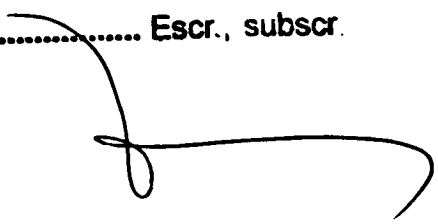
MINISTÉRIO PÚBLICO  
14 JUN 2004  
DEVOLVIDO



# RECEBIMENTO

Em 16 de 06 de 04  
recebi estes autos com a cda retro

Eu, ..... Escr., subscr.



901  
✓

## CONCLUSÃO

Em 18 de junho de 2004, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Nos termos da cota ministerial de fls. 920, manifeste-se o Sr. Síndico.  
Int.

São Paulo, 18 de junho de 2004.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

## DATA

Em 18/06/04, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

**JUNTADA**  
En 21 de 06 de 04  
junto a estos autos *petición*  
que se sigue.  
Eu, \_\_\_\_\_ Eser. subscr

**Mello João**

Advocacia e Assessoria Trabalhista S/C

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL - SÃO PAULO.**

**Processo n.º: 000.97.744652-9**

**LUIS PERO KOGAN**, por sua advogada, nos autos da Falência de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer **certidão de obieto e pé** (segue em anexo comprovante da Gare de recolhimento), a fim de comprovar a falência da empresa supra citada, nos autos do processo n.º 436/89, aforado perante a 31ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Nestes termos,

Pede Deferimento

São Paulo, 28 de maio de 2004.

  
**Regiane T. de Mello João**

**OAB/SP 73.602**

  
**Renato Sauer Colauto**

**OAB/SP 209.981**

TRIBUNAL DE JUSTIA  
38º OFÍCIO CÍVEL

- 4 JUN 12 25 000657

PROTÓCOLO

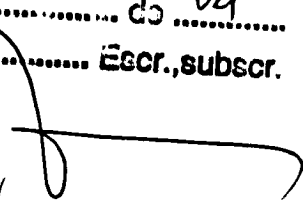


### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Certidão de Óbito e pó, e pedido verbal da pessoa interessada, conforme cópia que segue.

Em 22 de ..... de 06 ..... do 04 .....

Eu, ..... Escr. subscr.





# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1147

924  
Y

38.º Ofício Cível  
Fórum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrivã-Diretora  
Tel. 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP - CEP 01501-900

**MARI TAKENO**  
**ESCRIVÃ - DIRETORA**  
**DO TRIGÉSIMO OITAVO OFÍCIO**  
**CÍVEL CENTRAL DESTA COMARCA**  
**DE SÃO PAULO- SP.**

**CERTIFICA,**  
atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os autos de nº 2285/97, distribuídos em 02/10/1997, da ação de **FALÊNCIA** requerida por **PLÁSTICOS VONIL LTDA.** em face de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, deles verificou constar que a ação teve por objeto a decretação da falência da requerida em face da impontualidade perante a dívida de R\$ 8.448,92, com a citação para pagamento em 24 horas, sob pena de quebra. **CERTIFICA MAIS QUE** a falência foi decretada em 23.04.1998, sendo nomeado Síndico Dativo, o **Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB, OAB 84.235**, com escritório na Rua Anita Garibaldi, 29, 3º andar, Fone: (11) 3107-1127. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE** que os autos encontram-se no aguardo da manifestação da Sindicância e do Ministério Público acerca da Propostas de Arrematação dos bens arrecadados da Massa Falida. São Paulo, 22 de junho de 2004.

Eu, \_\_\_\_\_, (Magaly Marques), Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno) Diretora de Divisão, subscrevi.

**Ao Estado: R\$9,00.**

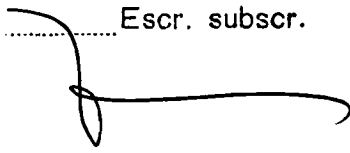
CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 924 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 02 de 10 de 04  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr, subscr




CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 921 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 14 / 10 / 04  
às pág 92, com omissão do Sr. Sindico.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em 14 de 10 de 04  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.



JUNTADA

Em 18 de 10 de 04  
turno a estes autos a petição  
que se segue  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.







**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**FALÊNCIA DE AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.  
AUTOS N. 97.744652-9**

926

1371

**PRESTES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, constituída por profissionais especialistas em direito tributário, especialmente enfocados no setor consultivo e contencioso elétrico-energético, nos autos epigrafados, cujo feito se processa perante esse D. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

DEPRI. 2-080920041531 38CV 000.0.1217642A

1. Os profissionais da Proponente selecionaram a falência em epígrafe, dentre muitas outras tramite perante esse r. juízo universal, para que V. Exa. aprecie a Proposta de Prestação de Serviços de Recuperação de Ativos, tendo em vista que a falida é potencialmente titular de direitos junto às Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
2. Os ativos são constituídos em forma de créditos - convertidos ou não em ações, e de valores indexados à unidades padrão da Estatal, originários dos recolhimentos mensais efetuados pela falida através de faturas conjuntas de energia elétrica.
3. Todavia, a ELETROBRÁS disponibilizou e disponibiliza às empresas ativas ou falidas, valores inferiores aos efetivamente emprestados, pois adota critérios contábeis em desacordo com a legislação vigente.
4. Podemos adiantar, que em média, para as empresas que tiveram consumo mais ou menos linear entre 1977 a 1993, houve uma perda equivalente a 90 % de seus direitos.
5. Nossos profissionais são habilitados a efetuar uma revisão completa dos direitos da massa perante a ELETROBRÁS, concessionárias de energia elétrica e outros órgãos federais, por meio de ajuizamento de ação(ões) e instauração de procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes.

*[Handwritten signature]*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFÍCIO CÍVEL

13 SET 12 38 2014 001481

PROTOCOLO

922

6. O objeto dos serviços propostos já recebeu decisões favoráveis em dezenas de ações ajuizadas para nossos cliente. Tendo o Superior Tribunal de Justiça, último grau de jurisdição no caso patente, assentado jurisprudência em favor das empresas.

7. Sem embargos, a Eletrobrás freqüentemente informa às empresas e aos juízos universais (massa falida), que a empresa não possui ativos. Quando reconhece, são ínfimos os valores, na medida em que interpreta de forma parcial a legislação específica quando do momento da análise e escrituração dos créditos.

8. Assim sendo, a Requisição Judicial ordinariamente utilizada em feitos falimentares, não terá condão de carrear os aludidos ativos aos cofres da massa. Somente profissionais habilitados poderão revisar e recuperar integralmente os direitos dessa massa falida junto aos órgãos competentes.

9. Cabe esclarecer ao D. Juízo que o Signatário presta esse serviços para muitas massas falidas e conceituadas empresas. Além do que, sua execução não acarretará nenhum ônus, a honorária se dará exclusivamente "ad exitum" e todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a Prestação dos Serviços serão suportadas pelo Escritório, para compensação somente ao final.

10. Diante do exposto, o Proponente requer à Vossa Excelência que seja:

- a) expedido ofício à Eletrobrás, para seu atual endereço: *Praia Do Flamengo, 66 - 8º, Bloco A - Edifício Park & Towers - CEP: 22210-030,, Rio De Janeiro, Capital, ao cuidados dos Senhores Sergio Arruda e/ou João Henrique,* para que informem se a falida contribui tanto no período convertido (1977 a 1987) como não resgatado (1988 em diante) com o empréstimo compulsório, para efeito de comprovação oficial, caso seja condição para contratação;
- b) aberto vista ao Sr. Síndico, r. Curador de Falências e credores para que se manifestem quanto a proposta de prestação de serviços no prazo legal, se assim o MM. Juízo entender necessário; e
- c) anotado o nome do signatário na contracapa dos autos da falência, para o fim de pronto cumprimento de eventuais determinações do MM. Juízo.

Por derradeiro, colocamo-nos à inteira disposição do Juízo para outros esclarecimentos acaso julgados necessários, para que uma vez autorizado, os profissionais da Proponente possam tomar as medidas cabíveis para recuperação dos aludidos créditos.

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 23 de Agosto de 2004.

*Maximilian Emil Hehl Prestes*  
**MAXIMILIAN EMIL HEHL PRESTES**  
 OAB/SP N.º 194.757

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

928X

**CONSIDERANDO QUE** Incumbe aos síndicos(a) das Massas Falidas em geral arrecadar bens ou direitos passíveis de integrar o seu patrimônio;

**CONSIDERANDO QUE** O(A) Síndico(a) da Massa Falida de **AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.** teve conhecimento de que a mesma eventualmente poderia ser detentora de direitos junto à ELETROBRÁS, relativos ao empréstimo compulsório a que alude o Decreto-Lei n.º 1.512/76;

**CONSIDERANDO QUE** O recebimento dessas quantias exige a intervenção de profissional especializado na área tributária, conhecedor da tese que tem sido acatada pelos Tribunais Superiores, no sentido de impor à ELETROBRÁS o pagamento escoreito de todos os valores a que a Massa tem ou teria direito, sem a exclusão de verbas que poderiam ou poderão ser-lhe omitidas;

**CONSIDERANDO QUE** A Massa Falida não dispõe de receitas capazes de suportar o pagamento dos serviços profissionais exigidos no sentido de que faça valer seus direitos e recuperar créditos até então dados como perdidos ou inexistentes;

As partes a seguir nomeadas e contratadas:

**CONTRATANTE:** **MASSA FALIDA DE AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.,** neste instrumento representada em conformidade com o que faculta o Decreto-Lei n.º 7.661/45, por seu(sua) Síndico(a) Dativo(a), nomeado(a) pelo respectivo juízo falimentar, que processa sua falência

**CONTRATADA:** **PRESTES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.537.722/0001-01, neste ato representada pelo Sr. *Maximilian Emil Hehl Prestes*, inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.620.178-00, com Escritório na Av. Marginal do Rio Pinheiros, 5.200 • Ed. Montreal • Cj. 212 • Morumbi • São Paulo • Capital;

Têm entre si, justo e pactuado o presente Instrumento DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira** – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços jurídicos – administrativos/judiciais, objetivando a liberação de valores recolhidos a título de Empréstimo Compulsório pela CONTRATANTE, em favor da ELETROBRÁS, posteriormente convertidos em ações ou não, com base no que faculta o Decreto-Lei n.º 1.512/76, que instituiu o Empréstimo Compulsório sobre energia elétrica, assim como o resgate de eventuais juros e dividendos existentes.

**Cláusula Segunda** – Excepcionalmente, a CONTRATADA suportará “a priori” todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços contratados, como honorários do perito judicial e assistente técnico oportunamente indicado.

**Cláusula Terceira** – Todos os valores despendidos pela CONTRATADA, relacionados direta e indiretamente com a execução dos serviços contratados, serão compensadas ao final da execução dos serviços.

**Cláusula Quarta** – A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **NO ÊXITO** o equivalente a **20% (vinte por cento)** dos valores efetivamente recuperado, sendo que no caso de recebimento em ações da ELETROBRÁS, o valor será calculado pelo preço de mercado do pregão BOVESPA, na data da colocação das ações em disponibilidade para a CONTRATANTE.

P

**Cláusula Quinta** – O pagamento das verbas honorárias e das custas relacionados com o objeto do presente contrato, serão feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA no momento da liberação, pela ELETROBRÁS, CONCESSIONARIA, BANCO ou ENTIDADE DEPOSITÁRIA dos juros e dividendos, das ações ou das quantias em dinheiro liberadas, ficando desde logo autorizado à CONTRATADA a reter a parcela pactuada, repassando à CONTRATANTE as verbas remanescentes que lhe forem devidas.

**Cláusula Sexta** - Em caso de rescisão imotivada, causada pela Contratante, os honorários pactuados continuarão sendo integralmente devidos, ou se causada pelo Contratado, fará ele jus apenas e exclusivamente aos serviços até então prestados, ressalvada a hipótese prevista no artigo 63, XVI, da Lei de Falências.

**Cláusula Sétima** - A CONTRATANTE outorgará a quem a CONTRATADA indicar, procurações - administrativa e "ad judícia", para os fins e efeitos deste contrato, ficando eleito o Foro Central da Capital de São Paulo, para nele se versarem as controvérsias que tiverem por objeto a interpretação e execução deste contrato.

**Cláusula Oitava** – Por estarem, assim, justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor; sendo que está via ficará a disposição do Juízo, e a Segunda, trazida a colação para que seja colhida a assinatura do Sr(a). Síndico(a).

São Paulo, 03 de Agosto de 2004.

\_\_\_\_\_  
MASSA FALIDA DE AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
PRESTES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADA

930

INCLUSAO

em 19 de outubro de 2004, faço este:  
autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
Dr. DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr. ✓

Proc. n. 97.744.652/9  
Digam o Síndico e o M. P.  
Int.  
São Paulo, data supra.

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito

**DATA**

Em 19 de 10 de 04

rebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 930 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 29 de 10 de 04,  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr, subscr

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) despacho  
de fls. 930 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 04 / 11 / 04.  
às pág. 86.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em 04 de 11 de 04  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. subscr.

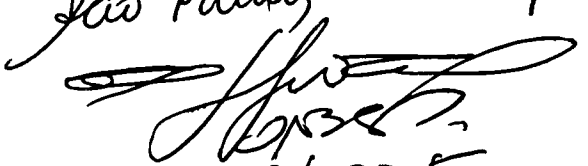
VISTA

Em 04 de \_\_\_\_\_ de 04  
 faço vista destes autos ao D. Simplicio  
 Escr. subsc.

931

cl606. juiz  
Sindico Datore

Sendo em vista as propostas apresentadas às fls. 917 e 919, entende esta sindicância ser mais favorável à massa a proposta de fls. 919, apresentada pela empresa Donana Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, mesmo não atingindo 30% do valor das UP's, haja vista que o proponente acima mencionado, estará adquirindo eventuais direitos futuros. Assim, requir-se a intimação do proponente de fls. 919, para depositar o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), na conta judicial da massa falida. Outrossim, aguarda-se a manifestação do Ministério Público.

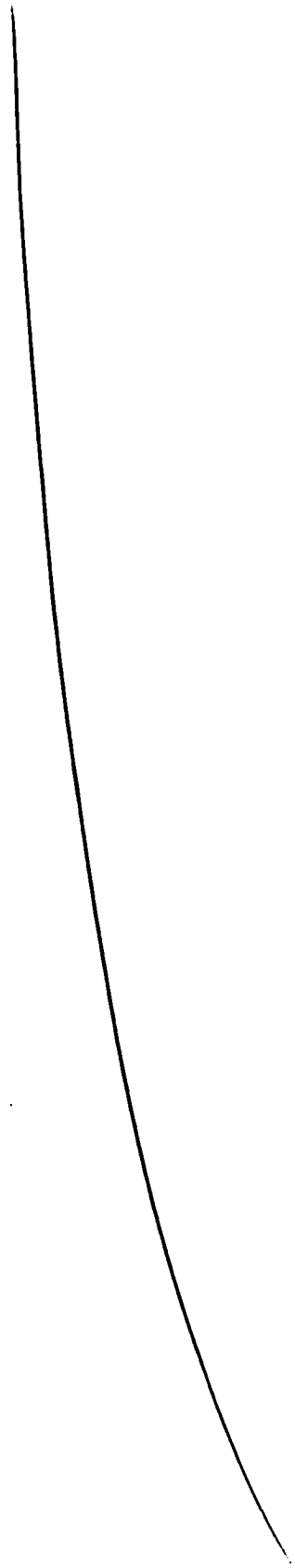
Jão Paulo, data supra.  
  
 87.235

# RECEBIMENTO

Em 04 de \_\_\_\_\_ de 11 \_\_\_\_\_ de 04

recebi em nome de Walter Vieira

Eu, \_\_\_\_\_ Escr





932

# VISTA

Em 05 de 11 de 04

faço vista destes autos no Dia 07

Em \_\_\_\_\_ Proc.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências

05 NOV 2004

RECEBIDO

UM. Juez

acompanho a manifestação pelo do síndico.

SP, d. s.

  
 Marisa Martilla Marques Leite  
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências

05 NOV 2004

RECEBIDO

RECEBIMENTO

07 de 11 de 04

com Cota Supra

Em \_\_\_\_\_

933

CONCLUSÃO

Em 10 de novembro de 2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Dr. Dimitrios Zarvos Varellis

, Escrevente.

Processo 97.744652/9

Intime-se o postulante de fls. 926/929, pela Imprensa Oficial, para que promova o depósito, nos termos de fls. 931.

Int.  
São Paulo, ds.

Dimitrios Zarvos Varellis  
JUIZ DE DIREITO

D A T A

Em 10 de 11 de 2004, recebo estes autos em Cartório.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho de fls. 933 foi remetido(a) à Imprensa Oficial, nesta data. Em 12 de 11 de 04 Eu, Escr, subscr

CERTIDÃO

Certifico que o(a) foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de às pág O referido é verdade e dou fé. Em Em F



# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

934

### CONCLUSÃO

Em 01 de dezembro de 2004, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Dimitrios Zarvos Varellis

, Escrevente.

Processo 97744652/9

Intimem-se o proponente de fls. 919, por "SEED", para que promova o depósito nos termos de fls. 931.

Int.

São Paulo, ds.

DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS  
JUIZ DE DIREITO

D A T A

Em 01 de 12 de 2004, recebo os autos em cartório com despacho supra.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento  
ao despacho nº 12, expedí a Carta  
de Intimação, conforme cópia  
que segue.

Em 30 de 01 de 12 em nº 04

|

|

*[Handwritten signature]*



COMPROVANTE DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

38ª VARA CÍVEL

Fórum Dr. João Mendes, s/nº - 12º andar

Sala 1214 - CEP.: 01501-900

AÇÃO: FALÊNCIA PROC.Nº 000.97.744652-9

FALIDA: AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.

DESTINATÁRIA: DONANA EMPREED. IMOB. S/C LTDA.,

na pessoa de seu representante legal,

End.: Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conj. 121,

Chácara Itaim - São Paulo - S.P.

CEP.: 04332-080



<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>
( ) MUDOU-SE	1ª DATA
( ) RECUSADO	____/____/____
( ) ENDEREÇO INSUFICIENTE	2ª DATA
( ) AUSENTE	____/____/____
( ) _____	
DATA ____/____/____	
Assinatura do Funcionário da ECT	

Data do Recebimento

Assinatura do Receptor ou Destinatário

38ª VARA CÍVEL

Fórum Dr. João Mendes Jr., s/nº, 12º andar -

Sala 1214 - Liberdade - São Paulo/SP

CEP.: 01501-900



PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

NOME: DONANA EMPREED. IMOB. S/C LTDA.,

na pessoa de seu representante legal,

END.: Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conj. 121

Chácara Itaim - S. Paulo - S.P. - CEP.: 04332-080

Processo n.º 000.97.744652-9 Ação: FALÊNCIA

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara proferido nos autos da FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., **INTIMO**, Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, através da presente, para promover o depósito referente à Proposta para Compra de Bens da Massa Falida, nos termos do r. despacho de fls. 934 dos autos.

São Paulo, 10 de dezembro de 2004.

**MARI TAKENO**  
Escrivã-Diretora

38.º Ofício Cível  
Fórum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrivã-Diretora  
Tel 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP - CEP 01501-900

1. Apresentar esta Carta no dia da audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

JUNTA DA  
 Em 10 de 07 de 05  
 Junto a estes autos e AR  
 que segue(m).  
 Escr. Subsef

VISTO EM CORRICAÇÃO  
 S. P. 20 de 12 de 04  
 Juiz de Direito

Proc. 000.97.744652-9

936

214/07

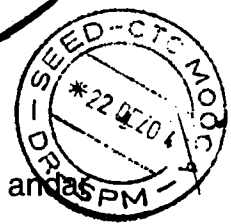
COMPROVANTE DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

M.D.



38ª VARA CÍVEL

Fórum Dr. João Mendes, s/nº - 12º andar

Sala 1214 - CEP.: 01501-900

AÇÃO: FALÊNCIA PROC.Nº 000.97.744652-9

FALIDA: AMEROPLAST IND. DE PLÁSTICOS LTDA.

DESTINATÁRIA: DONANA EMPREED. IMOB. S/C LTDA.,

na pessoa de seu representante legal,

End.: Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conj. 121,

Chácara Itaim - São Paulo - S.P.

CEP.: 04332-080

04332-080



OCORRÊNCIAS	TENTATIVAS DE ENTREGA
( ) MUDOU-SE	1ª DATA
( ) RECUSADO	___/___/___
( ) ENDEREÇO INSUFICIENTE	2ª DATA
( ) AUSENTE	___/___/___
( )	
DATA	___/___/___
Assinatura do Funcionário da ECT	

Data do Recebimento

20/12/04

Assinatura do Recebedor ou Destinatário

Roberto Simões

Assinatura do Funcionário da ECT

[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTICA  
38º OFICIO CIVEL

- 3 JAN 1940 2005 000079

PROTOCOLO







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Comarca São Paulo Foro Central Cível  
38ª Vara Cível  
38º Ofício Cível

Pça João Mendes Junior s/nº, 12º andar - sala 1214, Centro - - CEP 01501-900 - São Paulo-SP - 3242-0400 R1540

938

**Processo nº 000.97.744652-9**

Ação: Falência

:

Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal com relação à juntada do comprovante de fls. 937, sem o depósito por parte do arrematante . Nada mais. 14/02/2005. Eu, \_\_\_\_\_, Sonia Pereira Gomes , Escrevente-Chefe , digitei.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

9398

CONCLUSÃO

Em 15 de fevereiro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Digam o Síndico e o MP. Int.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2005.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 15/02/05, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

CERTIDÃO

Certifico que p(a) despacho  
de fls. 939 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 16 de 02 de 05  
Eu, ..... Escr. subscr

940X

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico que o despacho  
d. 939 foi publicado(a) no Diário Oficial  
d. 23 / 02 / 05  
à 178  
E 23 / 02 de 05  
Eu, ..... Escr. subscr

VISTA

Em 24 de 02 de 05  
foço vista destes autos ao Dr. Sergio  
Eu, ..... Escr. subscr

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Requer-se a extinção  
do processo de fls 919,  
através de mandado, pois  
os devidos fins de direito,

86-6, 24/02/05

*[Handwritten signature]*

RECEBIMENTO

Em 24 de 02

recebi e fiz a leitura

*[Handwritten signature]*

86-6, 24.231-  
05  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Em ..... de ..... de .....  
Em ..... de ..... de .....  
de ..... de ..... de .....  
de ..... de ..... de .....

VISTA

Em 25 de 02 de 05  
de 05  
de 05  
de 05  
de 05

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional de Capital  
Promotoria de Justiça de São Paulo  
25 FEV 2005  
RECEBIDO

M. Juiz

De acordo com a mani-  
festação feita pelo juiz, inti-  
mou-se o proponente para  
fazer a realização do depósito,  
sob pena de execução.

SP, 28.2.05

Marisa Martilla Marques Leite  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional de Capital  
Promotoria de Justiça de São Paulo  
28 FEV 2005  
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO

02 03 05  
Nota supra

941

CONCLUSÃO

Em 04 de março de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Fls. 940verso: defiro.

São Paulo, 04 de março de 2005.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 04/03/05, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

|

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho retro, expedido o Mandado de Intimação, conforme cópia que segue.

Em 10 de 03 de 05

Oficial F. A. A. W. C.  
Carga 139/05  
Data 14.03.05  
Mandado ent

Retirado em  
15.03.05  
Jw.



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1171  
gkr

Processo nº 000.97.744652-9

38.º Ofício Cível  
Forum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrivã-Diretora  
Tel: 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP - CEP 01501-880

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O (A) Doutor(a) **DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS**, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

para que **PROMOVA À INTIMAÇÃO** da **PROPONENTE DA ARREMATACÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA, DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conjunto 121, São Paulo/SP, para que efetue o depósito do valor dos bens arrecadados, no montante de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 24 horas, sob pena de ser considerada arrematante remissa.

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 10 de março de 2005.

Eu, \_\_\_\_\_, (Magaly Marques), Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno), Escrivã Diretora, em exercício, subscrevi.

Oficial:

Carga n.º :

Data:

Baixa:

Data para devolução:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).*

*4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)*

9431

JUNTADA

Em 30 de 03 de 05

junto a autos a pedidos

que seguem.

Eu. Escr. subsc.

*[Handwritten signature]*

*[Long vertical handwritten line]*



32  
3

AO JUÍZO DA 38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE SÃO PAULO

944

**FALÊNCIA: AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**  
**PROCESSO : 000.97.744652-9**

DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, sediada na rua Jesuino Arruda, 541 conjunto 121 - 04532-081, SP/Capital, CNPJ Nº 03.646.397/0001-81, tendo efetuado o depósito do valor ofertado pelas UP da massa falida acima referenciada, conforme guia juntada aos Autos, vem, por meio desta, requerer a este Juízo se digne determinar a expedição do competente Alvará de Transferência das mesmas, junto à ELETROBRAS, bem como o direito a recebimento de juros vencidos e vincendos.

Requer, ainda, que o Alvará seja expedido nos mesmos termos do modelo que segue, em anexo.

Outrossim, informa que nomeia Genivaldo Fernandes Pires, RG 33.212.437 X, seu preposto para fins de retirada do Alvará junto ao Cartório.

Nestes termos,

P. Deferimento.

*CPai*

DONANA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

TRIBUNAL DE JUSTICA  
38º OFÍCIO CÍVEL

10 MAR 16 34 2005 000679

PROTOCOLO



# PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

fls. 1175

## 20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 902/908 - Tel.: (011)3242-0400 - R.1511  
01018-900 - São Paulo-SP

Processo nº: 000.88.624517-9

Massa Falida de Blomaco Industrial e Comercial S/A.

### ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA

O Doutor CLÁVIO KENJI ADATI, MM. Juiz de Direito da 20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pelo presente ALVARÁ JUDICIAL, expedido nos autos da falência de ~~Blomaco Industrial e Comercial S/A~~, C.G.C./MF nº ~~28.127.397/0001-04~~, AUTORIZA a transferência de titularidade da quantidade de 2.527,37591 UP's (~~Dois mil, quinhentas e vinte e sete unidades padrão e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um centésimos de milésimos~~), direito que a Massa Falida ~~Blomaco Industrial e Comercial S/A~~ (C.G.C./MF nº ~~28.127.397/0001-04~~), possui junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, oriundas dos créditos constituídos no período de 1988/1989, ~~bem como, 782.000 (setecentos e oitenta e duas mil) ações preferenciais nominativas da classe "B", oriundas dos créditos constituídos no período de 1978/1985 e 1986/1987, ambos os~~ créditos decorrentes dos recolhimentos do Empréstimo Compulsório, todos identificados pelo Código de Identificação do Contribuinte do Empréstimo Compulsório - CICE nº. ~~5.616.571-9~~, bem como, **direito ao recebimento de proventos vencidos e vincendos**, perante a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e suas concessionárias, havidas em venda por propostas na forma do artigo 118 da Lei de Falências, realizado em 10 de dezembro de 2003, pela importância total de R\$30.300,00 (~~Trinta mil, e trezentos reais~~), com integral



# PODER JUDICIÁRIO

## São Paulo

pagamento à vista, à arrematante, **DONANA**  
**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**, CNPJ/MF  
 nº03.646.397/0001-81, sediada na Rua Jesuíno Arruda,  
 nº541, cj. 121, São Paulo SP. **DADO E PASSADO** nesta  
 Capital do Estado de São Paulo, aos 04 de novembro de  
 2004. Eu, Leandro Caio Vieira  
 da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e  
 providenciei impressão.  
 Eu (Marco Antonio  
**C. Hernandes)** Escrivão-Diretor, conferi e subscrevi.

**CLÁVIO KENJI ADATI**  
 Juiz de Direito

Certifico e dou fé que é autêntica a  
 assinatura do DR. CLÁVIO KENJI ADATI,  
 MM. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL  
 DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA  
 CAPITAL. Em 04 de novembro de 2004.

**Marco Antonio C. Hernandes**  
 Escrivão-Diretor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCLUSÃO

Em 04 de abril de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

942

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Digam o Síndico e o MP. Int.

São Paulo, 04 de abril de 2005.

Dimitrios Zarvos Varellis  
 Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 05/04/05, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

**JUNTADA**

Em 13 de 04 de 05  
 junto a estes autos a qua

que seguem a.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subsc.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL**

fls. 1178

Comarca/Fórum Regional/Fórum Distrital SP - JOAO MENDES		Vara 38 VARA CIVEL	
Agência 0384-1 C BEVILACQUA	Conta 26.438385-7	Guia de Depósito 000001-1	Número Identificação Depósito 015103842643838572
Número Processo 07446529	Ano 1997	Tipo do Processo FALENCIA	Natureza da Ação OUTRAS
Nome do Depositante DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILI		Tipo de Pessoa J	CPF/CNPJ 03.646.397/0001-81
Nome do Autor AMEROPLAST IND DE PLASTICOS LTDA		Tipo de Pessoa I	CPF/CNPJ 948
Nome do Réu AMEROPLAST IND DE PLASTICOS LTDA		Tipo de Pessoa I	CPF/CNPJ
Valor do Depósito R\$ 2.300,00 DATA DE DEPOSITO: 08/03/2005		Código de Referência da Operação BNC010384108032005009014 2.300,00	
10/02 - BDA009 Via Processo			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Comarca/Fórum Regional/Fórum Distrital SP - JOAO MENDES		Vara 38 VARA CIVEL	
Agência 0384-1 C BEVILACQUA	Conta 26.438385-7	Guia de Depósito 000001-1	Número Identificação Depósito 015103842643838572
Número Processo 07446529	Ano 1997	Tipo do Processo FALENCIA	Natureza da Ação OUTRAS
Nome do Depositante DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILI		Tipo de Pessoa J	CPF/CNPJ 03.646.397/0001-81
Nome do Autor AMEROPLAST IND DE PLASTICOS LTDA		Tipo de Pessoa I	CPF/CNPJ
Nome do Réu AMEROPLAST IND DE PLASTICOS LTDA		Tipo de Pessoa I	CPF/CNPJ
Valor do Depósito R\$ 2.300,00 DATA DE DEPOSITO: 08/03/2005		Código de Referência da Operação BNC010384108032005009014 2.300,00	
10/02 - BDA009 Via Contabilidade			

TRIBUNAL DE JUSTICA  
382 OFICIO CIVEL

14 MAR 14 50 23 000040

PROTOCOLO

9471

JUNTADA

En 13 de 04 de 05  
junto a esos autos. 02 mandado

que seguía).

Eu,



Esce. subsc



15/03

(J7)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 000.97.744652-9

38.º Ofício Cível  
Fórum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escrivã-Diretora  
Tel 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP - CEP 01501-800

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O (A) Doutor(a) **DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS**, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

para que **PROMOVA À INTIMAÇÃO** da **PROPONENTE DA ARREMATACÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA, DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conjunto 121, São Paulo/SP, para que efetue o depósito do valor dos bens arrecadados, no montante de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 24 horas, sob pena de ser considerada arrematante remissa.

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 10 de março de 2005.

Eu, \_\_\_\_\_, (Magaly Marques), Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno), Escrivã Diretora, em exercício, subscrevi.

Oficial: *Franco*

Carga n.º: *139/05*

Data: *14.03.05.*

Baixa: *06 ABR 2005*

Data para devolução:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).*

*4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)*

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**38ª VARA CÍVEL**

**Processo n.º 97.744652-9**  
**Falência**

97511

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, haver me dirigido à Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, cjto. 121, São Paulo – SP, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, onde **DEIXEI DE INTIMAR** a DONANA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.C. LTDA., na pessoa da representante legal Sra. Ana Wasbych, ausente na oportunidade, conforme informação do porteiro Sr. Ricardo Xavier. Em face da certidão supra, devolvo o r.mandado em Cartório para os fins de direito. O referido é verdade.

São Paulo, 05 de abril de 2.005

*José Eduardo Pereira de Franco*  
 José Eduardo Pereira de Franco  
 Oficial de Justiça

distância aproximada 9 km – 1 ato

**Custas de Diligência**  
 OK (valor *duzentos e quarenta*)  
 Guia n.º.....  
 Levantar R\$......  
 Ref. Guia.....  
 Recolher R\$......  
 Obs.....

**06 ABR 2005**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 000.97.744652-9

38.º Ofício Cível  
 Fórum João Mendes Júnior  
 MARI TAKENO  
 Escrivã-Diretora  
 Tel 3242-0400 - ramal 1840  
 São Paulo SP - CEP 01501-880

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O (A) Doutor(a) **DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS**, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**

para que **PROMOVA À INTIMAÇÃO** da **PROPONENTE DA ARREMATACÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA, DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rua Jesuíno Arruda, n.º 541, Conjunto 121, São Paulo/SP, para que efetue o depósito do valor dos bens arrecadados, no montante de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 24 horas, sob pena de ser considerada arrematante remissa.

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 10 de março de 2005.

Eu, \_\_\_\_\_, (Magaly Marques), Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno), Escrivã Diretora, em exercício, subscrevi.

Oficial:

Carga n.º :

Data:

Baixa:

Data para devolução:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).*

*4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

753

**CONCLUSÃO**

Em 19 de abril de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr.Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Digam o Síndico e o MP. Int.

São Paulo, 19 de abril de 2005.

Dimitrios Zarvos Varellis  
Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 19/04/05, recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).

**CERTIDÃO**  
Certifico que o(a) dispatch  
de fls. 363 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
E 02 de 05 de 05  
Eu, \_\_\_\_\_ . Escr subscr

CERTIDÃO

Certifico que com despacho de fls. 953 foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de 04 / 05 / 05 às pág. 95. Em 04 de 05 de 05. Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

VISTA

Em 04 de 05 de 05. faço vista destes autos ao Dr. Jundici. Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

06/06 juiz Jundici Naturo

Em atendimento ao r. despacho de fls. 953, digo que esta sindicância não se opõe a expedições de Alvará para transferência das UP's em favor da Donana Empreendimentos Imobiliários, haja vista o depósito de fls. 948.

O Outrossim requer que a usure sentença expida pelo Juízo de Arcadocás em favor da massa, para os devidos fins de direito.

Das fls., data supra.

[Signature]

04/05/05 81.235

954  
J

### RECEBIMENTO

Em 04 de 05 de 05  
recebi estes autos com a data retro

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

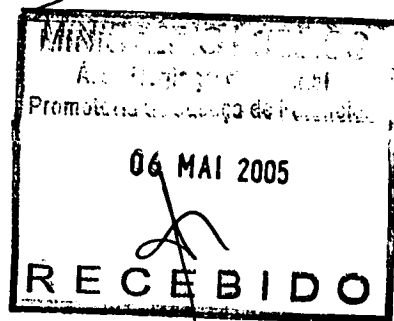
J

### VISTA

Em 05 de 05 de 05  
faço vista destes autos ao Dr. M.P.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

J



M.M. Juez

De acordo com a maioria -  
festações retro do sindicato.

SP, 9.5.05

M.M.

Marisa Martini Marques Leite  
Promotora de Justiça



# RECEBIMENTO

Em 12

05

05

*Cota retro*

*[Handwritten signature]*

20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCLUSÃO

955

Em 19 de maio de 2005, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Dimitrios Zarvos Varellis.

Eu, \_\_\_\_\_ (Escr. Subscrevi).

Processo nº: 000.97.744652-9

**Falência**

Fls. 953 verso: defiro.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Dimitrios Zarvos Varellis  
 Juiz(a) de Direito Auxiliar

DATA

Em 23/05/05 recebi esses autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ (Esc. subscrevi).



CERTIDÃO

Certifico - J. A. P. que expedi auto de arrecadação, conforme termo que se segue.

Em 14 de junho de 2005

SEM EFEITO

CERTIDÃO

Certifico - J. A. P. que expedi auto de arrecadação, consoante despacho de fls. 955.

Em 14 de junho de 2005



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

956

**AUTO DE ARRECAÇÃO**

Aos 14 de junho de 2005, na sala 1214 do 12º andar do Edifício do Fórum João Mendes Jr., nesta Capital, nesses autos do processo n.º 97.744652-9, da Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, em cumprimento ao r. despacho de fls. 955 dos autos, procedeu-se à lavratura do Auto de Arrecadação do depósito no valor de R\$2.300,00, constante da conta n.º 26.438.385-7, agência 0384-1, do Banco Nossa Caixa.

NADA MAIS. O referido é verdade e DOU FÉ. Eu,  
(TARSILA FELIZARDO DE SOUSA), Escrevente, digitei. Eu,  
(MARI TAKENO), Escrivão(ã), subscrevi.

**DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS**  
JUIZ DE DIREITO

M

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi alvará  
 judicial, em cumprimento ao dis-  
 positivo de fls. 955, conforme cópia  
 que segue.

Em ..... de julho de 2005

Eu, ..... Escr., subscr



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 958  
M

**JUIZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL**  
**FORUM CENTRAL**

Pça João Mendes Jr., s/n.º, 12º and., sala 1214, São Paulo-SP-CEP 01501-900 fone:  
32420400 Ramal:1540

Processo 97.744652-9

**ALVARÁ JUDICIAL**

O Doutor ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI, MM. Juiz de Direito da Trigésima Oitava Vara Cível Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER QUE**, pelo presente ALVARÁ, expedido nos autos da Ação de Falência de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. registrada nesta Vara e respectivo Cartório, processo n.º 97.744652-9, **A U T O R I Z A** DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., a transferir, vender, ceder, bem como a retirar eventuais juros e dividendos referentes a 691,81538 UPS (unidade padrão) oriundo dos empréstimos compulsórios que a Massa Falida AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. possui junto a Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S/A – representadas pelos CICE(S) n.ºs 5617498 (Código da Eletrobrás), pela aquisição da integridade do crédito nos autos supra mencionados e podendo para tanto, receber, passar recibo, dar quitação e praticar enfim, os demais atos necessários para essa finalidade.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 1º de julho de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, TARSILA FELIZARDO DE SOUSA, ESCRIVENTE, digitei. EU, \_\_\_\_\_, MARI TAKENO, DIRETORA DE DIVISÃO, subscrevi.

ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI  
JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO:

Certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito Dr. Adherbal dos Santos Acquati.

MARI TAKENO  
DIRETORA DE DIVISÃO

959  
r

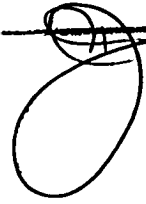
CERTIDÃO

Certifico que o(a) Certidos  
de fls 957 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 18 de 07 de 2005  
Eu [assinatura] Escr., subscr



JUNTADA

Em 18 de 07 do 2005  
junto a estes autos a procuração p/  
ruticada do Alvará judicial  
que segue(m).  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.



960



**DONANA EMPREENDIMENTOS IMO-  
BILIÁRIOS S/C LTDA.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUDIA WAISBICH, portadora da cédula de identidade RG 16.602.636-0 SSP-SP e do CIC 181.258.848-82 e RAFAEL WAISBICH, portador da cédula de identidade RG 16.602.637-2 SSP-SP e do CIC 272.402.098-73, ambos brasileiros, solteiros, maiores, sendo ele por emancipação, estudantes, residentes e domiciliados na Rua Aurora nº 619, Santa Ifigênia, CEP 01209-001, São Paulo, Capital, T Ê M entre si justos e acertados constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada com a denominação de DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., que se regerá pelo presente

38º Ofício Civil Central 19/11/2015 14:32 00002191

**CONTRATO SOCIAL**

ART.1º. Da Denominação, Sede e Foro - A Sociedade denominar-se-á

**DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**

e terá sua sede e foro jurídico na Rua Jesuino Arruda nº 541, Conj. 121, Sala A, Itaim, CEP 04532-081, São Paulo, Capital, podendo, mediante deliberação dos sócios, abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional.

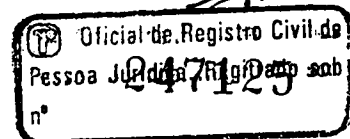
ART.2º. Do Objeto - A Sociedade tem por objeto a realização de incorporações imobiliárias por conta própria ou de terceiros, bem como a compra e venda de imóveis próprios.

ART.3º. Do Capital - O capital social é de R\$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 cotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Cláudia Waisbich	500 cotas	R\$ 500,00
Rafael Waisbich	500 cotas	R\$ 500,00
<b>T o t a i s</b>	<b>1.000 cotas</b>	<b>R\$1.000,00</b>

Parágrafo Único. De acordo com o disposto na parte final do artigo 2º do Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do capital social.

ART.4º. Da Gerência. A gerência da Sociedade cabe aos sócios Cláudia Waisbich e Rafael Waisbich, que ficam investidos de plenos poderes de administração, agindo e assinando individualmente, para obrigar a Sociedade perante terceiros. Os sócios-gerentes ficam dispensados de prestar



## **DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**

*Parágrafo 1º.* Os sócios-gerentes poderão nomear procuradores e prepostos que entenderem úteis ou necessários, delimitando os poderes e fixando os prazos dos mandatos, exceto os mandatos com a cláusula "ad judicium" que serão por prazo indeterminado.

*Parágrafo 2º.* Os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

ART. 5º. Do Exercício Social - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as demonstrações financeiras que, submetidos à apreciação dos sócios, depois de aprovados, poderão decidir da distribuição total ou parcial dos resultados do exercício ou do seu aproveitamento total ou parcial em reservas, provisões ou lucros em suspenso para posterior aumento do capital social.

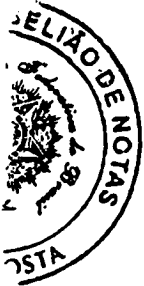
ART. 6º. Da Cessão e Transferência de Cotas. As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a anuência, por escrito, dos demais sócios, os quais terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção das cotas possuídas, ao mesmo preço estabelecido para terceiros.

ART. 7º. Da Liquidação. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou mediante decisão dos sócios representando a maioria do capital social. A liquidação far-se-á da maneira que os sócios resolverem de mútuo acordo e, em não havendo esse acordo, na forma das disposições legais aplicáveis.

ART. 8º. Da retirada da Sociedade. A morte, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade que continuará com os sócios remanescentes e outros que forem admitidos na Sociedade. Na retirada da Sociedade por morte ou incapacidade do sócio, suas cotas serão adquiridas pela Sociedade, pelos demais sócios ou por terceiros ao preço equivalente ao valor contábil das cotas estabelecido no último balanço geral da Sociedade.

ART. 9º. Da Duração. A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

962  
n



Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica. Registrado sob  
nº 247125

**DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.**

**ART. 10. Da Alteração.** O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte mediante instrumento de alteração social assinado pelos sócios representando no mínimo dois terços do capital social.

**ART. 11. Da Lei Aplicável.** A Sociedade reger-se-á pelas disposições do Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919 e subsidiariamente nas suas lacunas pela Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação aplicável.

**ART. 12. Do Foro.** Fica eleito o Foro da localização da sede da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2000.

*Cláudia Waisbich*  
\_\_\_\_\_

Cláudia Waisbich

*Rafael Waisbich*  
\_\_\_\_\_

Rafael Waisbich

TESTEMUNHAS:

~~*Nelson Yassushi Suetsugu*  
\_\_\_\_\_  
DELEGADO  
RG 3.341 SSP-SP  
CIC 919.328.008-72~~

*Júlio Miyazawa*  
\_\_\_\_\_

Júlio Miyazawa  
RG 4.353.163 SSP-SP  
CIC 332.083.018-04

Visto:

*Nelson Yassushi Suetsugu*  
\_\_\_\_\_

Nelson Yassushi Suetsugu  
OAB-SP 18.970

njur14a





**TP** Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP

Emolumentos..... R\$ 38,70

Ao Estado..... R\$ 10,45

Ao Ipesp..... R\$ 7,73

Ao Registro Civil..... R\$ 1,93

TOTAL..... R\$ 58,81

Responsável

**TP** Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial Designado JOSÉ AUGUSTO M. R. Roberto Simonsen, 106 - CEP 01017-903 - São Paulo - Tel.: 3194-8570/Fax: 232-5144

Prenotado sob número 247972

24 JAN 2000 Registrado e microfilmado sob número 247125 do Registro de Pessoas Jurídicas

São Paulo, 28 JAN 2000

MARIO DA CONHA RANGEL Fº - LUIZ CARLOS GODOI - Substitutos

JOSÉ E. C. PAULA JR. - OSEIAS F. MOURA Fº - DAMO M. OLIVEIRA e ANTONIA M. B. - Escreventes Autorizados -

CARTORIO DO TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO

R.15 de Novembro, nº 317 - São Paulo - Fone: 239-03

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JULIO NIYAZAWA DINA SUETSUGU

SAO PAULO, 24 de Janeiro de 2000

Pago R\$ 3,38 EM TEST. DA VERDADE 587/577

179624359271865001437-015

Valido somente com o selo de autenticidade



**22**

Tabellão de Notas - Manoel Olegário da Costa

Rua Rego Freitas, 63/73 - Vila Buarque - São Paulo - SP

Cep 01220-010 - Fone: (011) 222-8844 - Fax: (011) 221-0720

SELO DE AUTENTICIDADE

RAFAEL WAISBICH

2000

VERDADE

877892

SELO DE AUTENTICIDADE

SAO PAULO - SP

MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA

w

996

Jersey Olegário da Costa

Substituto

gdi



964  
M

PROCURAÇÃO QUE FAZ: DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano dois mil (2.000), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelião de Notas, sito na Rua Rego-Freitas nº 63, loja 57, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta Capital na Rua Jesuino Arruda nº 541, conjº 121, sala A, Itaim, inscrita no CNPJ sob nº 03.646.397/0001-81, com seu Contrato Social de 18 de janeiro de 2000, registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, em microfilme sob nº 247.125, em 28/01/2000, cujos documentos foram-me apresentados para exame, neste ato, de acordo com o artigo 4º (quarto) de seu contrato social, representada pelo Sócio Gerente, RAFAEL WAISBICH, brasileiro, solteiro, maior, por emancipação, nos termos da escritura particular de emancipação de 16/06/1998, devidamente registrado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, do 1º Subdistrito-Sé, nesta Capital, no Livro E-535, fls. 037, sob nº 128664, em 18/06/1998, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.602.637-2 SSP/SP e do CIC/MF nº 272.402.098-73, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial da outorgante; o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, acima referidos, dou fé. Então, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: a) - ILSON WAISBICH, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.516.779-8 SSP/SP e do CIC/MF nº 192.359.418-49, e, b) - ANA CÉLIA WAISBICH, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 5.092.409 SSP/SP e do CIC/MF nº 859.648.918-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Arruda, nº 541, aptº 121; aos quais confere poderes para isoladamente gerir e administrar todos os negócios e interesses dela outorgante, podendo comprar, vender, prometer vender tudo que se relacione a seu ramo de negócios, inclusive imóveis; podendo assinar escrituras, por instrumentos públicos ou particulares, re-ratificar se necessário, assinar cartas, contratos, de interesse da outorgante; admitir, emitir, advertir e suspender empregados, conceder férias, baixar instruções e ordens de serviço; representar nas Repartições Públicas e Autárquicas Federais, Estaduais, Municipais, Tabelionatos, Cartórios em geral, concessionárias de serviços públicos de gás, água, luz, Cias. de seguros, INSS, DSV, DETRAN, TELEFÔNICA, EMBRATEL, bem como quaisquer outras Cias. Telefônicas, Juntas Comerciais, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Departamento de Arrecadação e Regiões Fiscais, Secretaria da Receita Federal, Justiça do Trabalho, onde poderá nomear repostos para dirimir causas trabalhistas de qualquer espécie, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, retirando sua correspondência em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, collis postaux,



2º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 1919  
PÁGINA 114

São Paulo  
Comarca - São Paulo

965  
m

Cias de Seguros e em demais pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado; em todos os seus órgãos, departamentos e seções, requerer, alegar, declarar, promover e assinar tudo o que mister se torne; prestar provas e declarações; juntar e retirar papéis e documentos; acompanhar processos até final decisão; representar ainda, perante Bancos, Caixas Econômicas Federal e Estaduais, Nossa Caixa, Nosso Banco, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de São Paulo S.A., e em demais estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos, podendo assinar contratos ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentando-as e encerrando-as, emitir e endossar cheques, sustar pagamento de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar emissão de ordens de pagamento mediante débito em conta; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; receber quaisquer importâncias devidas, por qualquer título e por quem quer que seja, passando os necessários recibos e dando quitações; emitir, endossar, aceitar, avalizar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; assinar autorização para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; constituir Advogados com os poderes da cláusula "Ad-Judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber notificações, citações e intimações; pagar impostos, taxas, emolumentos e contribuições, dar e aceitar recibos e quitações e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que poderá ser substabelecido. A presente terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar desta data. De como assim disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido sendo lido em voz alta e clara, por estar conforme outorgou, aceitou e assinou.

*Eu, Manoel Olegário da Costa, substituído, e substituído,*  
*Eu, Tereza Regina de Costa, substituído, e substituído,*

Emolumentos devidos:	
Ao serventário.....R\$	20,40
Ao Estado.....R\$	5,51
Ao R. Civil.....R\$	1,02
Ao IPESP.....R\$	4,08
A APN.....R\$	0,20
Total.....R\$	31,21
R\$ 31,21	

*Rafael Waisbort* RAFAEL WAISBORT



**2º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO**  
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo - CEP. 01220-010  
Tel: (0xx11) 222-8844 - Fax: (0xx11) 221-0720

**CERTIDÃO**

Manoel Olegário da Costa, 2º Tabelião de Notas de São Paulo, nos termos do art. 10.º Item IV da Lei 8.935/94, certifica ser esta cópia reprográfica reprodução fiel da (s) página(s) 114 do Livro 1919 desta Tabelionato. Dou fé. São Paulo, 27 de maio de 2003.

Estado n.º 362  
Ipesp n.º 364

SP10511919114



As Certidões de escrituras e procurações expedidas por meio reprográfico (xerox), pelo Tabelião de Notas, têm o mesmo valor daquelas expedidas em Relatário Datilográfico.  
(Decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Processo n.º 017848/96)  
Aquele que se recusar a aceitar este documento, alegando que a presente forma é não hábil, estará cometendo abuso de direito e desobediência à JUS.

**2º TABELIÃO DE NOTAS - SP**

Ao Serventário.....R\$	16,66
Sec. Faz.....R\$	4,73
Ipesp.....R\$	3,50
R. Civil.....R\$	0,87
Trib. Justiça.....R\$	0,87


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

966

m

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.646.397/0001-81	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/01/2000
NOME EMPRESARIAL DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DONANA EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.10-6-00 - Incorporação e compra e venda de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JESUINO ARRUDA		NÚMERO 541	COMPLEMENTO CONJ. 121, SALA A
CEP 04.532-081	BAIRRO/DISTRITO ITAIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 07/07/2005 às 12:27:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

957  
n

Retirei o obrário  
R6 5092409  
Seç Paulo 12/7/2005  
Juiz de Paz Wanlich

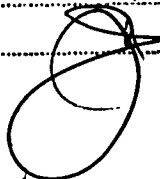
CERTIDÃO

Certifico que o(s) certidão  
de fls 957 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 20 / 07 / 2005  
às pág. 86.

O referido é verdade e dou fé.

Em 20 de 07 de 2005

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

968  
r

**CONCLUSÃO**

Em 22 de julho de 2005  
faço estes autos conclusos ao MM Juiz de  
Direito DR. CÉSAR AUGUSTO FERNANDES

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Processo nº 000.97.744652-9

Digam o Síndico e o MP.

Int.

S.P. 22.07.2005

**CÉSAR AUGUSTO FERNANDES**

*Juiz de Direito*

**DATA**

Em 25 de 07 de 2005

recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_, escrev., subscrevi

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) boas peças  
de fls. 968 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 27 de 07 de 2005  
Eu \_\_\_\_\_, Escriv., subscr

# CERTIDÃO

Certifico que o(a) DESACHO  
de fls. 968 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 29 / 07 / 05,  
às pág. 106.

O referido é verdade e dou fé.

Em 29 de 07 de 05

Eu, \_\_\_\_\_ [Assinatura] Escr. subscr.

|

# JUNTADA

Em 14 de 09 de 2005  
junto a estes autos a petição

que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_

Escr. subscr.

[Assinatura]

|

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

969  
m

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-9

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue;

Analisando o feito, este subscritor verificou que até presente data não houve avaliação dos bens móveis arrecadados às fls. 488, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 648vº e 651, o qual não logrou êxito na localização do acervo no endereço informado pelo falido às fls. 438/439.

Assim sendo, requer-se a intimação dos falidos, através de mandado, para que informe em "caráter de urgência", a localização dos bens arrecadados às fls. 488, sob as penas da lei.

Ademias, nota-se que o imóvel localizado na Comarca de Cotia (matricula nº 1.279), não foi alienado até presente data, apesar da avaliação já efetivada às fls. 550/559. Assim, requer-se a designação de data para tentativa de alienação do imóvel em questão, através de propostas, nos moldes do artigo 118 da Lei de Falências.

Por derradeiro, requer se digne Vossa Excelência, nomear perito "expert" de sua confiança, para dirimir sobre a questão




**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

970  
m

levantada pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fls. 750, quanto a divergências de informações na metragem da matrícula nº 52071 registrada perante o 10º CRI desta Capital, referente ao imóvel localizado na Rua Silva Airoso, nº 180.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 14 de Setembro de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

97.1  
m

VISTA

Em 14 de 09 de 2005  
faço vista destes autos ao Dr. mp

Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subscr

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
15 SET 2005  
RECEBIDO

MM. Juiz

Fls. 969/970 - do acórdão.

Aguardo abudimento.

J.P. ds.

Agueda Maria Barbosa Hajar  
15ª P.J. Falências

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
15 SET 2005  
DEVOLVIDO

# RECEBIMENTO

Em 19 de 09 de 2005

recebido em nome de a cota reteo-

Em [Signature] Escr. subscr.

MHRS. TEREZINHA  
Alta Redu...  
[Illegible text]



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

972  
/

**CONCLUSÃO**

Em 10 de outubro de 2005  
faço estes autos conclusos ao MM Juiz de  
Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Processo nº 000.97.744652-9

Vislas

Os requisitos do Sr. Índico devem ser atendidos:

1. intimar-se os fidejantes, por mandados, para que, sob a pena de lei, indiquem a localização dos bens móveis arcaados a fls. 488
2. promover-se a alienação do bem imóvel indicado, providenciando-se o necessário (art. 118, LF).
3. Por. realize a penhora no imóvel mencionado, nominis do Sr. Paib. Jalil Habib. Sood, que deverá estinar aos honorários; com o concordante, sendo em 30 dias. (fls. 30452644).

Int

SP. 10/10/05

Em 10 de DAIA 10 de 2005  
recebi estes autos em cartório.  
Eu. [Signature] Escr. subscr.

**CERTIDÃO**  
Certifico que o(a) disp.  
de fls. antes foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em 10 de 2005  
Eu. [Signature] Escr. subscr

**JUNTADA**  
Em 10 de 10 de 05  
junto a estes autos a petição  
Eu. [Signature] Escr. subscr

0322

*J*

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (38CV).**

*5-2-03*

*ao Sr. Juiz de Direito  
epi... do MP, dando-se  
ciência, também, a eventuais  
terceiros que integram a falência,  
publicando-se.*

38º Ofício Cível Central 05/011/2005 17:20 00005674

**Antonio Manssur Filho**  
Juiz de Direito

*S.P.  
05/10/05*

38º Ofício Cível  
Processo n.º 000.97.744652-9  
Falência

**RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.051.804/0001-22 (doc. 02), com sede na Alameda Santos, n.º 211, conjuntos 1601/1603, Paraíso, CEP 01419-000, São Paulo - SP (contrato social e procuração pública anexos - docs. 03/11), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve (mandato judicial anexo - doc. 01), com escritório profissional na Avenida Paulista, n.º 2.001, 8º andar, conjuntos 822/823, Consolação, CEP 01311-931, São Paulo - SP, tel. (11) 3253-3223, fax (11) 3253-2519, onde recebe intimações, na qualidade de **TERCEIRA INTERESSADA** nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, já qualificada, expor e requerer o seguinte:

MASCHIETTO E LEAL  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

914

01- Por meio de escritura pública lavrada no dia 20 de maio de 1988, no livro 4.652, às fls. 219, retificada e ratificada pela escritura pública lavrada no dia 20 de dezembro de 1988, às fls. 167 do livro 4.784, ambas do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo - SP, devidamente registradas sob o n.º 08 na matrícula n.º 8.805 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP, a requerente adquiriu uma área de terras de 187.030,42 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete mil e trinta metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado), denominada Gleba 2 - Sítio Lavapés, localizada no Km 37 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no município de Cotia - SP. É o que demonstra a matrícula anexa (docs. 12/14)

02- Depois de um processo de desapropriação levado a efeito pela concessionária Viaoste, incidente sobre parte do imóvel que confrontava com a Rodovia Raposo Tavares, a aludida gleba de terras ficou com a área remanescente de 185.415,58 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado), conforme se depreende da averbação de n.º 09 da aludida matrícula.

03- Ainda por força dessa desapropriação, surgiu a necessidade de se fazer um levantamento planimétrico da área remanescente, para regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP.

04- De acordo com o que demonstram a planta e o memorial descritivo cujas cópias seguem anexas (docs. 15/16), esse levantamento planimétrico já foi feito, sem que houvesse qualquer aumento de área no imóvel da requerente.

05- No entanto, para que a requerente possa levar a efeito o procedimento administrativo de retificação de registro imobiliário no respectivo cartório, na forma prevista pelos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, é preciso que os proprietários dos imóveis confrontantes lancem as suas assinaturas na planta, como forma de manifestar a sua concordância com as informações do levantamento planimétrico.

06- Conforme se depreende da planta cuja cópia autenticada segue anexa (doc. 15), com exceção da massa falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda., todos os proprietários dos imóveis confrontantes já lançaram as suas assinaturas, manifestando concordância com o levantamento planimétrico feito pela requerente.

07- Saliente-se que a colheita da assinatura da empresa Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda. somente não foi feita por se tratar de uma massa falida, dependendo-se, portanto, da assinatura do respectivo síndico.

**MASCHIETTO E LEAL**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

915  
g

08- Ante todo o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar a manifestação do ilustre síndico da massa falida de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda., Dr. Carlos Alberto Casseb, acerca do levantamento planimétrico a que se referem a planta e o memorial descritivo cujas cópias seguem anexas e, havendo concordância, autorizá-lo a lançar a sua assinatura na planta original, que está em poder da requerente.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 05 de outubro de 2005.



**RENATO MELLO LEAL**  
**OAB/SP n.º 160.120**



DOC. <sup>01</sup>**RGM**916  
g

Pelo presente instrumento, **RGM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 211 – Conjunto 1601 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº. 43.051.804/0001-22. neste ato, representada por **ONIAS MARCOS DOS REIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG N.º 12.593.812-3 e do CPF N.º 031.484.968-84, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Engenheiro Enrico Batiolli, 187, através desta nomeia e constitui seu bastante procuradores, **FLÁVIO MASCHIETTO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 147.024, portador da cédula de identidade de RG nº 15.576.537-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.652.178-93, e **RENATO MELLO LEAL**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 160.120, portador da cédula de identidade de RG nº 624.237-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.495.938-18, integrantes da **MASCHIETTO E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.001, conjunto 822, Consolação, CEP 01311-931, tel.: (11) 3253.3223, fax: (11) 3253.2519 , a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 04 de outubro de 2005.

21º Subd.  
Saúde


---

**RGM – Engenharia e Construções Ltda**  
 Onias Marcos dos Reis

21º SUBDISTRITO DE JABOQUARA - FRENTE

Av. Jaboquara, 1235 Sadde - Tel 5585-9822 Oficial: Mã Josepha da Cunha

Reconheço, por semelhança, a firma de ONIAS MARCOS DOS REIS.

São Paulo, 05 de outubro de 2005.

Eu testemunho da verdade.

Preço da firma R\$2,50. (s/valor) Total R\$2,50 (DN:09/20051005105842)

COLEÇÃO FEDERAL

21º SUBDISTRITO DE JABOQUARA - FRENTE

REG. CIVIL - SÃO PAULO

ORLANDO ZEVES

FIRMA

1018AA180167



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.051.804/0001-22</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R G M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R G M</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.21-7-00 - Edificacoes (residenciais, industriais, comerciais e de servicos)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ALAMEDA SANTOS</b>	NÚMERO <b>211</b>	COMPLEMENTO <b>CJT.1601,1602 E 1603</b>
CEP <b>01.419-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

MASCHIETTO E LEAL  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**DOC.** 02

911  
8

918  
g

SINGULAR



JUCESP

**RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CGC/MF.43.051.804/0001-22

**29ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 - parte, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.550/0001-80, inscrita na JUCESP sob n.35215470540, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócio gerente **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, brasileiro, casado, engenheiro (CREA.65.124/78 - 6ª Região), RG.5.545.461-SSP/SP, CPF/MF.001.161.138-39, domiciliado à Rua Sócrates, 853 - apto. 63C - São Paulo (SP),

**QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 - parte, Vila Olímpia, Indianópolis, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.531/0001-54, inscrita na JUCESP sob n.35215470531, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócio gerente, **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, acima qualificado, e

**NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 - parte, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.532/0001-07, inscrita na JUCESP sob n.35215470558, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócio **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, acima qualificado,

Únicos e atuais sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade **RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Cardoso, 76, Vila Olímpia, CGC/MF.43.051.804/0001-22 e inscrita na JUCESP sob N.35200521046 em sessão de 04/02/1980, por unanimidade resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade, a saber:

SELO DE AUTENTICIDADE  
A SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
07 DEZ. 1999  
GA 160635  
PERSON TESTONI - Substituto  
LUIZ MAZZI - Escrevente  
ANTONIO VICENTE LOMBARDI - Escrevente

## I – DA MUDANÇA DO SÓCIO GERENTE E ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

1.- Com as transferências e cessões de quotas ocorridas nas empresas AMARAS PARTICIPAÇÃO LTDA., QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA. e NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA., os representantes legais ANDRÉA MENGHI, ROBERTO GUIDONI SOBRINHO e SERGIO ALÓ, foram substituídos pelos novos sócios Sr. ANTONIO VICENTE LOMBARDI e FÁTIMA MARTINS CAPELA LOMBARDI.

2. – Dessa forma altera-se a representação legal da sociedade e, conseqüentemente a Cláusula Sexta do Contrato Social que terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será gerida e administrada, isoladamente, pelos sócios AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA., QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA., através de seu representante legal, Sr. ANTONIO VICENTE LOMBARDI, brasileiro, casado, engenheiro (CREA 65.124/78 – 6ª Região), RG.5.545.461 – SSP/SP, CPF/MF.001.161.138-39, domiciliado em São Paulo, à Rua Sócrates, 853 – apto. 63C, que ficará investido dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a sociedade em Juízo e nas relações com terceiros, e denominado diretor.

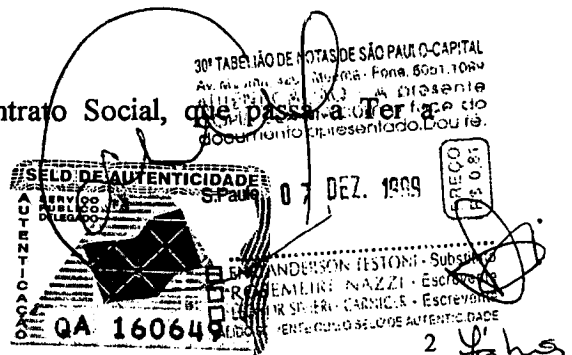
**Parágrafo 1º** - A administração, emprego e uso da sociedade, cabe ao diretor acima nomeado, que assinará todo e qualquer documento e papéis pertencentes à sociedade, ficando porém vedado o seu uso em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais, endossos, fianças e outros tantos favores, que possam acarretar em prejuízos para a sociedade.

**Parágrafo 2º** - É obrigatória a assinatura do diretor em documentos e papéis de maior importância como sejam: contratos de quaisquer naturezas, cheques e outros tantos.

**Parágrafo 3º** - Ao diretor será atribuída uma retirada a título de "pro-labore", a ser fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite da legislação em vigor e conforme a disponibilidade da sociedade, e será levada à débito da conta de despesas gerais.

## III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberaram e aprovaram consolidar o Contrato Social, que passa a Ter a seguinte redação:



JUCESP

RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CGC/MF, 43.051.804/0001-22

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 – parte, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.550/0001-80, inscrita na JUCESP sob n.35215470540, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócio gerente **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, brasileiro, casado, engenheiro (CREA.65.124/78 – 6ª Região), RG.5.545.461-SSP/SP, CPF/MF.001.161.138-39, domiciliado à Rua Sócrates, 853 – apto. 63C – São Paulo (SP),

**QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 – parte, Vila Olímpia, Indianópolis, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.531/0001-54, inscrita na JUCESP sob n.35215470531, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócios gerente, **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, acima qualificado, e

**NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Antonio Cardoso, 76 – parte, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CGC/MF.02.897.532/0001-07, inscrita na JUCESP sob n.35215470558, em sessão de 10/12/1998, neste ato representada por seu sócio **ANTONIO VICENTE LOMBARDI**, acima qualificado,

Únicos e atuais sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade **RGM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Cardoso, 76, Vila Olímpia, CGC/MF.43.051.804/0001-22 e inscrita na JUCESP sob N.3520021046/80, em sessão de 04/02/1980, por unanimidade resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade, a saber:





**CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob a razão social de :  
RGM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá sua sede e domicílio jurídico no Município de São Paulo (SP), à Rua Antonio Cardoso, 76, Vila Olímpia.

**Parágrafo Único** : - A sociedade poderá abrir filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços Técnicos de Engenharia Civil por Empreitada e Administração, Fiscalização de Obras Civis por Conta Própria e Terceiros, Instalações e Montagens Industriais e Serviços Correlatos, Comprando e Vendendo Obras Civis de Sua Construção e de Terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado .

**CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** -O capital social é de R\$.3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais), representado por 3.234.000 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

	QUOTAS	RS.
AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.078.000	1.078.000,00
QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.078.000	1.078.000,00
NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.078.000	1.078.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.234.000</b>	<b>3.234.000,00</b>

**Parágrafo Único** : A responsabilidade solidária dos sócios, nos termos do Artigo 2º do "Decreto No.3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada ao montante do capital social.

SELO DE AUTENTICAÇÃO Nº 07 DEZ. 1989

SELO DE AUTENTICAÇÃO Nº 160681

COPIA autenticada em documento original. Dou fé.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS - R. 1221 - Escrivania de Registro de Empresas - Escrivania de Registro de Empresas - Escrivania de Registro de Empresas

QA 160681

Filho



JUCESP

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CAPÍTULO III**

**ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será gerida e administrada, isoladamente, pelos sócios AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA., QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA., através de seu representante legal, Sr. ANTONIO VICENTE LOMBARDI, brasileiro, casado, engenheiro (CREA 65.124/78 – 6ª Região), RG.5.545.461 – SSP/SP, CPF/MF.001.161.138-39, domiciliado em São Paulo, à Rua Sócrates, 853 – apto. 63C, que ficará investido dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a sociedade em Juízo e nas relações com terceiros, e denominado diretor.

**Parágrafo 1º** - A administração, emprego e uso da sociedade, cabe ao diretor acima nomeado, que assinará todo e qualquer documento e papéis pertencentes à sociedade, ficando porém vedado o seu uso em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais, endossos, fianças e outros tantos favores, que possam acarretar em prejuízos para a sociedade.

**Parágrafo 2º** - É obrigatória a assinatura do diretor em documentos e papéis de maior importância como sejam: contratos de quaisquer naturezas, cheques e outros tantos.

**Parágrafo 3º** - Ao diretor será atribuída uma retirada a título de "pro-labore", a ser fixada de comum acordo entre os sócios, até o limite da legislação em vigor e conforme a disponibilidade da sociedade, e será levada à débito da conta de despesas gerais.

**CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** - As deliberações da Sociedade serão tomadas por maioria absoluta, e a cada quota do capital social corresponderá o direito a um voto .

**CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços realizados a 31 de dezembro de cada ano, os quais serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas no capital social.

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano

30 TABELÃO DE NOTAS DE SAO PAULO  
 ANO 1980 - FOLHA 5051 - Nº 10  
 AUTENTICAÇÃO  
 COPIA conforme original  
 S. Paulo 07 DEZ. 1980  
 SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 A SERVIÇO DO PÚBLICO DELEGADO  
 LEONOR FERREIRO CARNICER - Escrevente  
 ROSEMIRE NAZZARI - Escrevente  
 PERSON TESTONI - Substituto  
 QA 160697  
 J. Alves

JURIS

100999

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A distribuição dos lucros anuais será decidida em reunião de quotistas a ser realizada por ocasião do encerramento de cada exercício social .

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Por deliberação da maioria absoluta dos sócios, poderá ser determinado o levantamento de balanços especiais e a distribuição de lucros em períodos extraordinários .

**CAPÍTULO VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições terá o direito de preferência de adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá avisar aos outros, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de registro da mesma, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, e os direitos e haveres apurados serão pagos na forma da cláusula 14ª do presente Contrato de Constituição da Sociedade.

**CAPÍTULO VII – DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, será feito um balanço de Ativo e Passivo, na data do seu falecimento, e os haveres que o sócio falecido tiver direito, serão pagos aos herdeiros, mediante 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento, e nesta hipótese a sociedade não se dissolverá, e se for de interesse para a sociedade, deverá proceder a uma Alteração Contratual para admissão de um novo sócio, para substituir o sócio falecido, em qualquer época.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Aos casos omissos, não previstos expressamente no presente instrumento, aplicam-se as disposições do Decreto No.3.708, de 10 de janeiro de 1919 .



JUCESP

100000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo .

Os Sócios declaram para os devidos fins que não estão incurso em qualquer penalidade que os impeçam de exercer a atividade mercantil .

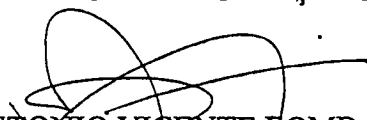
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas .

Os Sócios declaram para os devidos fins que não estão incurso em qualquer penalidade que os impeçam de exercer a atividade mercantil .

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas .

São Paulo, 05 de Agosto de 1999

**AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
ANTONIO VICENTE LOMBARDI  
RG. 5.545.461 - SSP/SP

**QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**

  
ANTONIO VICENTE LOMBARDI  
RG. 5.545.461 - SSP/SP

30ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO - CAPITAL  
AV. ... 220 - ...  
A ... PRESENTE  
CC ... COM A FACE DO  
DOCUMENTO APRESENTADO. DOUTA.

07 DEZ 1999  
PREÇO R\$ 0,81

EN ...  
... TESTONI ...  
... AZZI ...

QA 160729

DOC. 10

985  
g

JUL 10 09 09

NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANTONIO VICENTE LOMBARDI  
RG. 5.545.461 - SSP/SP

Warley Isaac Verçosa Pimentel  
Advogado - OAB.121.983/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: GIOVANDA AZEVEDO LORETTI  
RG.No.: 15.523.572-2/SP

Nome: OLIVIA LORETTI  
RG.No.: 9.538.784-5/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 153.395/99-0

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - CAPITAL

Acervo. Foma. 01.1007  
Art. 4.º III do CC  
16.º item do Art. 1.º do CC  
apresentado. Dou fe

S. Paulo 07 DEZ. 1999

SELO DE AUTENTICIDADE

LA FIRMAS PERSONAIS - ONI - SUB  
LA POSSEIÇÃO - ONI - Sub  
EL FONDO - ONI - Sub

QA 160745

21º

SUBDISTRITO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

SAÚDE DOC.

Dra. Maria Josepha da Cunha

Oficiala

286  
g

LIVRO F 224

PAGINA - 217

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

S A I D A - M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro, neste Vigésimo Primeiro Subdistrito, Saúde, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Autorizado que este subscreve, compareceu como outorgante: RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Alameda Santos, nº 211, conjuntos 1.601, 1.602 e 1.603, Paraíso, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 43.051.804/0001-22, com seu Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 33.200.521.046 em sessão de 02/02/1990; e, posteriores Alterações Contratuais, sendo a última: 32ª Alteração do Contrato Social Consolidada, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 185.226/01-2 em sessão de 10/09/2001, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste cartório em pasta própria, sob nº 024, na ordem das folhas 190; em cumprimento ao disposto na Cláusula Sexta - Capítulo III (Administração Social), da referida Alteração Contratual Consolidada, neste ato representada pelos Sócios: AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Santos, nº 211, conjuntos 1.601, 1.602 e 1.603-Parte, Paraíso - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 02.897.550/0001-80, com seu Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 33.215.470.540 em sessão de 10/12/1998; GUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Santos, nº 211, conjuntos 1.601, 1.602 e 1.603-Parte, Paraíso - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 02.897.551/0001-54, com seu Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 33.215.470.531 em sessão de 10/12/1998; e NAMBI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Santos, nº 211, conjuntos 1.601, 1.602 e 1.603-Parte, Paraíso - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 02.897.532/0001-07, com seu Contrato Social, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 33.215.470.558 em sessão de 10/12/1998; ora representada através de seu representante legal: Sr. ANTONIO VICENTE LOMBARDI, brasileiro, casado, engenheiro - CREA nº 65.124/78 - 6ª Região, portador de Carteira de Identidade - RG nº 5.545.461 - expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 001.161.138-39, residente e domiciliado na Rua Bráses, nº 78 - apartamento 61, São Paulo/SP; identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela própria me foi dito que por este público instrumento, e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu procurador ora denominado Outorgado: Sr. ONIAS MARCOS DOS REIS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade - RG nº 12.593.812-3 - expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 031.404.968-04, com endereço residencial na Rua Vergueiro, nº 2.949 - apartamento 152, São Paulo/SP; e quem confere os poderes específicos para assinar, representando a outorgante na comarca de adquirência, escritura pública necessária, inclusive

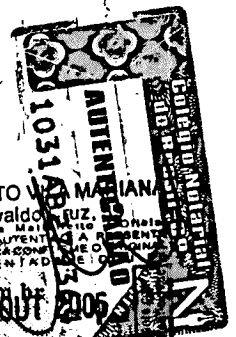
AV. JABAQUARA, 1235 - SAÚDE - SP - CEP: 04045-002 - TEL: (0xx11) 5585-9822 - www.cartoriiodasaude.com.br

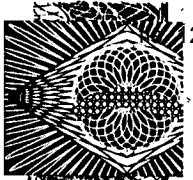
06763

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Soraia Jorge dos Santos

VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00





re-ratificação, referente a compra e venda do seguinte IMÓVEL: Um imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído do remanescente de área maior e "Ad-corpus" formada pelo Quinhão ou gleba (2), do Sítio Lavapés e Sítio "Sítiozinho", situado na Rodovia Raposo Tavares, antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Sorocaba, localizada num ponto distante 380,00 metros do bueiro do correio que divisa o terreno de Emilio Guerra, no lado direito de quem de São Paulo, pela Rodovia Raposo Tavares se dirige à São Roque-Sorocaba, no Distrito, Município e Comarca de Cotia - Estado de São Paulo. IMÓVEL objeto da matrícula nº 8.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia - Estado de São Paulo; podendo ainda o outorgado, para a finalidade estabelecida neste instrumento, pagar impostos e taxas, receber quitação, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, prestar declarações exigidas por leis; representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, INSS, Prefeituras, Cartórios em geral, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes; podendo, inclusive registrar a transferência de domínio do imóvel acima identificado para o nome da OUTORGANTE; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato. E de como assim disse, me pediu o lbe lavrei este instrumento o qual feito e lbe sendo lido, achou conforme, acabou, dispensando os testemunhos com base no item 24, do Capítulo XIV, do Provimento 98/09, das NSCGJ/SP. Dou fé. Eu, (a) RICARDO DA SILVA, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, subscrevo e assino, (aa) AMARAS PARTICIPAÇÕES LTDA. QUARAN PARTICIPAÇÕES LTDA. NANI PARTICIPAÇÕES LTDA. ANTONIO VICENTE LOMBARDI / RICARDO DA SILVA. Nada mais. Estava devidamente margada. Traslada a seguir. O presente traslado, é cópia fiel do original.

Em testemunho da verdade.

21º Subd. Saúde



RICARDO DA SILVA  
Escrevente Autorizado

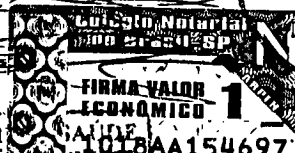
21º SUBDISTRITO - SAÚDE  
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP  
Ricardo da Silva  
Escrevente

Of. 84 47,65; Est. 84 19,23; R. Civil 84 7,56; IPESP 84 14,24; Trib. 84 7,56; S. Civil 84 8,22; TOTAL R\$ 102,56

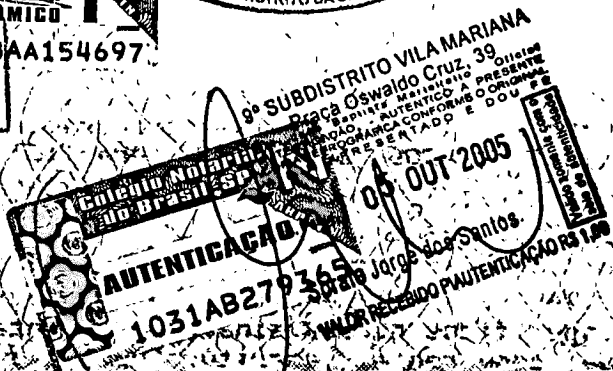
Reconhecimento da firma: R\$ 4,00  
Recolhidos pela guia nº 219/2005

Pagamento a firma supra de RICARDO DA SILVA a dou fé.  
São Paulo, 24/09/2005.  
Eu lavrei da verdade.

ORLANDO ALVES Escrevente Autorizado  
(Villalva sempre com mais de autenticidade)



21º SUBDISTRITO - SAÚDE  
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP  
Orlando Alves





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Antônio Bento Mota Dias  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE COTIA-SP  
Gerson Q. dos S. Júnior  
Escrevente Autorizado



987  
g

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matricula  
-8.805-

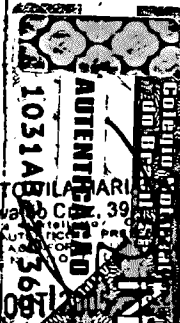
ficha  
-1-

Cotia, 05 de Outubro de 1978.

**IMÓVEL:**- Um imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído do remanescente de área maior e "Ad-corporis" formada pelo Quinhão ou gleba (2), no Sítio Lavapés e Sítio "Sitiozinho", situado na Rodovia Raposo Tavares, antiga Estrada de Rodagem São Paulo-Sorocaba, localizada num ponto distante 380,00 metros do bueiro do correço que divisa o terreno de Emilio Guerra, no lado direito de quem de São Paulo, pela Rodovia Raposo Tavares se dirige à São Roque-Sorocaba, no distrito, município e Comarca de Cotia, e que assim se descreve:-"começam suas divisas no ponto que dista 380,00 metros do bueiro do correço que limita o terreno de Emilio Guerra, e depois da Gleba de terras vendida a EDEA-Industria e Comercio Ltda., seguindo, daí, pelo alinhamento da Rodovia Raposo Tavares, numa extensão de 130,00 metros, mais ou menos, até o ponto de encontro com o ponto ou estaca nº37 (trinta e sete), colocado à margem dessa Via;- daí, deflete para a direita, passando por um tanque segue por um correço divisorio, em todas as suas curvaturas e sinuosidades, acompanhando os pontos ou estacas nºs:36,35, 34,33,32,31,30,29,28 e 27; do perímetro, até uma nascente, - seguindo daí em diante, pelos pontos ou estacas 26,25,24,23, 22,21,20,19,18,17 e 16, do perímetro, limitando-se a divisa, até o ponto ou estaca nº16, por cercas, com propriedade de Domingos Assunção;- do ponto ou estaca nº16, deflete à direita, e desce, acompanhando os pontos ou estacas nºs.15,14,13, 12 e 11, do perímetro, e por cercas, onde encontra com a gleba de terras vendida a AMEROPLAST- Industria e Plasticos Ltda., confinando até o ponto ou estaca nº11, com propriedade de Antonio Pires Domingues ou Antonio Domingos;- daí deflete para a direita e segue a divisa, numa extensão de 15958 metros, mais ou menos, dividindo com a Gleba de terras vendida a AMEROPLAST - Industria de Plásticos Ltda., para em seguida, prosseguir com mais 696,92 metros, dividindo com a gleba de terras vendida a EDEA - Industria e Comercio Ltda., até encontrar o ponto de partida, na Rodovia Raposo Tavares, onde tiveram início esta descrição, fechando o perímetro, com uma área aproximada e "ad-corporis", de 187.030,42 metros quadrados; remanescente esse, configurado numa planta do perímetro Geral mandado levantar por ele doador, e da qual um exemplar assinado pelas partes e rubricado pelo Tabelião,

-segue no verso-

Mod. 10 - 3.000 - 7/78



Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1º andar - Centro - Cotia, - SP CEP 06700-000  
Tel.:(11) 4703-3560 / 4703-6422

Soraia Jorge dos Santos  
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$ 1,60



matricula  
-8.805-

ficha  
-1-  
verso

fica fazendo parte integrante.

Inscrição Cadastral:- 01-347-054-00 (area maior).-

Proprietários:- JOSÉ PIEDADE GONÇALVES, brasileiro, comerciante e proprietário, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG.nº462.546, inscrito no CPF nº030.247.508/71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Coronel Alfredo Cabral, nº56.-

Registro Anterior: Transcrição nº167.871, do 11º CRISP.-

O Escrevente Autº Airton Ferreira (Airton Ferreira).-

A Oficial Maior, Vera L.A. Gonçalves (Vera L.A. Gonçalves).-

R.1/M. 8.805, em 05 de outubro de 1.978.-

Título:- DOAÇÃO.-

Por escritura de 15 de junho de 1.978, do 19º Cartório de Notas de São Paulo, (livro nº2592-Fls.163), o proprietário acima qualificado, transmitiu a título de doação a JOSÉ PIEDADE GONÇALVES FILHO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG.nº6.654.448, inscrito no CPF/MF sob nº674.089.078/15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº4.660; SONIA MARIA GONÇALVES, brasileira, do lar, desquitada, portadora da cédula de identidade RG.nº2.188.066, inscrita no CPF sob nº045.051.407/25, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Hilário de Gouveia, nº18, 1º andar, LIGIA MARIA GONÇALVES COTRIM, do lar, acompanhada de seu marido MARCELO BARBOSA COTRIM, advogado, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG. número 2.700.277 e 2.622.832, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº006.523.348/49, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Coronel Alfredo Cabral, nº292, pelo valor de CR\$327.951,00, o imóvel constante da presente matrícula, na proporção de um terço (1/3) a cada um deles.-

O Escrevente Autº Airton Ferreira (Airton Ferreira).-

A Oficial Maior, Vera L.A. Gonçalves (Vera L.A. Gonçalves).-

Oficial: CR\$460,00 - Estado: CR\$92,00 - Carteira: CR\$69,00 = 621,00.-

-segue na ficha-2-

REGISTRO DE Gerson Escrevente

SUBDISTRITO VILA MARIANA  
Placa Oswaldo Cruz 39  
15 OUT 2005  
AUTENTICAÇÃO  
1031AB27936  
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$ 120,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOC 13

COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Antônio Bento Mota Dias



888

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matricula  
-8.805-

ficha  
-2-

Cotia, 05 de Outubro de 1978.

Av.2/M.8.805, em 05 de outubro de 1.978.-  
Procede-se a esta averbação nos termos da disposição contida na escritura de doação de 15 de junho de 1.978, lavrada nas notas do 19º Cartório de São Paulo, (livro nº2592-Fls.-163), retro registrada sob nº1, na presente matrícula, para ficar constando que o imóvel descrito na presente matrícula, fica gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE; ficando - outrossim, as partes doadas aos donatários, Sonia Maria Gonçalves e Ligia Maria Gonçalves Cotrim, gravadas com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE.-

Escrivente Autº Airton Ferreira (Airton Ferreira).-

Oficial Maior, Vera L.A. Gonçalves (Vera L.A. Gonçalves).-  
Oficial: CR\$30,00 - Estabelecimento: CR\$6,00 - Carteira: CR\$4,50 - CR\$40,50.-

Av.3/Matrícula nº 8.805, em 02 de outubro de 1.980.

A requerimento do proprietário MARCELO BARBOSA COTRIM, datado aos 17 de JUNHO de 1.980, em São Paulo, Capital, conforme a cédula de Identidade, (RG), procede-se a presente para -- constar que o nº correto da mesma é 2.522.839-SP, e não como constou por engano. -

D: CR\$150,00. Est: CR\$30,00. Apca: CR\$22,50. T: CR\$202,50. -  
O ESCRIVENTE HABILITADO: Airton Ferreira (AIRTON LUIZ ANARO).  
O OFICIAL SUBSTITUTO: Fernando Teodoro Alves (FERNANDO TEODORO ALVES). -

R.4/Matrícula nº 8.805; em 02 de outubro de 1.980.

TÍTULO: VENDA E COMPRA. -

Por escritura pública lavrada aos 17 de JUNHO de 1.980, à folha lll, do livro 2.937, no 19º tabelionato da Capital, o proprietário JOSÉ PIEDADE GONÇALVES, RG.6.654.448-SP, CIO - nº 674.089.078-15, brasileiro, solteiro, maior, do comércio residente à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.094, Jardim América, em São Paulo, Capital, transmitiu por venda -- feita à SONIA MARIA GONÇALVES, RG.2.188.066, CIO nº 045.051.407-25, brasileira, separada judicialmente e anteriormente à Lei 6.515/77 e residente à Rua Hilário de Godveia, nº 18, 1º andar, na cidade de Rio de Janeiro (RJ); LIGIA MARIA GONÇALVES COTRIM, RG.2.700.277, do lar e seu marido

Mod. 10 - 2.000 - 7/78



SUBDISTRITO VILA MAR...  
Praça Oswaldo Cruz...

05 JUL 2005

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1º andar - Centro - Cotia - SP - CEP 05300-000  
Tel: (11) 4703-3560 / 4703-6422

Valor recebido em autenticação: R\$ 1,50

matricula  
-8.805-

ficha  
-2-  
verso

do MARCELO BARBOSA COTRIM, RG. 2.622.839-SP, advogado, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, portadores do CIC. nº 006.523.348-49 e residente à Rua Coronel Alfredo Cabral, nº 292, em São Paulo, Capital. - do imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). -

O ESCRIVENTE HABILITADO: *[assinatura]* (AILTON LUIZ AMARO). -

O OFICIAL SUBSTITUTO: *[assinatura]* (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D: Cr\$6.000,00. Est: Cr\$1.200,00. Apos: Cr\$900,00. T: Cr\$8.100,00.

Av.5.M-8.805, em 14 de Maio de 1.982.-

Nos termos do Mandado de Averbação, passado nesta cidade de Cotia, aos 28 de Abril de 1.982, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara local, (processo nº320/82), devidamente subscrito pelo Escrevente Autorizado, Silvio Ocione Nogueira, e assinado - pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Edgard Jorge Lauand., procede-se a presente para constar que foi determinado o C A N C E L A M E N T O, dos vínculos instituídos sobre o imóvel desta matrícula, constante da averbação nº02, apenas quanto as partes ideais existentes, ficando o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado de quaisquer ônus. -

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *[assinatura]* JOSÉ ROBERTO S. SANTOS

Custas:- Cr\$ 300,00 - ~~Cr\$ 30,00~~ - Cr\$ 60,00 :- Cr\$ 420,00 -

REGISTRO DE Imóveis

AV.06.Matrícula nº8.805, em 18 de Fevereiro de 1.988.-

Nos termos do Formal de partilha datado de 16 de fevereiro de 1.987, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Regis de Castilho Barbosa, da Oitava Vara da Família e Sucessões de São Paulo, extraído dos autos nº1381/83 de separação-consensual requerida por Marcelo Barbosa Cotrim e Ligia Maria Gonçalves Cotrim, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura do município de Cotia com o contribuinte sob nº23153-31-29-0001-00000-1.-

A ESC. AUTORIZADA *[assinatura]* SUELI A. DOS SANTOS.-

Custas:- Cz\$38,52 - Cz\$10,40 - Cz\$7,70

-continua ficha nº03-

DISTRITO VILA MARIANA  
Cavalos Cruz - 39  
1031AB279248  
AUTENTICAÇÃO  
SUELI A. DOS SANTOS  
VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOC. 14

fls: 1231

COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Antônio Bento Mota Dias  
OFICIAL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

matricula  
=8.805=

ficha  
=03=

Cotia, 05 de outubro de 1978

R.07. Matrícula nº8.805, em 18 de Fevereiro de 1.988.-

Título:- PARTILHA.-

Nos termos do formal de partilha mencionado na Av.6 retro, extraído dos autos de separação consensual requerida por MARCELO BARBOSA GOTRIM e LIGIA MARIA GONÇALVES GOTRIM, foi a METADE IDEAL do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$5.092.590,72 (antigos), foi atribuído a separanda Sra. LIGIA MARIA GONÇALVES GOTRIM, brasileira, portadora do RG.nº 2.700.277-SP e inscrita no CPF/MF sob nº006.523.348/49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Alameda Casa Branca nº578, 8º andar.-

Valor Venal Cz\$748.910,40.-

A ESC. AUTORIZADA Sauaia SUELI A.DOS SANTOS.-

Custas:- Cz\$22.325,51- Cz\$6.019,04 - Cz\$4.437,85

R.08. Matrícula nº8.805, em 02 de janeiro de 1.989.-

Título:- Venda e compra.-

Pela escritura de 20 de maio de 1.988, livro nº4652 folhas 129, retificada e ratificada pela escritura de 20 de dezembro de 1.988, livro nº4784 folhas 167, ambas do 9º Cartório de Notas de São Paulo, as proprietárias SONIA MARIA GONÇALVES e LIGIA MARIA GONÇALVES, já qualificadas, TRANSMITIRAM por venda feita o imóvel objeto desta matrícula à :- R.G.M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-Capital, à Alameda dos Nhambiquaras nº111, inscrita no CGC/MF sob nº43.051.804/0001-22, pela importância de Cz\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzados).-

Valor Venal Cz\$6.305.825,57 (área maior).-

A ESC. AUTORIZADA Sauaia SUELI A.DOS SANTOS.-

Custas:- Cz\$128.730,00.-

Av.09, em 24 de novembro de 2004.-

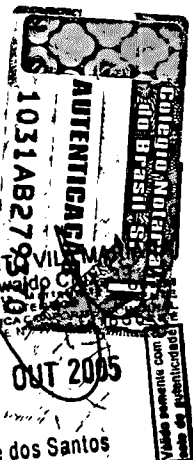
Pela Carta de Adjucação passada aos 28 de junho de 2004, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial desta Comarca de Cotia-SP, assinada pelo Dr. Gustavo Sauaia Romero Fernandes, MM. Juiz de Direito, expedido nos autos

- segue verso -

Mod. 10 - 5.000 - 6/87

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 1º andar - Centro - Cotia - SP - CEP 06700-000  
Tel.:(11) 4703-3560 / 4703-6422

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

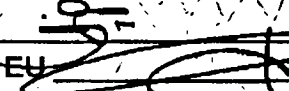



9º SUBDISTRITO VILA...  
Praça Oswaldo Cruz  
Bel. João...  
AUTENTICAÇÃO...  
CÓPIA REPRODUZIDA...  
AMIM...  
05 OUT 2005  
Sra. Jorge dos Santos  
RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00

matricula -8.805-

ficha 03 verso

nº 164/2003 de ação de desapropriação, requerida por CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A em face de RGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. procedo a presente, para constar que tendo em vista o acordo firmado entre as partes, homologado por sentença proferida aos 28.04.2003, transitada em julgado aos 26.05.2003, foi desapropriada do imóvel desta matrícula uma área com 1.614,84 metros quadrados, hoje matriculada sob o nº 80.197, deste Registro.

EU  (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digital, EU  (JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.

P.134.783

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA  
Av. Prof. Manoel José Pedreira 311 - 1º andar - Centro - Cotia - SP  
CEP: 13050-900 - Fone: (11) 4783-5321  
CERTIFICADO E ANUFE, emitido em 30/09/2005, sobre a matrícula 113805, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, além do que nela contém. Ec.:15,88 Est.:4,51 Apo.:3,74 Reg.Civil:0,84 Trib.:0,84 TOTAL: 25,41  
Cotia, Terça-feira, 30 de Agosto de 2005. Horário 11:08

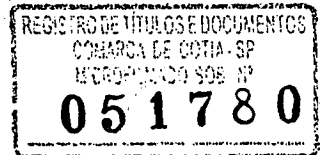
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA-SP.  
Gerson Q. dos S. Júnior  
Escrevente Autorizado

**ATENÇÃO:** Imóvel proveniente de parcelamento anterior só poderá ser objeto de novo parcelamento se cumpridas as exigências do art. 18 da Lei nº 6.766/79.-

Registro de Imóveis da Comarca de Cotia  
Este Registro e Comarca foram instalados à 10 de novembro de 1968, sendo que até então os registros ora a eles pertencentes eram procedidos no 11.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL S/A  
AUTENTICADO  
1031AB279971

9º SUBSÍDIO RITOVILA MARIANA  
Praca Oswaldo Cruz 38  
COTIA - SP  
30/09/2005  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COTIA - SP



## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: R.G.M. Engenharia e Construções Ltda.  
 Quinhão ou Gleba 2, Sítio Lavapés e Sítio "Sitiozinho"  
 Área remanescente  
 Km 37 da Rodovia Raposo Tavares – SP-270  
 Município e Comarca de Cotia - SP



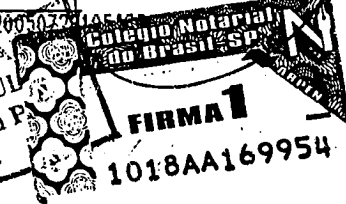
O imóvel inicia no ponto 9, junto ao Km 37 da Rodovia Raposo Tavares – SP-270, deste segue com azimute de  $328^{\circ}03'25''$  com uma distância de 696,92m até o ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com EDEA – Industria e Comércio Ltda; Daí segue com azimute de  $327^{\circ}33'00''$  com uma distância de 162,54m até o ponto 11; confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com a Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda Daí segue com azimute de  $259^{\circ}14'05''$  com uma distância de 70,67m até o ponto 12; Daí segue com azimute de  $271^{\circ}52'04''$  com uma distância de 44,96m até o ponto 13, daí segue com a azimute  $288^{\circ}38'52''$  com uma distancia de 109,45 confrontando do ponto 11 ao ponto 14 confronta com Aurélio Belfiori ; Daí segue com azimute de  $166^{\circ}14'57''$  com uma distância de 381,34m até o ponto 15, junto a uma nascente; Daí segue pelo córrego no sentido jusante acompanhando a sua sinuosidade numa extensão de 274,15m até o ponto 16, confrontando do ponto 14 ao ponto 16 com a Associação dos Servos de Jesus Crucificado daí segue pelo córrego por uma extensão de 608,17 ate o ponto 5 , do ponto 16 ao ponto 5, confronta com Othello Tavares Guerra, daí segue com azimute de  $56^{\circ}37'12''$  com distância de 15,59m até o ponto 6; Daí segue com azimute de  $21^{\circ}50'24''$  com distância de 50,24m até o ponto 7; Daí segue com azimute de  $41^{\circ}03'28''$  com distância de 48,15m até o ponto 8; Daí segue com azimute de  $31^{\circ}59'02''$  com distância de 20,56m até o ponto 9, confronta com a Concessionária Via Oeste onde deu origem a esta descrição. Encerrando uma área de 185.415,58m<sup>2</sup>.

Cotia, 27 de Julho de 2005.

R.G.M. Engenharia e Construções Ltda

Apparecido Gomes  
 Técnico em Agrimensura  
 CREA 19.944/TD

Av. Jabaquara, 1235 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: M<sup>a</sup> Josepha da Cunha  
-----  
Válido somente com selo de autenticidade  
Reconheço, por semelhança, a firma de: ONIAS MARCOS DOS REIS  
São Paulo, 28 de julho de 2005  
Em testemunho da verdade.

Preço da firma R\$2,50 (s/valor) Total R\$2,50 (OP:09/2005027)   
21<sup>o</sup> SUBDISTRITO - SÃO PAULO  
REG. CIVIL - SÃO PAULO  
Thiago Luis Ferreira P  
Escrevente  
**FIRMA 1**  
1018AA169954

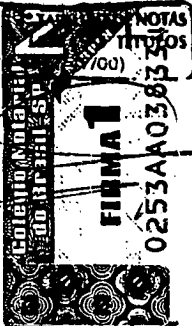
**RTD  
MOCOCA  
EM BRANCO**


INSTITUTO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
BTL: DIZIART VICENTE AZEVEDO  
R. DONA AUGUSTINHA DE SALES, 115 - JARDIM ARAUCÁRIA - SP - CEP: 06716-120 - COXIPÓ - SP - FONE: 4618-2409

Reconheço por semelhança a firma de APARECIDO GOMEZ  
e dou fé.  
Cotia, 27 de julho de 2005.  
Em Testemunho da verdade.

SAMUEL ALEXANDRE BERNARDES - ESCRIVENTE  
Total: R\$2,50 \*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*  
39630/204 - 13:20:30 Hs

*Paulo Cesar Ferreira Cunha*  
Escrevente

Denominação atual  
TÍTULOS DE PROTESTO  
(Prov. C. 111/00)  
  
**FIRMA 1**  
0253A0383

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA</b>  <b>GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b>	<b>GARE</b>		<b>01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)</b>		
	<b>SP</b>	<b>02</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>05.10.2005</b>	
<b>15</b> CONTRIBUINTE RGM ENG E CONSTRUCOES LTDA		<b>03</b> CÓDIGO DA RECEITA		3049	
<b>16</b> ENDEREÇO AL. SANTOS, 211, CJ. 1601		<b>04</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL			
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	<b>17</b> TELEFONE 59064000	<b>18</b> CNAE	<b>05</b> CPF ou CNPJ 43.051.804/0001-22	
<b>19</b> OBSERVAÇÕES JUNTADA DE PROCURACAO - FALENCIA DE AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.		<b>06</b> INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA ou N° DA ETIQUETA			
		<b>07</b> REFERÊNCIA (mês / ano)		10/2005	
		<b>08</b> N° AIIM ou N° DI ou N° PARCELAMENTO			
		<b>09</b> VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)		6,00	
		<b>10</b> JUROS DE MORA		0,00	
		<b>11</b> MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)		0,00	
		<b>12</b> ACRÉSCIMO FINANCEIRO		0,00	
		<b>13</b> HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		0,00	
		<b>14</b> VALOR TOTAL		6,00	
		<b>20</b> AUTENTICAÇÃO MECÂNICA RC8MUR9T7RXXZYYZ000004P100000C9KCGK8LQ4JA3T50F99JV1YJKPKLHWRN5QC GARE ICMS RECOLHIDA NA AGÊNCIA/CONTA 0775/39967-B, CONFORME PORTARIAS CAT 98/97 DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02 E PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTORIZADO PELA PORTARIA N° 782/97. 341 BANCO ITAÚ S/A - DATA 05.10.2005 às 14:01:47 h			

MASCHIETTO E LEAL  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

992  
J



993

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.  
 de fls. 972 foi publicado(a) no Diário Oficial  
 da Justiça de 13 / 10 / 2005  
 às pág. 88.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Em 13 de 10 de 2005  
 Eu, [Signature] Escr. subscr.

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.  
 de fls. 973 foi remetido(a) à Imprensa  
 Oficial, nesta data.  
 Em 19 de 10 de 2005  
 Eu, [Signature] Escr. subscr.

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.  
 de fls. 973 foi publicado(a) no Diário Oficial  
 da Justiça de 21 / 10 / 2005  
 às pág. 89.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Em 21 de 10 de 2005  
 Eu, [Signature] Escr. subscr.

### JUNTADA

Em 25 de 10 de 05  
 junta a estas autos 2 petição  
 que segue(m).  
 Eu, [Signature] Escr. subscr.

**PAULO CASSEB**

(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-9

38ª Ofício Cível Central 25/10/2005 11:53 00000395

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, indicar como prepostas deste síndico a Dra. **PATRÍCIA REGINA MENDES MATTOS CORREA GOMES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 162.327, Dra. **ZIZA DE PAULA OLMEDILA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 232.384, e Sra **IZILDA MACEDO DE AZEVEDO**, brasileira, secretária, portadora do RG. 15.863.620-X, todos com escritório nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 29, 3º andar, para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 25 de Outubro de 2005.



**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

J U N T A D A

Em 14 de novembro de 05

junto a estes autos a petição

que segue(na).

Eu, g Escrivão

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO**

Processo nº 000.97.744652-9

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue;

A empresa RGM – Engenharia e Construção Ltda., vem aos autos, aduzindo ser a é proprietária do imóvel denominado Gleba 2 – Sítio Lavapés, localizado no KM 37 da Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Município de Cotia/SP, registrado sob a matrícula nº 8.805, no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, consoante documentos acostados aos autos.

Alega a mesma que sofreu um processo de desapropriação pela concessionária Viaoeste, daí surgiu a necessidade de um levantamento planimétrico do imóvel supra mencionado, para regularização do imóvel junto aos anais competentes, e nesse diapasão mister a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes, com a aposição das suas respectivas assinaturas na inclusa planta, para que surtam os devidos fins de direito.

DEPRI1.2-271020051658 38CV 000.0.1710036A

Dot (2-7/10)

INSTITUTO DE JUSTIÇA  
382 OFÍCIO CÍVEL

31 OUT 14 38 2008 006275


PROTOCOLO

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

Com efeito e analisando os documentos acostados pela peticionaria em questão, esta Sindicância vem manifestar-se expressamente no sentido de que, não se opõe ao pedido da mesma, salientando que este subscritor estará providenciando a assinatura necessárias na planta original, assim que Vossa Excelência autorizar.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 27 de Outubro de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

JUNTADA

Em 41 de novembro de 05

ante a Junta a petição

Me degle(m)

Eu, g Escr. subscr.

**MASCHIETTO E LEAL**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (38CV).**

38º Ofício Cível Central 09/NOV/2005 17:47 000007054

38º Ofício Cível  
Processo n.º 000.97.744652-9  
Falência

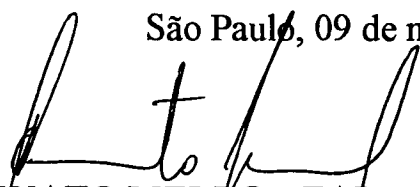
**RGM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, já qualificada nos autos da falência de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o seguinte:

Verifica-se nos autos que transcorreu *in albis* o prazo legal de 05 (cinco) dias para que o Sr. Síndico e os interessados na falência se manifestassem sobre o requerimento de fls. 973/975, caracterizando-se, portanto, a concordância tácita.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência acolher o aludido requerimento, autorizando o Sr. Síndico a lançar a sua assinatura na planta original que se encontra em poder da ora requerente.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 09 de novembro de 2005.

  
**RENATO MELLO LEAL**  
**OAB/SP n.º 160.120**



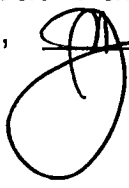


# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1000  
n

## CERTIDÃO


CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 972, expedi a Carta Precatória e mandado de intimação, conforme cópia(s) que segue(m). São Paulo, 18 de novembro de 2005. Eu, , Escr., subscrevi.

Oficial: Jefferson

Carga nº 431/05

Data: 24.11.05

Mandado: int.

Retirar - 20.11.05  


\_\_\_\_\_



# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

100 /  
2

COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP.  
38ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL - SP.

### DILIGÊNCIA DO JUÍZO

<b>CARTA PRECATÓRIA</b>	Prazo para cumprimento: 30 dias Processo n.º 000.97.744652-9 Valor da causa: R\$8.448,92
DISTRIBUIÇÃO	ADVERTÊNCIA

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL CENTRAL - SP.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE(O) GUARULHOS - SP

### DESPACHO

O Exmo. Sr. Dr. ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de(o) GUARULHOS - SP, a qual esta for distribuída, que, perante este juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos de ação: de PEDIDO DE FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., tudo em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta .

### FINALIDADE

PROCEDER A INTIMAÇÃO DO FALIDO, sr. JOSÉ ANTONIO PONTES, portador do RG nº 12.397.212, no CONDOMÍNIO SERGIPE, BLOCO 04, APTO. D-13, PARQUE CECAP, PARA QUE INDIQUE A LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS ÀS FLS. 488, SOB AS PENAS DA LEI, tudo nos termos do r. despacho de fls. 972, a seguir transcrito: "Os requerimentos do Sr. Síndico devem ser deferidos. 1) intinem-se os falidos, por mandado, para que, sob as penas da lei, indiquem a localização dos bens móveis arrecadados a fls. 488. 2) promova-se a alienação do bem imóvel indicado



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

1002  
n

providenciando-se o necessário (art. 118, LF). 3) Para realizar a perícia no imóvel mencionado, nomeio o sr. Perito Jalil Habib Saad, que deverá estimar seus honorários; com a concordância, laudo em 30 dias (tel: 3045-2644)". (a) ANTONIO MANSSUR FILHO - Juiz de Direito.

**PROCURADORES: FUNCIONAM COMO PROCURADORES E ADVOGADOS, OS DRS.**

SÍNDICO: DR. CARLOS ALBERTO CASSEB, OAB/SP-84.235, COM ESCRITÓRIO NA RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - SP. TELEFONE: 3107-1127

**ENCERRAMENTO:** Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e Comarca de São Paulo, aos 18 de novembro de 2005.

Eu,  
subscrevi.

(Mari Takeno), Diretora de Divisão, digitei e

Certifico ser autêntica a  
assinatura do (a) Dr. (a)  
ANTONIO MANSSUR FILHO  
Meritíssimo Juiz de Direito

da 38º Vara Cível Central.  
Em 18 de novembro de 2005.

MARI TAKENO  
Escrivã - Diretora

ANTONIO MANSSUR FILHO  
Juiz de Direito



# PODER JUDICIÁRIO

## SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-9

1003  
 38º Ofício Cível  
 Fórum João ... dos Júnior  
 ...  
 ...

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O (A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA para que **PROCEDA A INTIMAÇÃO DO FALIDO: LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, na Rua Kobe, 366, Casa 03, Jardim Japão, SP, PARA QUE INDIQUE A LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS A FLS. 488, SOB AS PENAS DA LEI. Segue em anexo xerocópia das fls. 488, bem como fls. 483/485 dos autos.**; tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 972, a seguir transcrito: "Os requerimentos do Sr. Síndico devem ser deferidos. 1) intimem-se os falidos, por mandado, para que, sob as penas da lei, indiquem a localização dos bens móveis arrecadados a fls. 488. 2) promova-se a alienação do bem imóvel indicado, providenciando-se o necessário (art. 118, LF). 3) Para realizar a perícia no imóvel mencionado, nomeie o sr. Perito Jalil Habib Saad, que deverá estimar seus honorários; com a concordância, laudo em 30 dias (tel: 3045-2644)." S. Paulo, 10/10/2005 – ANTONIO MANSSUR FILHO - Juiz de Direito.

### DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 18 de novembro de 2005. Eu, \_\_\_\_\_, (Mari Takeno), Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

Oficial:

Carga n.º:

Data:

Baixa:

Data para devolução:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).*

*4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)*

*4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85).*

*4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85).*

*5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).*

1004  
—  
B

|

JUNTADA

Em 28 de 11 de 2005

junta a autos o Grupo

que segue(m).

Eu,  Escr. subsc:

|



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1250  
1005

EXPEDIDOR:

38º Ofício Civil Central - Salência

REMETE: 01 carta precatória, processo 97. #44652-9,  
(OBJETO) fal. de Ameroplast Indústria de Plásticos

DESTINATÁRIO M. M. Juízo de Direito da  
Comarca de Guarulhos - S.P.

GRUPO

ENDEREÇO:

CIDADE:

Guarulhos

ESTADO:

S.P.

RECEBIMENTO  
DATA 5.3.1 JUN 5/304 -24-Nov-2005-11:40-118345-1/1

ASSINATURA OU CARIMBO

1008  
↙

VISTA

N.º 28 de 11 de 2005

Faço vista destes autos de 75 mp

Recc. suplet

MINISTERIO PUBLICO  
 A-  
 29 NOV 2005  
 RECEBIDO

M.H. juiz

1. Fls. 996/997 → de acordo.

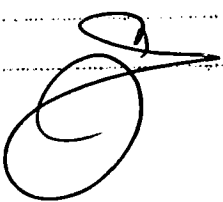
2. Quando realização das atos determinados à p. 972.

Agueda Maria Barbosa  
75º P.J. Falências

MINISTERIO PUBLICO  
 Area Regional de Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências  
 30 NOV 2005  
 DEVOLVIDO


# RECEBIMENTO

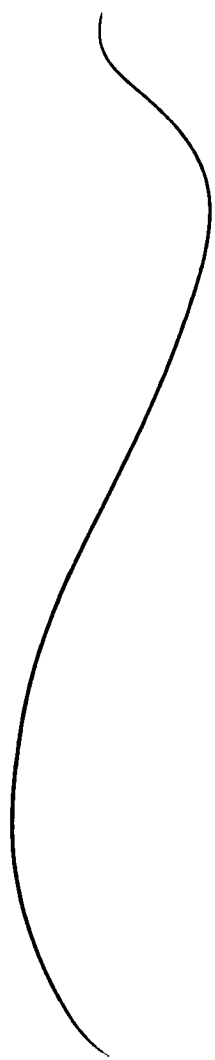
Em 02 de 12 de 2005  
recebi em inteiro e justo o valor de a conta retro

Eu,  Escr. subst

# JUNTADA

Em 05 de Dezembro de 2005  
junto a este ato o mandado de  
intimação  
que se segue

Eu,  Escr. subst





2



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

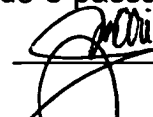
Processo nº 000.97.744652-9

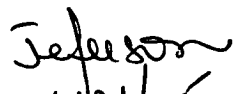
38º Ofício Cível  
Forum João Mendes Júnior  
MARI TAKENO  
Escritor-Diretor  
Tel 3242-0400 - ramal 1540  
São Paulo - SP - CEP 01501-600

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O (A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** para que **PROCEDA A INTIMAÇÃO DO FALIDO: LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, na Rua Kobe, 366, Casa 03, Jardim Japão, SP, PARA QUE INDIQUE A LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS A FLS. 488, SOB AS PENAS DA LEI. Segue em anexo xerocópia das fls. 488, bem como fls. 483/485 dos autos.** ; tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 972, a seguir transcrito: "Os requerimentos do Sr. Síndico devem ser deferidos. 1) intimem-se os falidos, por mandado, para que, sob as penas da lei, indiquem a localização dos bens móveis arrecadados a fls. 488. 2) promova-se a alienação do bem imóvel indicado, providenciando-se o necessário (art. 118, LF). 3) Para realizar a perícia no imóvel mencionado, nomeie o sr. Perito Jalil Habib Saad, que deverá estimar seus honorários; com a concordância, laudo em 30 dias (tel: 3045-2644)." S. Paulo, 10/10/2005 – ANTONIO MANSSUR FILHO - Juiz de Direito.

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**


**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 18 de novembro de 2005. Eu, , (Mari Takeno), Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

Oficial: 

Carga n.º: 431/05

Data: 24.11.05

Baixa:

02 DEZ 2005 

Data para devolução: 19.12.05

Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).

4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)

4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85).

4.3 Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85).

5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).

Dist (02/12)

13 dias  
Eraldo e Davi  
1)

CHN  
Ar. Lourenço  
cel. 4076  
de R. Est. m. m. m. m.

UNIDADE: 38ª Vara Cível Central  
carga: 24.11.05

PROCESSO n.º 97.74465d-9 AÇÃO DE Fal.

Autor: \_\_\_\_\_

Réu: Arneplast Ind. de Plásticos Ltda.

### CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me na Rua Kobe nº 366, com 3 bairro V. Maria, nesta Capital, e aí sendo, dirigi-me a intimar o falido LUIS GONZAGA NARCISO PONTES, tendo em vista que no local está residindo há três meses o casal Eraldo e Elaine, que arca com o falido. Deixo para a fin de direito

Cartão do Delegado  
R. ... 02 de Dezembro  
( ) ...  
( ) ...  
( ) ...  
Obs: 02 DEZ 2005

Deligância: 15,0 km = 02 atos

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 02 de dezembro de 2005.  
Eu, [assinatura] (mat. 318.0704) Oficial de Justiça.  
[assinatura]



Processo nº 000.97.744652-9

# PODER JUDICIÁRIO


## SÃO PAULO

38º Ofício Cível  
 Fórum João Marins Júnior  
 MARI TAKENO  
 Escrivã-Diretora  
 Tel 3242-0400 - ramal 1540  
 São Paulo - SP - CEP 01501-800

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O (A) Doutor(a) ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo, na forma da lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** para que **PROCEDA A INTIMAÇÃO DO FALIDO: LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, na Rua Kobe, 366, Casa 03, Jardim Japão, SP, PARA QUE INDIQUE A LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS A FLS. 488, SOB AS PENAS DA LEI. Segue em anexo xerocópia das fls. 488, bem como fls. 483/485 dos autos.** ; tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 972, a seguir transcrito: "Os requerimentos do Sr. Síndico devem ser deferidos. 1) intimem-se os falidos, por mandado, para que, sob as penas da lei, indiquem a localização dos bens móveis arrecadados a fls. 488. 2) promova-se a alienação do bem imóvel indicado, providenciando-se o necessário (art. 118, LF). 3) Para realizar a perícia no imóvel mencionado, nomeie o sr. Perito Jalil Habib Saad, que deverá estimar seus honorários; com a concordância, laudo em 30 dias (tel: 3045-2644)." S. Paulo, 10/10/2005 – ANTONIO MANSSUR FILHO - Juiz de Direito.

### DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. Em 18 de novembro de 2005. Eu, , (Mari Takeno), Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

Oficial:

Carga n.º:

Data:

Baixa:

Data para devolução:

*Provimento n.º 3/2001, bloco de atualização n.º 12: "4. É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte (Prov. CGJ 8/85).*

*4.1 As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo (Prov. CGJ 8/85)*

*4.2 Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência (Prov. CGJ 8/85).*

*4.3 Quando o Interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências (Prov. 8/85).*

*5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências (Prov. 8/85).*

JUNTADA

Em 20 de \_\_\_\_\_ de 03 de 2006

entre o Estado do Rio de Janeiro e o Estado de \_\_\_\_\_  
matéria \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (a).  
em \_\_\_\_\_ Escriba substituto

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

3921/2005

*Deligência do  
juízo*

C. movi

Froc:003921/2005      Data 30/11/2005 as 11:43:16      Prot:0074313/2005-0000  
Grupo:01.Civel      Vara : Quinta (Civel)  
R\$ 8.448,92      F.C. Guarulhos  
Acao :Precatoria (em geral)      \* Liv. \*  
Vara Dep.: 38.o VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL/SP  
Numero : 000000007446529/1997      \*Urgente\*  
Finalidade: INTIM.FALIDO JOSE ANTONIO PONTES P/QUE  
INDIQUE A LOCAL. DOS BENS MOVEIS ARREC.  
RTE :A ESCLARECER  
RDO :AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.  
Adv. :

OAB:

05  
Vara  
Cv

*Arzo final  
24/12*

*Silvio (a)  
clartog*

~~06 JAN 2006~~

*J. D.*  
17 JAN 2006



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

fls. 488  
2007.129.1803.131

COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP.  
38ª VARA CÍVEL CENTRAL DA CAPITAL - SP.

00743130

## DILIGÊNCIA DO JUÍZO

<b>CARTA PRECATÓRIA</b>	Prazo para cumprimento: 30 dias Processo n.º 000.97.744652-9 Valor da causa: R\$8.448,92
DISTRIBUIÇÃO	ADVERTÊNCIA

2007.129.1803.131  
Dist. Guarulhos

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL CENTRAL - SP.

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE(O) GUARULHOS - SP

### DESPACHO

O Exmo. Sr. Dr. ANTONIO MANSSUR FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de(o) GUARULHOS - SP, a qual esta for distribuída, que, perante este juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos de ação: de PEDIDO DE FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., tudo em conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

00743130

### FINALIDADE

PROCEDER A INTIMAÇÃO DO FALIDO, sr. JOSÉ ANTONIO PONTES, portador do RG nº 12.397.212, no CONDOMÍNIO SERGIPE, BLOCO 04, APTO. D-13, PARQUE CECAP, PARA QUE INDIQUE A LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS ÀS FLS. 488, SOB AS PENAS DA LEI, tudo nos termos do r. despacho de fls. 972, a seguir transcrito: "Os requerimentos do Sr. Síndico devem ser deferidos. 1) intinem-se os falidos, por mandado, para que, sob as penas da lei, indiquem a localização dos bens móveis arrecadados a fls. 488. 2) promova-se a alienação do bem imóvel indicado

Dist. Guarulhos

Proc: 003921/2005      Data 30/11/2005 as 11:43:16      Prot: 0074313/2005-0000  
 Grupo: 01.Civel      Vara : Quinta (Civel)  
 R\$ 8.448,92      F.C. Guarulhos  
 Acao : Precatoria (em geral)      \* Liv. \*  
 Vara Dep.: 38.o VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL/SP      \*Urgente\*  
 Numero : 000000007446529/1997  
 Finalidade: INTIM. FALIDO JOSE ANTONIO PONTES P/QUE  
 INDIQUE A LOCAL. DOS BENS MOVEIS ARREC.

RTE : A ESCLARECER  
 RDO : AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
 Adv. :

OAB: *J.*

**05**  
 Vara  
 Cv

TRIBUNAL DE JUSTICA  
 38.o OFICIO CIVEL

30 JAN 15 45 2005 006801

PROTOCOLO



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

5032  
fls. 12504

providenciando-se o necessário (art. 118, LF). 3) Para realizar a perícia no imóvel mencionado, nomeio o sr. Perito Jalil Habib Saad, que deverá estimar seus honorários; com a concordância, laudo em 30 dias (tel: 3045-2644)". (a) ANTONIO MANSSUR FILHO - Juiz de Direito.

**PROCURADORES: FUNCIONAM COMO PROCURADORES E ADVOGADOS, OS DRS.**

SÍNDICO: DR. CARLOS ALBERTO CASSEB, OAB/SP-84.235, COM ESCRITÓRIO NA RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR - SP. TELEFONE: 3107-1127

**ENCERRAMENTO:** Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e Comarca de São Paulo, aos 18 de novembro de 2005.

Eu,  
subscrivi.

(Mari Takeno), Diretora de Divisão, digitei e

Certifico ser autêntica a assinatura do (a) Dr. (a) ANTONIO MANSSUR FILHO Meritíssimo Juiz de Direito

da 38ª Vara Cível Central.  
Em 18 de novembro de 2005.

MARI TAKENO  
Escrivã - Diretora

ANTONIO MANSSUR FILHO  
Juiz de Direito



3034  
dml/12605  
21/11/2005

FROM: ICLG Comercio Industria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1998 11:33:00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

84  
87  
483  
462

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** JOSE ADRIANO e sua esposa ALZIRA RIBEIRO DA CRUZ, brasileiro, ele comerciante, ela, do lar, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portadores da Cédulas de Identidade RGs nº 4.725.246-7 SSP/SP e 10.938.199 - SSP/SP e CPF/MF nº 278.627.558/04, residentes e domiciliados à Rua Dr. Rafael Correlo nº 17, em São Paulo, Capital,

**CONTRATADA:** FATIMA ISABEL DE ABREU, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.663.858 e CPF/MF nº 013.041.538/35, residente e domiciliada à Rua Esperança nº 831, Vila Gustavo, Capital, São Paulo, Celular em SP 988-8013 e BIP Central 253-4545 Código 75251

9222 0790 / 9262 0990

**DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de remoção de máquinas e demais pertences encontrados no imóvel localizado à Rua Silva Airosa nº 180, Bairro Vila Ribeiro de Barros, Capital, São Paulo, bens esses adiante identificados a saber:

**1 MATERIA PRIMA**

1.1 - 72 Bobinas plásticas pequenas, todas em uso, nas cores marron, azul paris, verde, vermelha, amarela, branca, roxa, azul marinho, cinza claro;

1.2 - 15 Bobinas plásticas médias, todas em uso, nas cores, branca, rosa, bege, laranja;

1.3 - 51 Bobinas plásticas grandes, todas em uso, nas cores azul paris, marron, preta, cinza claro, rosa, bege e laranja;

**1.4 - Ferragens de Fichário:**

1.4.1 - ref. 275 - 300 peças - 14 caixas

1.4.2 - ref. 151 - 590 peças - 6 caixas

1.4.3 - ref. 1215 - 90 peças - 2 caixas

1.4.4 - ref. 1205 - 140 peças - 1 caixa

1.4.5 - ref. 1211 - 14 peças - 1 caixa

1.4.6 - ref. 164 - 101 peças - 2 caixas



3055  
262  
21/11/2005

FROM : ICLA Comercio Indústria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1999 11:22AM

- 1.4.7 - ref. 272 - 127 peças - 1 caixa
- 1.4.8 - ref. 154 - 104 peças - 1 caixa
- 1.4.9 - ref. AR.3 - 35/108 - 90 peças - 1 caixa
- 1.4.10 - ref. 1115 - 48 peças - 1 caixa
- 1.4.11 - ref. 12GL5 - 39 peças - 1 caixa
- 1.4.12 - ref. 104 - 172 peças - 2 caixas
- 1.4.13 - ref. SRAMP - 120 peças - 1 caixa
- 1.4.14 - ref. 135 - ferr. S/R - 314 peças - 9 caixas
- 1.4.15 - ref. 1105 - 29 peças - 1 caixa
- 1.4.16 - ref. 512 - 46 peças - 1 caixa
- 1.4.17 - ref. 503 - 50 peças - 1 caixa

443  
484  
483

1.5 - 120 caixas de materiais incompletos de produção, tais como retalhos, plásticos variados, etc.

## 2 - MATERIAIS DIVERSOS

- 2.1 - 38 divisórias de ambientes em medidas diversas
  - 2.2 - 4 portas das divisórias sendo que uma com fechadura quebrada
  - 2.3 - 14 vidros emalados pontoncontar as divisórias
  - 2.4 - 1 vidro liso com furo no meio pertencentes as divisórias
  - 2.5 - 11 mesas de escritório em madeira
  - 2.6 - 5 mesinhas de escritório/porta telefones em madeira
  - 2.7 - 2 estantes em madeira
  - 2.8 - 1 arquivo de aço com 4 gavetas
  - 2.9 - 10 cadeiras de escritório
  - 2.10 - 2 armários escritório em madeira
  - 2.11 - 10 caixas com tulanários de notas fiscais
  - 2.12 - 21 caixas de mludezas, com impressos, folhetos, fichários, etc.
- Obs: todos os itens de madeira apresentam pontos visíveis de cupim

## 3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 - uma máquinas compaq para colar plásticos tipo plastificadora
- 3.2 - uma máquina sansuy nº 1031 ano 08/81 mod SC 1500.D
- 3.3 - uma cortadeira de canto marca CONSANI
- 3.4 - três (3) rebitadeiras s/ identificação
- 3.5 - duas (2) rebitadeiras de pedal
- 3.6 - 1 grampeador industrial s/ identificação
- 3.7 - duas (2) politriz JOWA
- 3.8 - sete (7) máquinas marca ARATEC, tipo soldadora de plástico
- 3.9 - duas (2) máquinas mod ARATEC com tampo em madeira estado de sucata
- 3.10 - uma máquina modelo S6001/27MHZ nº 138 ARATEC
- 3.11 - tres (3) máquinas ARATEC s/ identificação
- 3.12 - duas (2) prensas s/ identificação em estado de sucata
- 3.13 - uma maquina marca phoenix nº IV 4835

2



fls. 0036  
21/11/2005

FPCM : ICLA Comercio Industria Ltda PHONE NO. : 5511 960 3014

Mar. 31 1999 11:22H F

- 3.14 - uma maquina marca CONSANI
- 3.15 - uma máquina de fazer canto s/ identificação
- 3.16 - dezenove (19) caixas contendo aproximadamente 500 (quinhentos) clichês em madeira de tamanhos e formas variados
- 3.17 - trezentos (300) clichês em ferro de tamanhos e formas variados

06  
485  
444

**DAS OBRIGAÇÕES**

DA CONTRATADA: se obriga a efetuar a remoção e guarda dos materiais e bens descritos no item anterior, pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias, base 22000 que estarão depositados na Alameda Cambará nº 475, Jardim São Gonçalo, Município de Marliporã, Estado de São Paulo.

**DO PREÇO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço estipulado para a prestação dos serviços ora avençados é de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) os quais serão pagos da seguinte forma:  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/05/98;  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/06/98 e,  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 06/07/98, sendo que os pagamentos de 06 de junho e 06 de julho de 1998, são quitados neste ato por meio de cheques pré-datados, os quais a contratada se compromete a somente depositar nas datas aprazadas;

**DA LIBERAÇÃO DOS BENS EM GUARDA**

Dentro do período de guarda, os materiais e bens poderão ser liberados, mediante correspondência emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA onde discriminará nome, RG e endereço completo da pessoa autorizada a retirada dos bens,

Decorrido o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, a CONTRATADA, ajuizará por sua conta e risco processo judicial para a pleitear a destinação dos bens.

**DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.



1037  
# 712/01  
21/11/2005

4880  
[Handwritten signatures and initials]

### AUTO DE ARRECAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês agosto de 2001 nesta Comarca de Mairiporã - São Paulo, dirigi-me à Alameda Cambara 475 Jd. São Gonçalo, afim de dar cumprimento ao r. mandado expedido pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca expedido nos autos de Falência Precatória n.º 712/01, de AEROPLAST IND. DE PLASTICOS LTDA, e aí sendo passei a arrecadar os bens da falida, em poder de Fatima Isabel de Abreu, conforme fls. 4,5 e 6 da precatória em anexo, verificando que todos os bens constantes no contrato de prestação de serviços encontram-se no local em adiantado estado de deterioração. E para constar lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

*Roberto Daré*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

**Roberto Daré**  
Oficial de Justiça  
Mat. 312.500-6

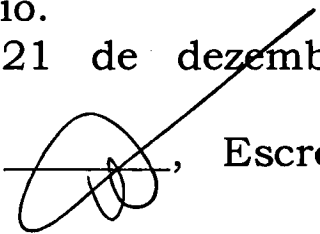


1038  
2mf  
1285

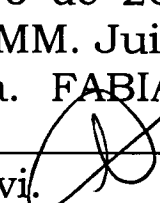
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a diligência é ex-officio.

Em 21 de dezembro de 2005.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

**CONCLUSÃO**

Aos 21 de dezembro de 2005 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, Dra. FABIANA PEREIRA RAGAZZI Eu, , Vania, Escrevente, subscrevi.

Precatoria nº 3921/05

Vistos.


Cumpra-se, servindo a original da carta precatória de mandado. Após, devolva-se com as nossas homenagens.

Intime-se.

Guarulhos, 21 de dezembro de 2005.

**FABIANA PEREIRA RAGAZZI**  
**Juíza Substituta**

**DATA**

Em 21 de dezembro de 2005, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, , Escrevente, subscrevi.

= CERTIDÃO =

CERTIFICO E DOU FÉ, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA ABAIXO ASSINADO, QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO RETRO E SEUS R. DESPACHOS, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO MENCIONADO, E, SENDO AÍ, DEIXEI DE INTIMAR O FALIDO, SR. JOSÉ ANTONIO PONTES, EM RAZÃO DE SER INFORMADO NO LOCAL POR SUA EX-ESPOSA, SRA. MARIA SILVA PONTES, QUE AMBOS SEPARARAM-SE E O MESMO MUDOU-SE DO IMÓVEL, DESCONHECENDO A INFORMANTE SEU ATUAL ENDEREÇO, A QUAL INDAGUEI. ANTE O EXPOSTO, DEVOLVO O PRESENTE EM CARTÓRIO PARA FINS DE DIREITO. REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GEARUBBS, 321 DE JANEIRO DE 2.006.

OFICIAL DE JUSTIÇA

01 ATO.

16 JAN 2006

REMESSA

do de 17 JAN 2006 de 19

repeto estes auto juiz  
deprecante

na nf Base estat

|

JUNTADA

Em 09 de 02 de 2006  
junto a estes autos na petição

que seg. (a).

Eu. amf Escr. subscr

|



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL -  
SÃO PAULO.**

funt 30

REPR11.2-880220061851 38CV 000.0 0200710A

**Falência  
Processo nº 000.97.744652-9**

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - INSS, por sua Procuradora infra assinada, nos autos da  
Falência de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS  
LTDA., vem respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o  
que segue:**

**1 - Que é credor da importância de R\$  
176.567,11 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete  
reais e onze centavos), atualizada somente até a data da Falência,  
ocorrida em 23/04/1998, relativa a contribuições previdenciárias  
devidas pela falida e não recolhidas, conforme pedido de habilitação  
de crédito formulado em apartado.**

4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

JUNTA DE JUSTIÇA  
3º OFÍCIO CÍVEL

9 FEV 1974 006843

PROTÓCOLO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

RUA CEL. XAVIER DE ALMEIDA, 1000 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP



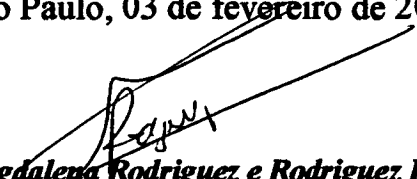
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS**

2 - Que o referido processo de habilitação de crédito não está julgado até a presente data.

3 - À vista do exposto, requer a Vossa Excelência se digne notificar o Sr. Síndico, para que reserve a quantia acima referida, de acordo com o disposto no art. 130 da Lei de Falências, sob pena de, não o fazendo, ser pessoalmente responsabilizado pelo seu pagamento.

Termos em que,  
pede deferimento

São Paulo, 03 de fevereiro de 2006.

  
**Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati**  
**PROCURADORA**  
**Matrícula INSS nº 0934812**  
**OAB/SP nº 71.548**

|

JUNTADA

Em 22 de 02 de 2006  
Junta a petição nº 10000  
que segue(n).  
Eu, Jmf, é ser subscr

|

---

# Mello João

Advocacia e Assessoria Trabalhista S/C

---

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO PAULO.**

38ª Ofício Cível Central 20/FEV/2006 16:40 00000002

**PROCESSO Nº 2285/1997**

**LUIS PEDRO KOGAN**, por sua advogada, abaixo assinada nos autos da falência de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, vem perante V. Exa., informar e requerer o quanto segue:

O requerente é credor da massa falida, nos termos da decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista em trâmite na 31ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo nº 436/89, conforme certidão de objeto e pé anexa.

Tendo em vista o processo de falência em trâmite perante essa r. Vara, é a presente para requerer sua inclusão no rol de credores da massa falida para ulterior recebimento de seu crédito, devidamente atualizado, ressaltando trata-se de crédito privilegiado nos termos do 449 da CLT.

---

# Mello João

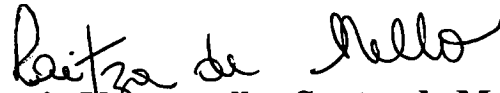
Advocacia e Assessoria Trabalhista S/C

---

Por oportuno, requer que as notificações, intimações e publicações, sejam feitas em nome de **REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO – OAB/SP 73.602**, Av.: Paulista, 509, cjs. 412/413, CEP: 01311-910, fone (11) 3285-0420, São Paulo.

Nestes termos,

Pede deferimento.



**Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello**

**OAB/SP205403**



CERTIDÃO

processo número 436/89

Regina Didio, Diretora de Secretaria da 31ª VT/SP, CERTIFICA, em breve relatório, a pedido de pessoa interessada, que, revendo os autos do processo número 436/89 constatou tratar-se de reclamação trabalhista entre as partes: LUIS PEDRO KOGAN, reclamante, e MASSA FALIDA AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA reclamada, distribuída em 28/02/89, tendo por objeto saldo salarial, verbas rescisórias e seus consectários legais. Que em 21/11/90 a ação foi julgada procedente em parte. Que em 07/01/97 foram homologados os cálculos do reclamante, fixando o crédito em R\$ 58.241,11, atualizado até 01/06/97. Que em 23/05/97 foi expedido mandado de citação penhora e avaliação resultando a diligência negativa. Que em 31/03/98 foi expedida precatória para a comarca de cotia, cuja diligência resultou na penhora do imóvel constituído de um gleba de terras com área de 14.001,58 metros quadrados. Que em 06/12/01 foi designada praça e leilão resultando negativos. Que em 04/12/02 foi noticiada a falência da reclamada, sendo nomeado como síndico o Dr. CARLOS ALBERTO CASSEB - OAB/SP 84.235. Que em 16/05/05 foi emitida notificação ao síndico da massa falida para tomar ciência da existência da presente reclamatória. Nada mais. Eu, Dalgo Luiz Ferrari, analista judiciário, digitei e subscrevi. Eu Regina Didio, Diretora de Secretaria, conferi, e dou fé. São Paulo, 19 de julho de 2005.



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**TERMO DE CONCLUSÃO**

**Em 16 de março de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital, DR. ANTONIO MANSSUR FILHO.**

**Eu, , escrevente., subscrevi**

**Vistos.**

Fls. 999 – tendo em vista a concordância do Síndico, (fls. 996/997), e do MP, (fls. 1006), autorizo que o Sr. Síndico a lançar sua assinatura na planta original de levantamento planimétrico.

Após, cumpra-se, com urgência, os itens "2" e "3" da decisão de fls. 972, remetendo-se os autos ao contador para atualização do laudo cálculo de fls. 550.

Fls. 1020/1021 – Sem prejuízo da reserva pretendida, manifestem-se o Sr. Síndico e o MP.

Fls. 1023/1024 – Entendo necessária a habilitação de crédito trabalhista, sem que se olvide de sua possibilidade de cobrança pelo juízo próprio.

Int.

São Paulo, 16 de março de 2006.

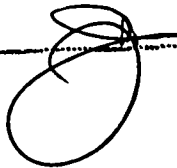
  
Antonio Manssur Filho  
Juiz de Direito

**D A T A**

Em 16 de 03 de 2006

recebi estes autos em cartório.

Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



**C E R T I D Ã O**

Certifico que o(a) ..... disp .....  
de fls. retido ..... foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 20 de ..... 03 ..... de 2006.

Eu. .... Escr subscr

Resabro a data para  
27/03/2006 Jm

|

**J U N T A D A**

Em 28 de ..... 03 ..... de 2006  
junto a ..... a petição .....

Eu. amp ..... Escr subscr

|



**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 000.97.744652-9

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue;

Tendo em vista as certidões negativas de fls. 1007/1008 e 1011/1018, nas quais o Sr. Meirinho não logrou êxito na localização do sócio falido Sr. Luiz Gonzaga Narciso Pontes, requer-se a intimação do mesmo, através de edital, para que informe o paradeiro dos bens da massa falida, sob as penas de Lei, uma vez que o mesmo assumiu o cargo de depositário fiel.

Por derradeiro, esta Sindicância não se opõe ao pedido de reserva de fls. 1020/1021, devendo-se anotar nos termos do art. 130 da LF.

Termos em que, j. esta aos autos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 23 de Março de 2006.

  
**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
OAB/SP 84.235

DEPR11.2-230320061710 38CV 000.0.0451361A

1028  
n

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) dup.  
de fls. 1026 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 29 de 03 de 2006  
às pág. 79.

O referido é verdade e dou fé.

Em 29 de 03 de 2006

Eu,  Escr. subscr.

### REMESSA

Em 29 de 03 de 2006,

faço remessa destes autos ao Cartada -

Eu,  Escr. subscr.

### RECEBIMENTO

Em 03 de 04 de 2006

recebi estes autos com a verificação  
que segue

Eu,  Escr. subscr.

|



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

1029  
m

CÁLCULO

Proc. nº 97.744.052-0-389

Verificação	R\$
Em cumprimento ao r. despacho de Jus: 1006:	R\$
Atualização de Jus: 550 (laudo de Avaliação):	R\$
LOK 1:	R\$
R\$ 12.000,00 x 34,832223 : 24,780029	R\$ 17.711,28
LOK 2:	R\$
R\$ 110.869,66 x 34,832223 : 24,780029	R\$ 155.844,72
Total:	R\$ 173.556,00
Índices Utilizados:	R\$
Tabela p/ atualização de débitos judiciais.	R\$
São Paulo, 30 de março de 2006	R\$
<del>_____</del> Leaine	R\$

1030  
m

DESIGNO Venda mediante Propostas

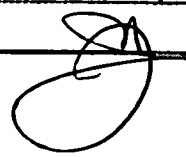
para o dia 30 de maio de 2006

às 16<sup>00</sup> horas, em Cartão (Avaliação de fl.

Em 03 de 04 de 2006

550) - Lote 27

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

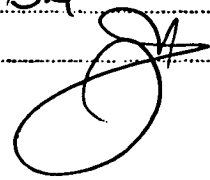


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento  
ao R. desp. de fl. 1026, expedido  
edital, conf. cópia que segue -

Em 04 de 04 de 2006

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



|

1031  
—  
n

38a. Vara Cível Central  
38o. Ofício Cível Central

### JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Processo nº 000.97.744652-0

O Dr. Antonio Manssur Filho, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, Etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues a Sra. Escrivã, mediante protocolo em Cartório, designado o dia 30.05.2006, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: Uma gleba de terra, destacada de maior área, com cerca de 20.001,58 m<sup>2</sup>, quinhão ou Gleba 2, situado nos fundos de outra gleba. O imóvel acha-se registrado sob nº 1.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, SP. O imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Cotia sob nº de Contribuinte 23153-31-29-0010-00-0001, constando como endereço do imóvel Graças Bairro das SET II. O imóvel está localizado na altura do Km. 39/40 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido São Paulo/Sorocaba, a 655 m de distância da Rodovia, em estrada de terra, cercada por mata fechada em ambos os lados, tendo apenas construções rudimentares de baixo padrão. Laudo realizado em fevereiro/2002. Avaliação Total atualizada para março/2006: R\$ 155.844,72. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 04 de abril de 2006.

Eu, \_\_\_\_\_, Mari Takeno, Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

Antonio Manssur Filho  
Juiz de Direito

1032  
m

CERTIDÃO

Certifico que o(a) designação  
de fls. 1030 foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 04 de 04 de 2006

Eu, [Signature] Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que c(a) designação  
de fls. 1030 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 08/04/2006  
às pág. 100.

O referido é verdade e dou fé.

Em 08 de 04 de 2006

Eu, [Signature] Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao n.  
Dispacho de fls 972, INTIMSI, O SR  
RENATO P/ FONV, NUNTA DATA

Em 10 de 04 de 06

Eu, [Signature] Escr. subscr.

JUNTADA

Em 10 de 04 de 2006

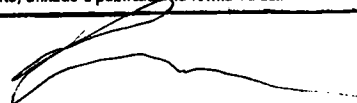
Juntado este 19 escritor

Eu, [Signature] Escr. subscr.

**PUBLICADO NO D.O. Nº 66 DE 06/04/2006, PÁG. 90 (Caderno de Editais)**

JUSTIÇA GRATUITA Edital de Venda Mediante Propostas dos bens pertencentes à Massa Falida de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Processo nº 000.97.744652-0. O Dr. Antonio Manssur Filho, Julz de Direito da 38ª Vara Cível da Capital, na forma da Lei, Etc...

Faz Saber que nos autos da Falência supra, foi determinada a venda mediante proposta, nos termos do art. 118 da Lei de Falências, sendo que os interessados na aquisição dos referidos bens, poderão fazer propostas de compra em envelopes lacrados, os quais deverão ser entregues a Sra. Escrivã, mediante protocolo em Cartório, designado o dia 30.05.2006, às 16:00 horas, para a abertura dos envelopes, contendo propostas de compra. "somente serão tidas como válidas as propostas em que constarem a identificação e endereço dos proponentes". Trata-se dos seguintes bens: Uma gleba de terra, destacada de maior área, com cerca de 20.001,58 m2, quinhão ou Gleba 2, situado nos fundos de outra gleba. O imóvel achase registrado sob nº 1.279, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, SP. O imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Cotia sob nº de Contribuinte 23153-31-29-0010-00-0001, constando como endereço do imóvel Graças Bairro das SET II. O imóvel está localizado na altura do Km. 39/40 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito, sentido São Paulo/Sorocaba, a 655 m de distância da Rodovia, em estrada de terra, cercada por mata fechada em ambos os lados, tendo apenas construções rudimentares de baixo padrão. Laudo realizado em fevereiro/2002. Avaliação Total atualizada para março/2006: R\$ 155.844,72. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



030  
P

1034  
n

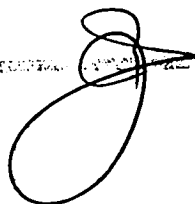
JUNTADA

Em 03 de 05 de 2006

para a peticao -

que segue(s)

Em. subsc.





**JALIL HABIB SAAD**

Engenheiro – CREA 20.700

1035  
→

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

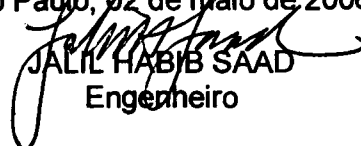
PROCESSO Nº 000.97.744652-9

38ª Ofício Cível Central 02/Mai/2006 15:00 00002287

JALIL HABIB SAAD, perito avaliador nomeado nos autos da FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., tendo tomado conhecimento do r. despacho de fls. 972, vem submeter à apreciação de VOSSA EXCELÊNCIA o valor de R\$ 1.620,00, a título de honorários, correspondentes ao mínimo do regulamento do IBAPE, cuja cópia vai anexa.

Anexo: Regulamento de Honorários do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

São Paulo, 02 de maio de 2006



JALIL HABIB SAAD  
Engenheiro

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS

1036  
m

A Diretoria do IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo

CONSIDERANDO o Artigo 16 do Regulamento de Honorários Profissionais;

CONSIDERANDO a salvaguarda da dignidade profissional e a justa remuneração dos serviços do Engenheiro de Avaliações, Perito, Avaliador ou Consultor;

RESOLVE referendar o presente Regulamento de Honorários, aprovado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 13 de abril de 2004.

# REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

## Capítulo I NORMAS GERAIS

**Art.1º** - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para harmonizar as relações entre profissionais e clientes em matéria de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, destacando-se a conduta vedada na alínea B do parágrafo III do artigo 10º do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, reproduzido a seguir: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis a Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Art.2º** - Recomenda-se a observância deste Regulamento de Honorários nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

**Art.3º** - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de

Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários

**Art.4º** - Nas Perícias Judiciais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento prévio e justificado de seus honorários, requerendo desde logo o arbitramento e depósito prévio desses honorários, ouvidas as partes.

**Parágrafo Único** - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

**Art.5º** - Os valores constantes das tabelas e fórmulas do presente Regulamento estão expressos em REAIS (R\$), e se referem exclusivamente aos honorários profissionais não incluindo despesas

**Art.6º** - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, será de R\$ 1.620,00.

**Art.7º** - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas para a realização dos serviços, tais como, exemplificadamente, despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações,

pareceres, levantamentos topográficos, etc.

**Parágrafo Único** - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

## Capítulo II

### FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

**Art.8º** - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias poderão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

**Art.9º** - A remuneração será calculada com base em um custo de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por hora, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, e excluídos os intervalos para as refeições e repouso.

**Parágrafo Primeiro** - As avaliações, vistorias, perícias, inspeções prediais e pareceres complexos, em que a complexidade do serviço justifique envolver conhecimentos técnicos especializados, serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo, com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). O acréscimo estabelecido será previamente avençado entre o profissional e o cliente,

VISTA

Em 03 de

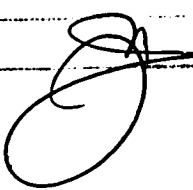
05

de 2006

1027  
-m

faço vista de autos a nº \_\_\_\_\_ mp \_\_\_\_\_

Eu. \_\_\_\_\_



MINISTERIO PUBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências  
 04 MAI 2006  
 RECEBIDO

nm. juiz

1. Fls. 1027 → iguares abas  
dimitido.

2. Fls. 1030 → centr.

3. Fls. 1035 → sem observ.

S.P.S.

cy  
Aguada Maria Barbosa Hajar  
15º P.J. Falências

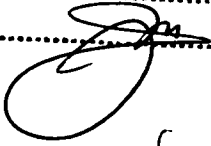
MINISTERIO PÚBLICO  
 Área Regional da Capital  
 Promotoria de Justiça de Falências  
 04 MAI 2006  
 DEVOLVIDO

# RECEBIMIENTO

Em 05 de 05 de 2006

recebi estes autos cl a nota

re-teso

Eu,  Escr, subscr



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 09 de maio de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 38ª Vara Cível Central da Capital, DR. ANTONIO MANSSUR FILHO.

Eu, , escrevente., subscrevi

Vistos.

Fls. 1020/1021 – Anote-se a reserva, tomando-a como declaração de crédito, para que seja incluído na classificação que lhe couber, independente de habilitação, tendo em vista a ausência de impugnações.

Fls. 1027 – Intime-se, por edital, o sócio da falida para que apresente os bens da massa, sob pena de lhe ser decretada a prisão por depósito infiel.

Fls. 1035 – arbitro os honorários do Sr. Perito em R\$ 1.500,00, a ser incluído como encargo da massa, intimando-o para dar início aos estudos periciais, conforme anotado pelo Sr. Síndico a fls. 969/970.

Int.; com C. ao MP.

São Paulo, 09 de maio de 2006.

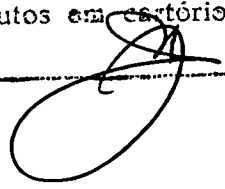
  
Antonio Manssur Filho  
Juiz de Direito

**D A T A**

Em 10 de 05 de 2006

recebi estes autos em cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

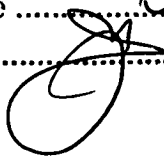


**C E R T I D Ã O**

Certifico que o(a) disp-  
de fls. retes foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.

Em 11 de 05 de 2006

Eu, \_\_\_\_\_ Escr subscr

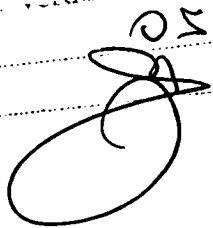


**C E R T I D Ã O**

Certifico que o(a) disp-  
de fls. retes foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 15 / 05 / 2006  
às pág. 97

O referido é verdade e dou fé.  
Em 15 de 05 de 2006

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1038, anoto a reserva, de fls. 1020/1021 (INSS), tomando-a como declaração de crédito no valor de R\$176.567,11 – 23.04.1998.

Em 17 de maio de 2006.

Eu, hso Escr. Subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1038, expedi Edital, conforme cópia que segue.

Em 17 de maio de 2006.

Eu,    kds    Escr. Subscr.

\_\_\_\_\_





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DO FORO DA CAPITAL/SP

38º Ofício Cível

Juiz Titular: ADHERBAL DOS SANTOS ACQUATI

Juiz Auxiliar: ANTONIO MANSSUR FILHO

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 000.97.744652-0. O Dr. **ANTONIO MANSSUR FILHO**, MM Juiz de Direito TITULAR da 38ª Vara Cível Central, na forma da Lei, etc...Faz saber a **LUIZ GONZAGA NACISO PONTES**, sócio da falida **AMEROPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, foi determinada a INTIMAÇÃO de LUIZ GONZAGA NACISO PONTES, por edital, para que informe o paradeiro dos bens da massa falida, uma vez que o mesmo assumiu o cargo de depositário fiel, no prazo de 48 horas, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de lhe ser decretada prisão por depósito infiel. Determinada a expedição de edital o qual será, pôr extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de maio de 2006.

Eu, \_\_\_\_\_ Mari Takeno, Escrivã-Diretora, digitei e subscrevi.

**ANTONIO MANSSUR FILHO**

Juiz de Direito

*lsw*

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) ..... *Edina* .....  
de fls. .... *1041* ..... foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, nesta data.  
Em .. *22* .. de ..... *05* ..... de ..... *02* .....  
Eu, ..... *W* ..... Escr. subscr.

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) ..... *smf* .....  
de fls. .... *1041* ..... foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça .....  
às pág .....  
O referido é verdade e dou fé.  
Em ..... de ..... de .....  
Eu, ..... *smf* ..... Escr. subscr.

**SEM EFEITO**  
*smf*

### JUNTADA

Em *29* de ..... *05* ..... de *2006*  
junto a ..... *o edital* .....  
.....  
Eu, ..... *smf* ..... Escr. subscr.

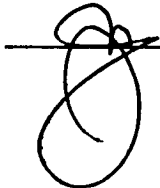
|

|

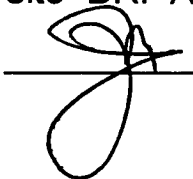
**PUBLICADO NO D.O. Nº 99 DE 29/05/2006, PÁG. 04 (Caderno de Editais)**

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 000.97.744652-0.  
O Dr. ANTONIO MANSSUR FILHO, MM Juiz de Direito TITULAR da 38ª Vara Cível Central, na forma da Lei, etc...Faz saber a LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, sócio da falida AMERO-PLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, foi determinada a INTIMAÇÃO de LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES, por edital, para que informe o paradeiro dos bens da massa falida, uma vez que o mesmo assumiu o cargo de depositário fiel, no prazo de 48 horas, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de lhe ser decretada prisão por depósito infiel. Determinada a expedição de edital o qual será, pôr extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de maio de 2006.

1044  
n**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que não foi protocolado nenhum envelope para a venda mediante propostas. São Paulo, 30 de maio de 2006. Eu,  , Mari Takeno, Diretora de Divisão, subscrevi.

**CONCLUSÃO**

Em 02 de junho de 2006  
faço estes autos conclusos ao MM Juiz de  
Direito DR. ANTONIO MANSSUR FILHO  
Eu,  , escrevente, subscrevi.

Processo nº 000.97.744652-0

Ciência ao Síndico e MP sobre a certidão supra. Cumpra a Serventia o 3º parágrafo do despacho de fls. 1038.

Int.

S.P. 02.06.2006

  
**ANTONIO MANSSUR FILHO**  
*Juiz de Direito*

D A T A

Em 02 de 06 de 2006

em estes autos em cartório.

Eu, [Signature] Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) [Signature] de fis. [Signature] foi remeado(a) à Imprensa Oficial, nesta data.

Em 05 de 06 de 2006

Eu, [Signature] Escr subscr

CERTIDÃO

Certifico que o(a) [Signature] de fis. [Signature] foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de 07 06 2006 às pág. 95, dago 85.

O referido é verdade e dou fé.

Em 07 de 06 de 2006

Eu, [Signature] Escr subscr.

[Vertical line]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 1044, intimei o Sr. Perito a retirar os autos, através de sua secretária eletrônica.

Em 07 de junho de 2006.

Eu, lrs Escr. Subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram retirados em 12/06/06, pelo Dr.(a) JALIL HADIB SADD - PUNTO, sendo devolvidos ao Ofício em 04/07/06.

Em 04 de 07 de 06.  
Eu, wcr Escr. Subscr.

## CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, procedi ao ENCERRAMENTO do 5º volume destes autos da ação de **FALÊNCIA**, nº **583.00.1997.744652-0**, encerrando-se este volume às fls. 1047. São Paulo, 06 de JULHO de 2006. Eu,           ndr          , escrevente, datilografei e assino.





## INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- Falta(s) da(s) página(s) 990.
- Erro na sequência da numeração a partir da pág. \_\_\_\_\_.
- Página(s) sem número(s) entre as folhas \_\_\_\_\_.
- Numeração repetida \_\_\_\_\_.
- \_\_\_\_\_.

São Paulo, 18 / 10 / 2022

Bruna  
Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI